

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação, por lote, de empresa especializada para a execução de serviços de transporte escolar para os alunos do meio rural das escolas estaduais do município de Canguçu.

**1.2.** Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste documento, do qual consta a relação das rotas/lotes e os quantitativos do transporte escolar.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A viabilização do transporte escolar estadual em zonas rurais, constituindo-se como garantia para a execução de políticas educacionais, é desenvolvida no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE), com coordenação pela Secretaria da Educação e suas Coordenadorias Regionais, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto n. 54.458, de 28 de dezembro de 2018.

**2.2.** O PEATE está voltado à transferência direta de recursos financeiros aos municípios gaúchos para que realizem, nas suas respectivas áreas de circunscrição, o transporte escolar de alunos da educação básica da rede pública estadual, residentes no meio rural.

**2.3.** Não obstante a criação do programa, atualmente há municípios que não integram o PEATE, de modo que os estudantes residentes nessas zonas rurais carecem do serviço de deslocamento escolar.

**2.4.** Nesse sentido, tendo em vista a competência do Estado de prover o acesso à educação básica, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução desta atividade, por meio de procedimento administrativo de contratação, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

**3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação dos serviços será realizada de acordo com as rotas indicadas no Anexo A deste termo, observando-se o limite máximo diário estimado de quilometragem para a execução do itinerário, ida e volta, estabelecido pela CONTRATANTE.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Trata-se de prestação de serviços de transporte de alunos destinados à educação básica da rede estadual de ensino, de natureza comum e de caráter continuado, sem regime de dedicação exclusiva.

**4.2.** A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de alunos indicados nas rotas e turnos contidos neste Termo de Referência e anexos, sem prejuízo de atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas.

**5.2.** A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, conforme os seguintes procedimentos:

- a) os serviços poderão ser executados em turnos alternados (manhã, tarde e noite, com respectivos contreturnos, de acordo com as necessidades de cada unidade escolar e os dados fornecidos pelos diretores e coordenadores regionais de educação).
- b) o horário de chegada à unidade escolar deverá ocorrer anteriormente ao horário definido para o início e término das aulas, em cada turno diário;
- c) as rotas, disponibilizadas pelos diretores de escolas e/ou coordenadores regionais de educação, serão levantadas com base na lista atualizada de alunos matriculados na unidade escolar quando da abertura do processo de contratação, buscando abranger de forma eficiente a coleta e o transbordo dos usuários nas diferentes localidades.
- d) o transporte escolar tem de ser garantido aos alunos durante a vigência integral do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar, seja em decorrência de caso fortuito ou de força maior, seja em função da variabilidade matricular no transcurso do ano letivo (ingresso, saída e/ou alteração de alunos), que poderão implicar adaptações ao itinerário para melhor atender a demanda previamente estabelecida, visando ao melhor interesse dos estudantes e à diminuição dos custos para o percurso das rotas.
- e) as rotas e os horários predeterminados, quando necessário e por solicitação da CONTRATANTE, poderão ser alterados em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
- f) quando necessário, e desde que solicitado dentro de prazo prévio de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço deverá contemplar os casos de reposição de aulas, reforço e/ou recuperação escolar, assim como atividades em meses de férias, recesso escola. ou, ainda, a ocorrência de atividades extracurriculares consideradas dentro do período letivo.
- g) será vedada a condução de alunos em número superior à capacidade de transporte de passageiros sentados estabelecida pelo fabricante do veículo.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**

**5.3.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender a supressão ou acréscimo de quilometragem nos percentuais previstos no §1º do art. 65 da Lei 8.666 de 1993, sendo observado, nos casos em que a alteração contratual resulte na inclusão de alunos, o limite de assentos disponíveis no veículo indicado na licitação.

**5.4.** Nos casos em que o acréscimo de alunos supere a capacidade do veículo utilizado, será facultado à CONTRATADA, com o fim de continuar satisfazendo a necessidade da Administração, substitui-lo por outro de maior porte que se ajuste à demanda da CONTRATANTE, sem que faça jus a qualquer revisão do valor do quilometro rodado inicialmente pactuado.

**5.4.1.** A substituição prevista no item 5.4. deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do aviso de necessidade de inclusão.

**5.5.** A CONTRATADA fica proibida de transportar terceiros durante o percurso do itinerário, sob pena de responsabilização contratual.

**6. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O serviço será prestado de acordo com o calendário do ano letivo, observado rigorosamente o horário previsto para início e término das aulas, de modo a evitar atrasos e prejuízos à frequência escolar dos alunos.

**7. DOS VEÍCULOS ESCOLARES E SUA CONDUÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços se dará com a utilização dos seguintes tipos de veículos, em consonância com as recomendações do Caderno de Informações Técnicas de Ônibus Rural Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e legislação de trânsito aplicável:

- a) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com ou sem ar condicionado, motor a diesel e acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).
- b) MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, acessórios obrigatórios, direção hidráulica e motor a diesel.
- c) UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV e acessórios obrigatórios.
- d) VEÍCULO ADAPTADO. Caminhonetes poderão ser adaptadas para o transporte de alunos, desde que em situação extraordinária, devidamente justificada, com a demonstração de que o veículo se encontra adequado às regras para o transporte de alunos em segurança, conforme orientações do FNDE.
- e) MINIVAN, capacidade mínima de 7 (sete) lugares, com ar condicionado, motor a gasolina, direção hidráulica, acessórios obrigatórios.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**

**7.1.1.** Eventualmente, a CONTRATADA poderá utilizar, justificadamente e em decorrência de fato superveniente, veículo distinto do previsto pela Administração para a execução dos serviços, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, mantendo o dever de observação à legislação vigente para o transporte de passageiros, às recomendações do FNDE e às exigências contidas neste Termo de Referência.

**7.2.** Os veículos deverão ainda possuir/apresentar:

- a) cinto de segurança em número igual à lotação do veículo (art. 136, VI, CTB);
- b) grade de separação dos alunos da parte onde fica o motor;
- c) registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas;
- d) apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, nos termos do inciso III do art. 136 do CTB;
- e) autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Além disso, a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- f) registro como veículo de passageiros (art. 136, 96, II, 9, CTB, Portaria DETRAN/RS nº 311/13), categoria aluguel (art. 96, III, letra "d", CTB);
- g) lanternas de luz brancas, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha na extremidade da parte superior traseira(art. 136, V, CTB);
- h) espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera monitor para visão indireta (Resoluções do CONTRAN nº 966);
- i) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros.
- j) dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidentes.

**7.3.** Caso ocorra a substituição definitiva do veículo utilizado, a CONTRATADA se responsabilizará a prestar informações e remeter à SEDUC toda a documentação inerente ao novo transporte a ser utilizado, para aditamento contratual.

**7.4.** É dever da CONTRATADA manter durante a vigência de toda a relação contratual o uso de frota em conformidade com a idade máxima estipulada pela legislação municipal correspondente à prestação do serviço. Em caso de não haver legislação aplicável, o limite será de, no máximo, 10 (dez) anos, mantido o critério durante toda a vigência do contrato.

**7.4.1.** No decorrer da execução do contrato, em sendo ultrapassado o limite de idade previsto no item 7.4., a CONTRATADA, sob pena de responsabilização, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a renovação da frota em situação irregular.

**7.4.2.** O prazo para regularização acima previsto iniciará sua contagem a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao período anual em que implementada a idade máxima permitida.

**7.4.3.** Será utilizado como referência para a contagem da idade da frota as condições estipuladas em legislação municipal correspondente ou, na ausência de previsão, o ano de fabricação do veículo.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**

**7.5.** Não será permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em mais de um lote presente neste edital, exceto se as rotas se referirem a turnos diversos, sem repercussão de atraso para as demais.

**7.5.1.** Caso a CONTRATADA verifique a possibilidade de utilização de um mesmo veículo em mais de uma rota sem gerar prejuízos de horário, esta circunstância deverá ser comunicada previamente à CONTRATANTE, acompanhada de demonstração da viabilidade de cumprimento dos itinerários, para fins de aprovação.

**8. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS****8.1. Da Manutenção Preventiva.**

**8.1.1.** A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser CONTRATADA, por meio de vistorias periódicas, obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo. Fica estabelecida a seguinte frequência mínima (sem limitar-se a ela e aos serviços abaixo descritos):

**8.1.1.1.** Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

**8.1.1.2.** Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;

**8.1.1.3.** Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio deles sempre que necessário;

**8.1.1.4.** Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário, de acordo com a recomendação do fabricante;

**8.1.1.5.** Manter rodas e eixos sem trincas e deformações (Resolução do CONTRAN nº913).

**8.1.1.6.** Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:

**8.1.1.6.1** Semanalmente e/ou quando necessário:

- a) verificar e completar, se necessário, o nível de óleo do motor;
- b) verificar e corrigir a calibragem dos pneus;
- c) verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de parabrisa;
- d) verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.

**8.1.1.6.2** Mensalmente e/ou quando necessário:

- a) verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio;
- b) verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
- c) verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno;
- d) verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga de retorno automático após a curva;
- e) testar a eficiência dos freios de estacionamento por intermédio de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio, corrigindo-os, se necessário;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**

- f) verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.

**8.1.1.6.3. Trimestralmente e/ou quando necessário:**

- a) verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções, corrigindo também eventuais vazamentos;
- b) verificar e corrigir, se necessário, quanto à emissão de poluentes do motor e sistema de catalisadora;
- c) verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário;
- d) fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário;
- e) verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

**8.2. Da Manutenção Corretiva**

**8.2.1.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de componentes do veículo por desgaste ou por quebra;

**8.2.2.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.

**8.2.3.** A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

**8.2.4.** Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, a CONTRATADA deverá ainda apresentar, em meio eletrônico, os seguintes relatórios, indicando:

- a) atendimentos realizados, com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
- b) manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem percorrida até a data da manutenção; e
- c) ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas demanutenção.

**8.3.** É dever da CONTRATADA manter a frota em bom estado de conservação, observando a troca periódica de itens componentes do veículo (como pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, bancos depredados, etc.) ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, sob pena de responsabilização contratual.

**8.4.** Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos, ou qualquer outro motivo que impossibilite temporariamente o uso da frota, ficará a CONTRATADA obrigada a garantir o transporte dos alunos, a tempo de chegarem à escola naquele turno, observadas as regras de segurança e de qualidade exigidas neste Termo de Referência e legislação aplicável.

**8.5.** Em sendo o caso de substituição definitiva, a troca deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do evento, devendo o substituto possuir características idênticas ou superiores às do original, classificado na licitação.

**8.6.** Não será admitida a suspensão ou interrupção dos serviços, sob pena de responsabilização contratual, sem prejuízo de rescisão.

**9. DOS CONDUTORES**

**9.1.** O condutor do veículo deverá atender os seguintes requisitos legais dispostos no Código de Trânsito Brasileiro, Portarias de DETRAN/RS e Resoluções CONTRAN:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**

- a) idade superior a 21 anos;
- b) habilitado na Categoria “D” ou “E”;
- c) não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;
- d) não estar cumprindo suspensão do direito de dirigir;
- e) não estar com a CNH cassada;
- f) não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
- g) aprovado em avaliação psicológica para exercer atividade remunerada;
- h) ser aprovado em curso especializado para o transporte de escolares, que possui 50 h/aula e trata de legislação de trânsito, direção defensiva, noções de primeiros-socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social, relacionamento interpessoal e legislação específica;
- i) curso posterior de atualização para condutores de veículos de transporte escolar de 16 h/a, devendo ser renovado, caso já transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos da data em que realizado.
- j) certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 anos;

**9.2.** Na execução do serviço deverá possuir lista de passageiros (estudantes) contendo: nome do estudante, data nascimento, endereço, bem como nome e telefone dos responsáveis, de acordo com a normativa do órgão, emitida pelas instituições de ensino.

**9.3.** O condutor deverá assumir diariamente o veículo, observando as seguintes condições:

- a) apresentar adequada aparência pessoal;
- b) sempre que convocado, comparecer imediatamente ao local designado pela CONTRATANTE para efeitos de esclarecimentos ou exame de quaisquer problemas na execução dos serviços;
- c) portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo, aparelho de telefonia móvel (celular);
- d) sempre contatar o fiscal da CONTRATANTE, informando-o de toda ocorrência na prestação de serviços ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final;
- e) cumprir fielmente a programação dos serviços, feita periodicamente pela CONTRATANTE, sempre valendo-se da cortesia, para fins de garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- f) fazer as anotações dos registros de todas as ocorrências verificadas no transcorrer da jornada de trabalho, em caderno próprio, devendo comunicá-las de imediato à CONTRATANTE;

**9.4.** Todos os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar com crachá de identificação visível.

**9.5.** É direito da CONTRATANTE rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA, assim como solicitar sua substituição, caso o empregado apresente algum comportamento não condizente às suas funções e normas estabelecidas, ficando obrigada a CONTRATADA a acolher e respeitar tal decisão.

**9.6.** É vedado à CONTRADADA substituir qualquer dos seus empregados quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à CONTRATANTE.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****10. DAS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS**

**10.1.** O percurso para a execução dos serviços poderá ocorrer com a presença de pistas com chão batido, de difícil acesso, más condições de trafegabilidade, possibilidade de buracos, solo arenoso, principalmente nas vias vicinais.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, observados os limites permitidos no edital.

**11.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da CONTRATANTE.

**11.3.** Monitorar para que os estudantes sejam transportados exclusivamente sentados, conforme normas de circulação, utilizando sempre cinto de segurança.

**11.4.** Garantir o comportamento moral e profissional dos seus empregados, responsabilizando-se por todos os danos decorrentes de eventual descumprimento desta obrigação, em especial quando decorrentes da inobservância das normas e determinações da CONTRATANTE.

**11.5.** Responsabilizar-se integral, objetiva e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos que, em razão da prestação dos serviços, vierem a ser impostos aos seus próprios empregados, aos usuários do serviço ou, ainda, a terceiros, em caso de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo.

**11.6.** Cumprir rigorosamente os prazos contratuais e solicitações realizadas pela CONTRATANTE.

**11.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada.

**12.2.** Fiscalizar, inclusive “*in loco*” e sem necessidade de aviso prévio, a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar.

**12.2.1.** A fiscalização de que trata este item (12.2.) não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.

**12.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade que venham a ocorrer em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**12.4.** Estando o pagamento do serviço vinculado à quilometragem efetivamente percorrida para o cumprimento da rota, é dever da CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, preferencialmente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, todas alterações do itinerário que impliquem redução de deslocamento, a exemplo de alteração de rota em decorrência da

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**

variabilidade matricular no transcurso do ano letivo (saída e/ou troca de alunos) ou aquelas motivadas por ausência (faltas, suspensões ou doenças/acidentes), esta última hipótese quando possível, de modo a permitir que prestadora do serviço possa adaptar a execução da rota, evitando, assim, sejam custeados trechos sem necessidade e aproveitamento.

**12.5.** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados.

**12.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento das condições previstas no edital e/ou instrumento contratual.

**12.7.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**13. DO PREÇO**

**13.1.** O preço estimado do serviço será cotado tendo por base o valor do quilômetro rodado para o atendimento da rota estipulada pela CONTRATANTE, atentando-se ao limite máximo diário do percurso do lote.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento do serviço se dará de forma proporcional ao somatório dos quilômetros efetivamente rodados para o cumprimento integral do itinerário previamente delimitado pela CONTRATANTE, respeitado o limite máximo diário previsto para cada rota, ida e volta, especificada no Anexo A deste Termo de Referência.

**14.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, quando do envio da fatura dos serviços prestados, relatório mensal, conforme modelo Anexo B deste termo, de execução contendo os seguintes dados:

- a) a identificação de cada veículo;
- b) a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo;
- c) a informação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;
- d) a identificação da quilometragem rodada por percurso, com o somatório diário e mensal; e
- e) a lista de chamada dos alunos transportados, com a devida conferência dos presentes pelo condutor do veículo;

**14.3.** A aprovação da fatura estará limitada à quilometragem documentalmente comprovada pela CONTRATADA, respeitando-se o teto estimado do quantitativo diário previsto no instrumento contratual.

**14.4.** O ateste fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da documentação relacionada no item 14.2. deste Termo de Referência.

**14.5.** Será devido o pagamento da quilometragem percorrida quando não observada, pela CONTRATANTE, a obrigação prevista no item 12.4., ou seja, nas hipóteses em que a

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**

prestadora do serviço tenha efetuado o deslocamento sem o recebimento de comunicação prévia relatando a ocorrência de evento que dispensaria a coleta de determinado estudante (ausente ou suprimido da rota).

**14.5.1.** A regra de exceção prevista no item acima (14.5) estará limitada à quilometragem percorrida para o deslocamento de ida do trajeto, não abarcando a quilometragem da volta, na medida em que para executar o percurso de retorno não mais estará configurado o desconhecimento, por parte da CONTRATADA, acerca do evento alterante do itinerário, já sendo possível o remanejamento da rota para evitar o deslocamento desnecessário (transbordo/entrega do aluno ausente).

**15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**15.1.** A empresa CONTRATADA deverá atender integralmente normativas relativas à condução de coletiva de escolares previstas nas Resoluções do CONTRAN e CETRAN/RS, Portarias do DETRAN/RS e o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu art. 136, sem prejuízo de incidência de legislação municipal.

**16. OBSERVAÇÃO**

**16.1.** A documentação relativa aos veículos e condutores, abaixo relacionada, deverá ser apresentada, como condição para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo órgão, conforme segue:

- a) Prova de atendimento a requisitos legais previstos em normas específicas;
- b) A Autorização para Transporte Escolar é expedida pelo DETRAN/RS por intermédio do CRVA (art. 136 do CTB, Portaria DETRAN/RS n.º 311/13 e 530/12);
- c) Planilha do veículo que será utilizado por lote;
- d) Licenciamento-CRLV (observar a idade da frota);
- e) Laudo de vistoria/inspeção técnica;
- f) Autorização de transporte escolar do município (quando o veículo não estiver emplacado no município que ocorrerá a prestação do serviço);
- g) Fotografia do veículo (dianteira-traseira-lateral). Caso conste a fotografia no Laudo de Inspeção, não há necessidade de ser individual; e
- h) Consulta de veículos (site do DETRAN/RS - [www.detran.rs.gov.br](http://www.detran.rs.gov.br)).

**16.2.** Poderão ser solicitadas pela SEDUC, a qualquer momento, documentações complementares, além destas acima dispostas.


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES**
**DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**
**ANEXO A – NOME/ENDEREÇO DAS ESCOLAS, LOTES**

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO DA ESCOLA	HORÁRIO FUNCIONAMENTO
EEEM Professor José Veridiano	Colônia Palma – 5º Distrito – Canguçu / RS	Manhã: 07h45min às 12h45min Tarde: 13h às 17h45min
EEEM Alberto Wienke	Herval – 2º Distrito – Canguçu / RS	Manhã: 07h45min às 11h55min Tarde: 13h às 17h10min
EEEM Dr. Carlos Meskó	Armada – 5º Distrito – Canguçu /RS	Manhã: 07h30min às 12h05min Tarde: 13h às 17h05min

Lote	Escolas	GEO	Roteiro	N alunos	Turno	KM	Km Total
01	E E E Médio Professor José Veridiano	1789	Roteiro Bela Vista, Salso, Alto da Bela Vista, Colonia Palma, Estrada Cordilheira	16	Tarde		104,06
02		1774	Roteiro Iguatemi - Cordilheira, Estância da Figueira e Colônia Palma	7	Tarde		36,94
03	E E E Médio Professor José Veridiano	1673	Roteiro Regular - Roteiro Cordilheira - Assentamento Sem Fronteiras, Estrada Três Porteiras, Estrada da Cordilheira e Colônia Palma.	9	Manha	76,77 84,11 78,99 83,54	80,03
04	E E E Médio Professor José	1785	Roteiro Regular - Roteiro Iguatemi - Nova Gonçalves,	16	Manha	97,02 122,76	111,07
		2533					



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES

	Veridiano	Manhã e Cont.	Terça	2534	Estância da Figueira, Passo do Salso e Assentamento do Salso			120,50	
		Manhã e Cont.	Quinta	2535				118,09	
05	E E E Médio Professor José Veridiano	GEO das Quartas e sextas		1781	Roteiro Regular - Roteiro Bela Vista- Várzea do Sapato, Corredor do Salso, Costa do Arroio Grande, Bela Vista e Colônia Palma	20	Manha	89,69	94,64
		Manhã e Cont.	Segunda	2511				96,56	
		Manhã e Cont.	Terça	2512				92,26	
		Manhã e Cont.	Quinta	2513				105,02	
06	E E E Médio Professor José Veridiano	GEO das Quartas e sextas		1890	Roteiro Regular - Roteiro São Lourenço do Sul - Picada Ernestina, Estrada Cantagalo, Campos Quevedos, Estrada da Faxina,	13	M e T	102,35	104,39
		Manhã e Cont.	Segunda	2286				109,38	
		Manhã e Cont.	Terça	2287				104,32	
		Manhã e Cont.	Quinta	2288				103,55	
07	E E E Médio Professor José Veridiano	GEO das Seg Quart. e sextas		1780	Roteiro Regular - Roteiro São Lourenço do Sul - Picada Evaristo, Estrada do Faxinal, Campos Quevedos, Estrada Pinheirinhos, Faxinal 7º Distrito - Vila do Torrão e Colônia Palma	14	Manhã	126,50	132,88
		Manhã e Cont.	Terça	2484				140,12	
		Manhã e Cont.	Quinta	2485				144,80	
08	E E E Médio Alberto Wienke			1859	Roteiro Nova Gonçalves e Herval 2.	13	M e T	39,99	33,18
	E E E Médio	GEO de contratuno da GEO 1859 - 1X por		3675		1	Tarde	5,94	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**

	Alberto Wienke	semana						
09	E E E Médio Alberto Wienke		1860	Roteiro Herval, Chácara dos Bugres e Solidez	21	M e T		52,60
10	E E E Médio Alberto Wienke		1862	Roteiro Herval e Chácara dos Bugres	20	M e T		56,52
11	E E E Médio Alberto Wienke		2256	Roteiro Posto Branco, Herval e Nova Gonçalves.	24	M e T		88,00
12	E E E Médio Alberto Wienke		1863	Roteiro Costa do Arroio Grande, Santa Barbara, Chácara dos Bugres e Herval	16	Noite	73,51	77,05
	E E E Médio Alberto Wienke	GEO de contratuno da GEO 1863 - 2x p/semana	2939		1	Tarde	8,84	
13	E E E Médio Alberto Wienke		1864	Roteiro Nova Gonçalves, Estância da Figueira e Herval	15	Noite		67,08
14	E E E Médio Alberto Wienke		1865	Roteiro Campos Quevedos e Herval Dois	8	Noite		32,76
15	E E E Médio Alberto Wienke		1867	Roteiro Solidez, ERS 265, Posto Branco e Herval	17	Noite		80,40
16	E E E Médio Alberto Wienke		2261	Roteiro Harmonia, Taquaral 1, Travessão Taquaral 2, Santa Barbara e Dois Irmãos.	9	Noite		41,32
17	E E E Médio		2652	Roteiro Campos Quevedos, Nova	11	Noite		73,32


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES**
**DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**

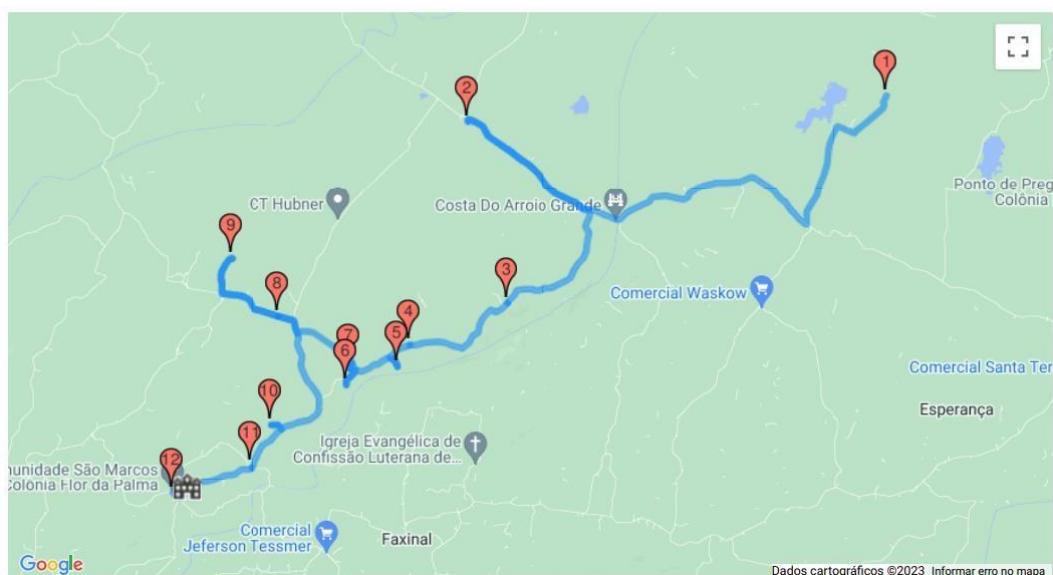
	Alberto Wienke			Gonçalves Herval e Herval Dois				
18	E E E Medio Dr. Carlos meskó		3532	Roteiro com Início no Posto Branco, Seguindo pelo Iguatemi até a escola	18	Tarde		50,32
19	E E E Medio Dr. Carlos meskó		3534	Roteiro com Início no Potreiro Grande, Seguindo pelo Iguatemi até a escola	19	Tarde		93,11
20	E E E Medio Dr. Carlos meskó	GEO das Segundas e sextas feiras	2866	Roteiro Iguatemi, Potreiro Grande, Florida e Posto Branco	26	Manhã	127,08	145,81
		Manhã e terça Contraturno	3525				161,95	
		Manhã e quarta Contraturno	3526				147,05	
		Manhã e quinta Contraturno	3527				165,88	

**GEO 2023/1789**

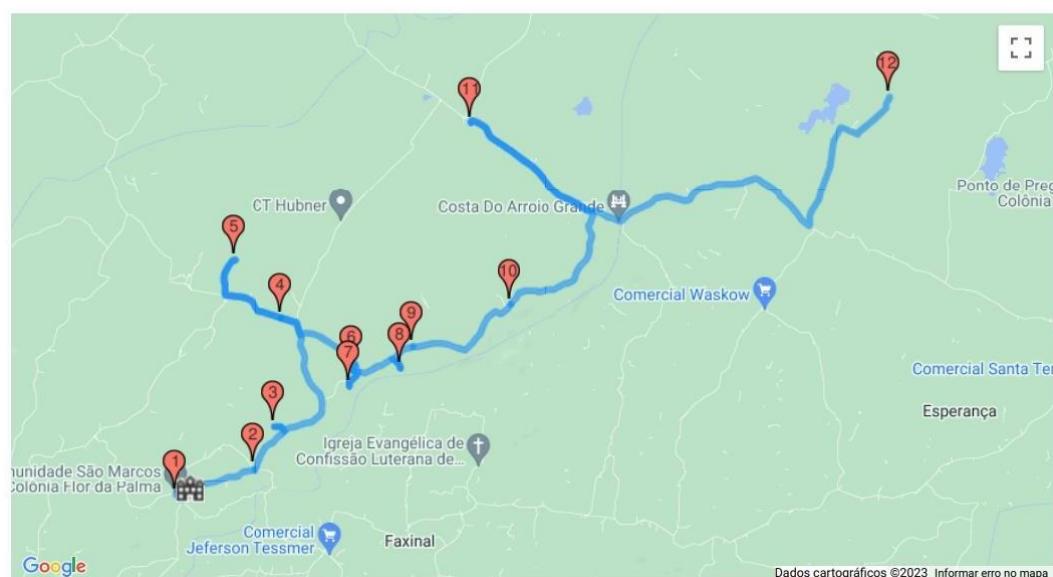
Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 52,03 KM Valor ida: R\$ 0,52 Alunos ida...: 16

**Itinerário de volta**

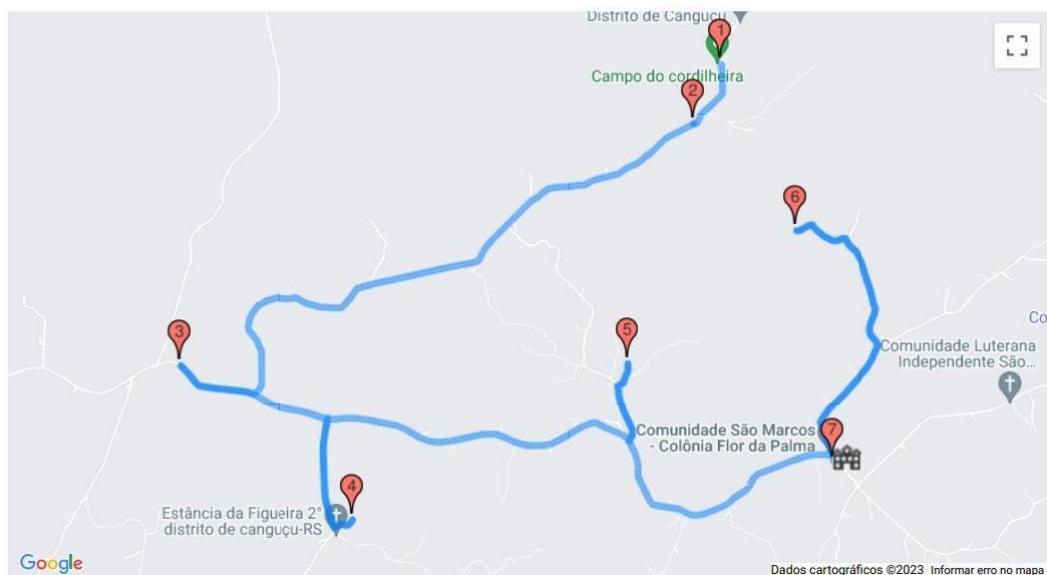
Km morto ....: 0,00 KM Km volta ....: 52,03 KM Valor volta: R\$ 0,52 Alunos volta...: 16

**GEO 2023/1774**

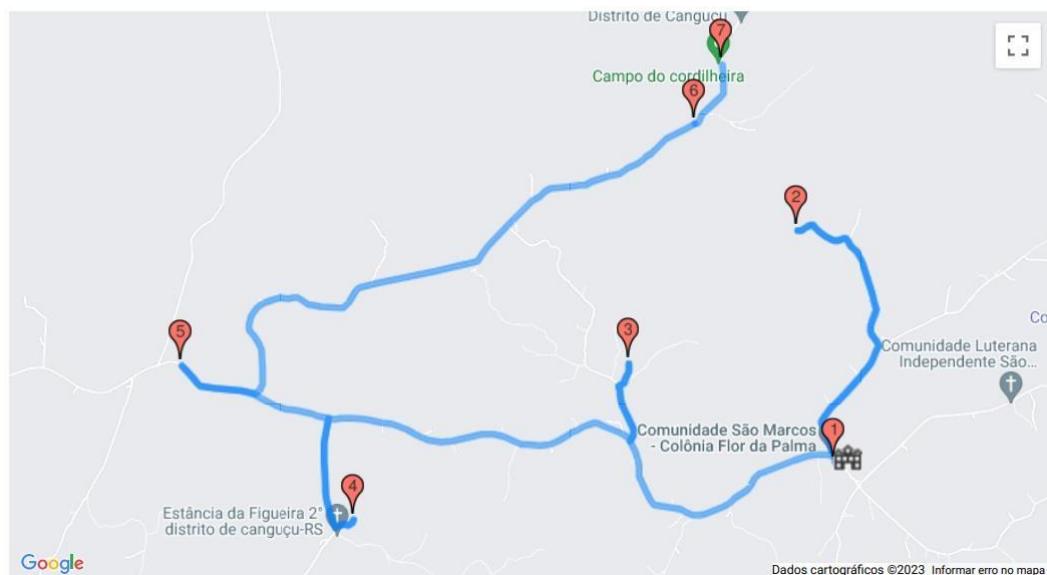
Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 18,47 KM Valor ida: R\$ 0,18 Alunos ida...: 7

**Itinerário de volta**

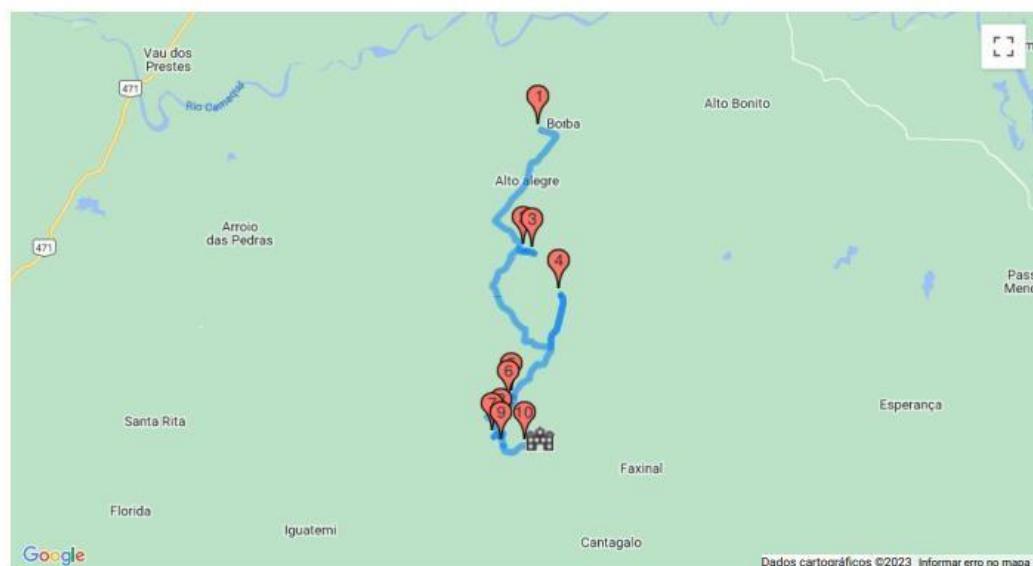
Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 18,47 KM Valor volta: R\$ 0,18 Alunos volta...: 7

**GEO 2023/1673 – 2023/2478 – 2023/2479 – 2023/2480**

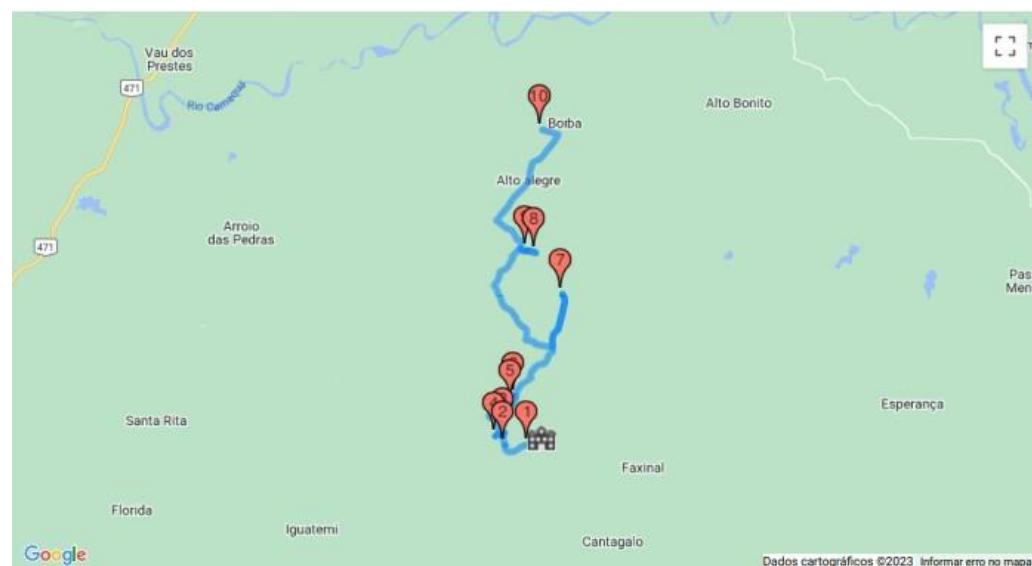
Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 38,41 KM Valor ida: R\$ 0,38 Alunos ida....: 9

**Itinerário de volta**

Km morto ....: 0,00 KM Km volta ....: 38,36 KM Valor volta: R\$ 0,38 Alunos volta....: 9

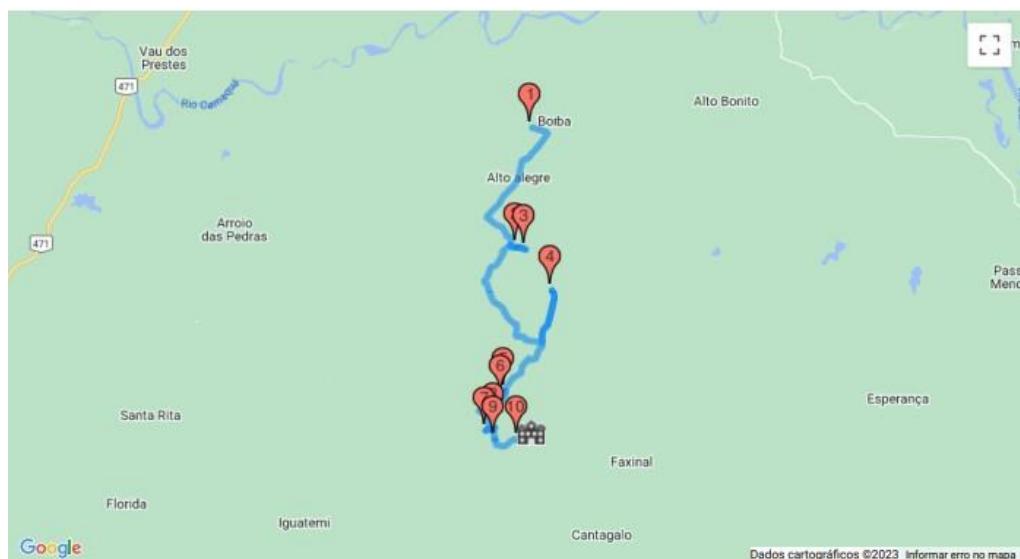


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES  
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES

**Itinerário de ida**

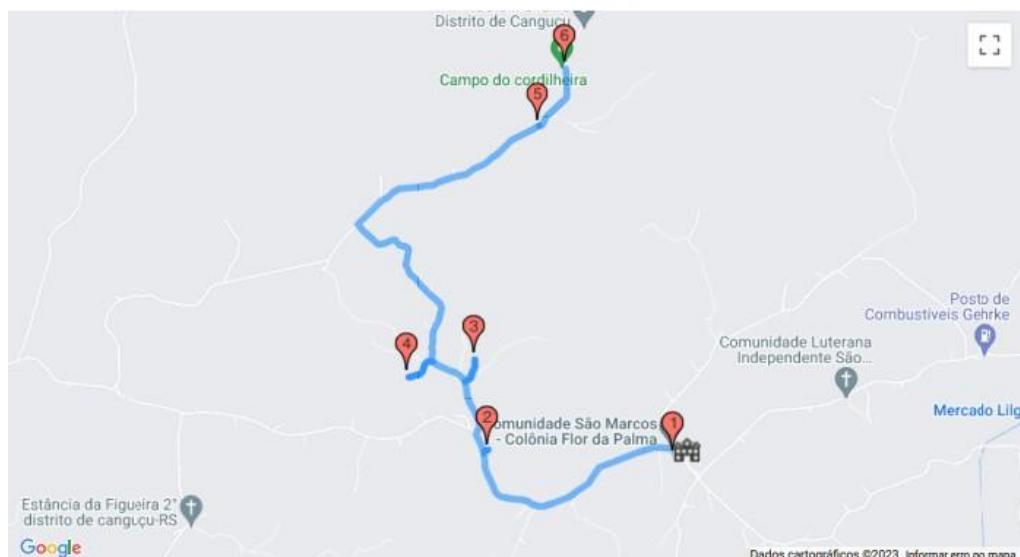
Km morto ...: 0,00 KM Km ida ....: 38,41 KM Valor ida: R\$ 0,38 Alunos ida...: 9



Dados cartográficos ©2023 Informar erro no mapa

**Itinerário de Retorno manhã - tarde**

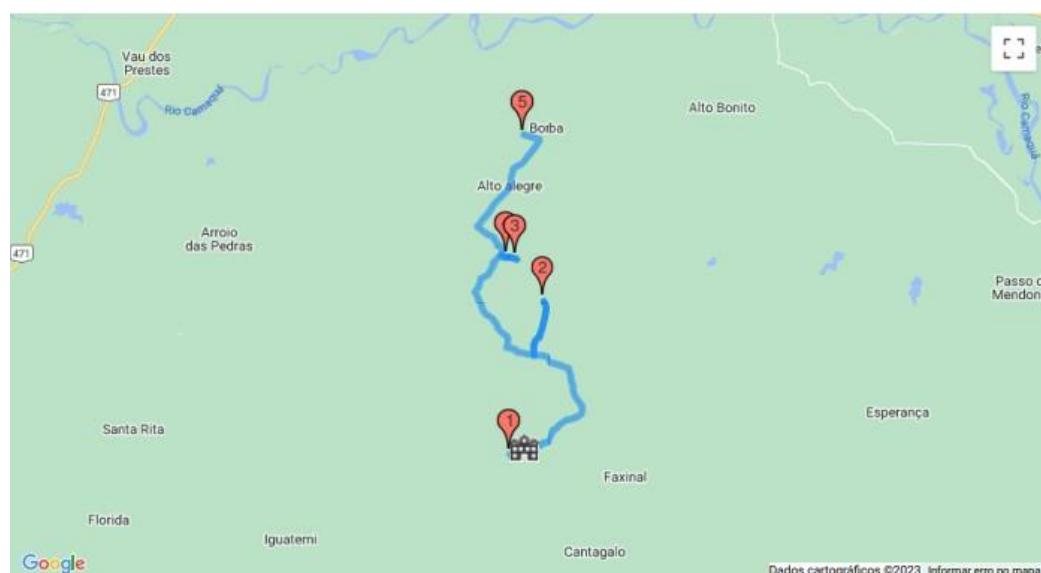
Km morto ...: 0,00 KM Km retornomanhatarde ...: 7,22 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,07 Alunos retorno manhã - tarde...: 5



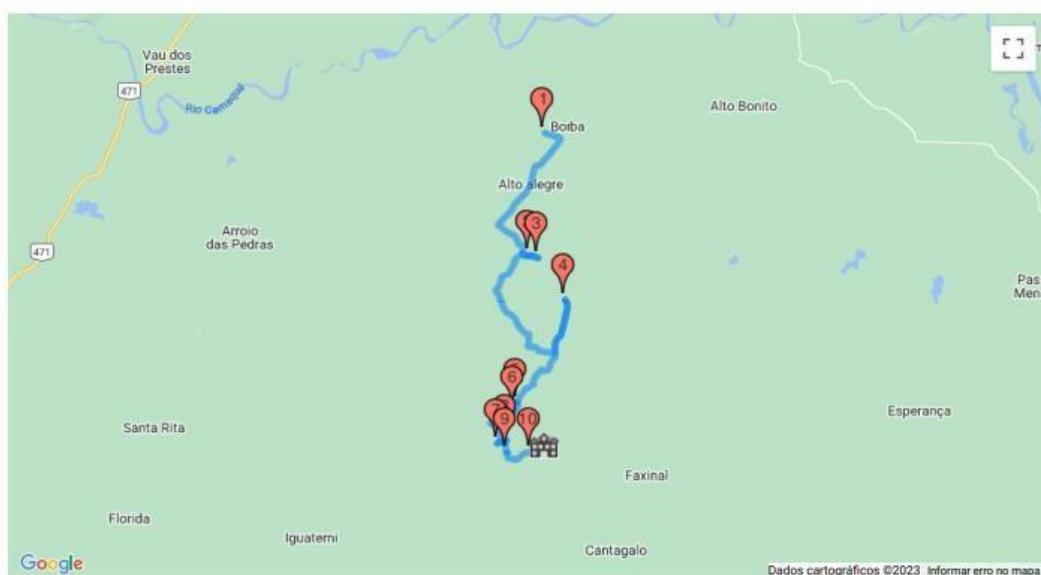
Dados cartográficos ©2023 Informar erro no mapa

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 37,76 KM Valor volta: R\$ 0,38 Alunos volta...: 4

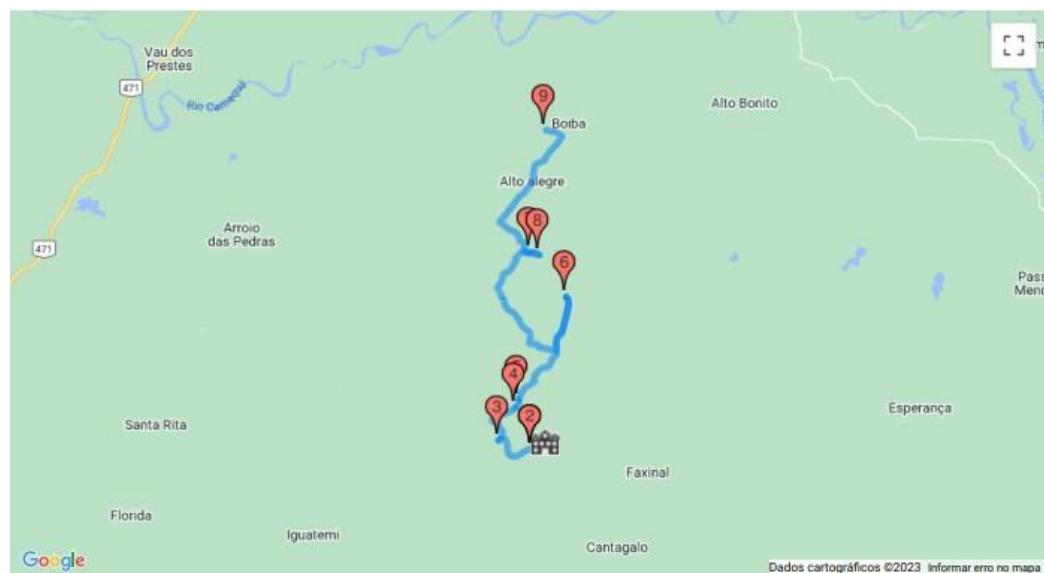
**Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 38,41 KM Valor ida: R\$ 0,38 Alunos ida...: 9

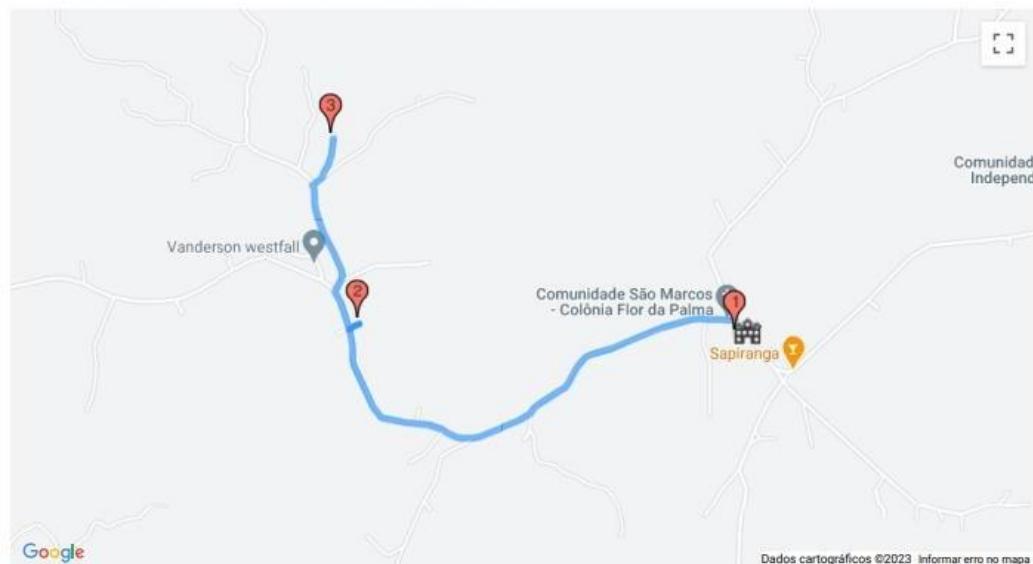


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ...: 0,00 KM Km retornomanhatarde ...: 37,88 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,38 Alunos retorno manhã - tarde...: 7

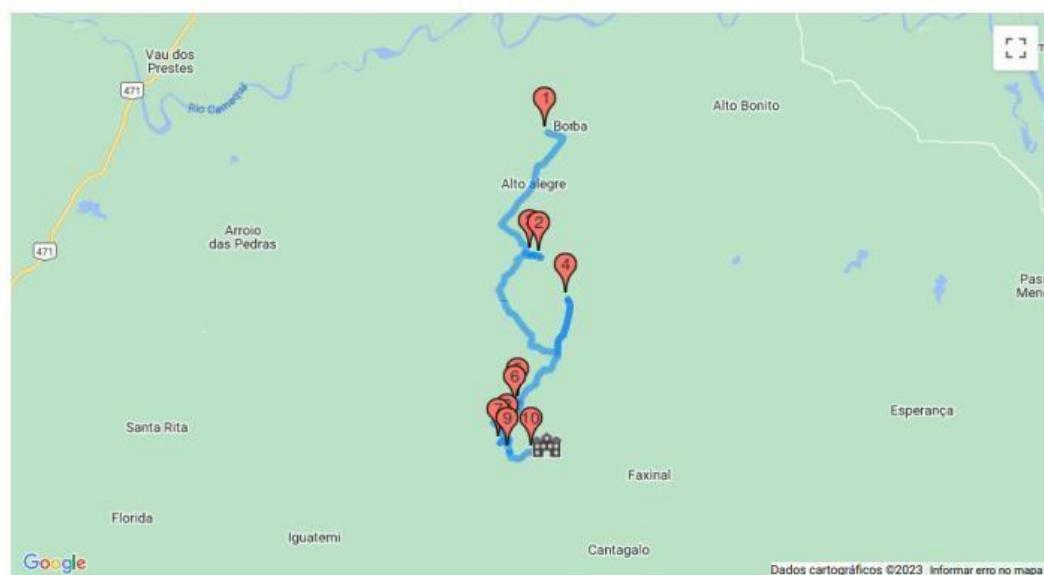
**Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 2,70 KM Valor volta: R\$ 0,03 Alunos volta...: 2

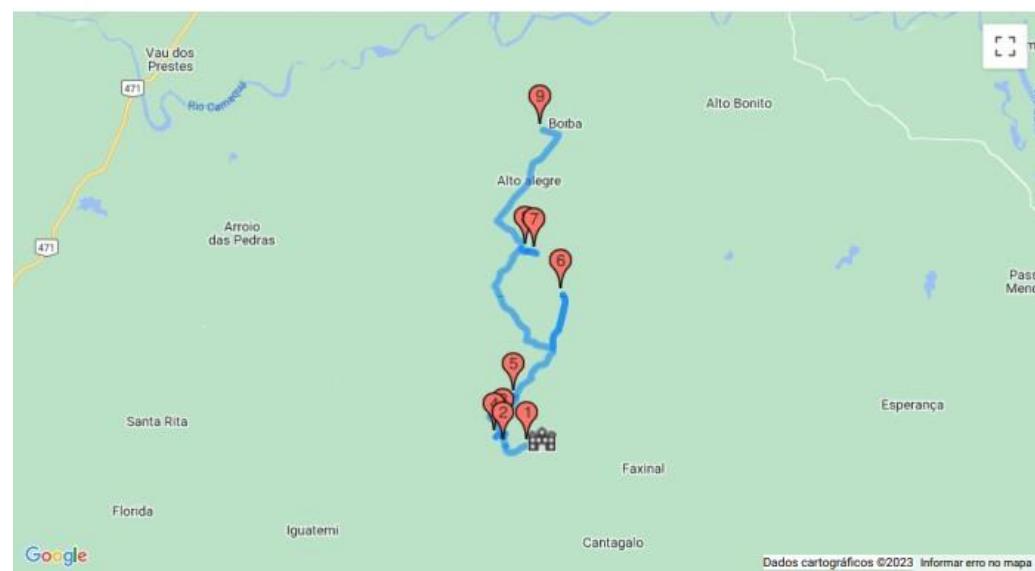


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 38,41 KM Valor ida: R\$ 0,38 Alunos ida....: 9

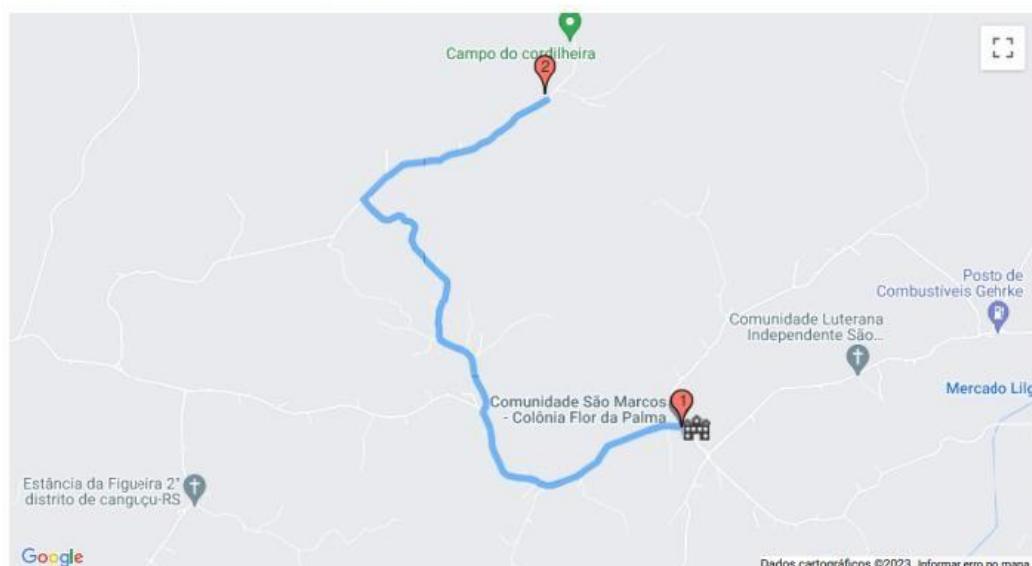
**Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ....: 0,00 KM Km retornomanhatarde ....: 38,36 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,38 Alunos retorno manhã - tarde....: 8

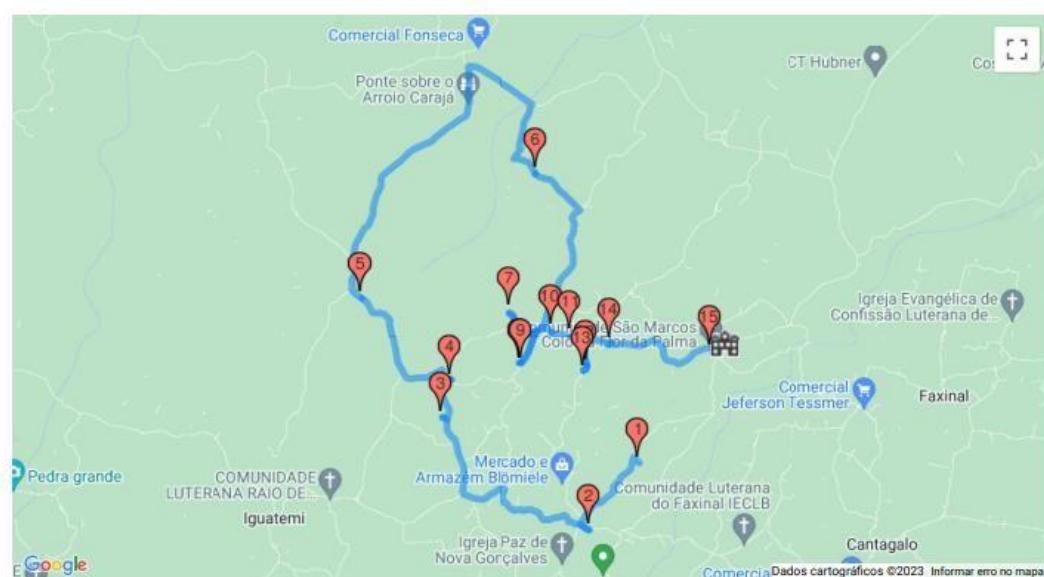


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de volta**

Km morto ....: 0,00 KM Km volta ....: 5,72 KM Valor volta: R\$ 0,06 Alunos volta....: 1

**GEO 2023/1785 – 2023/2533 – 2023/2534 – 2023/2535****Itinerário de ida**

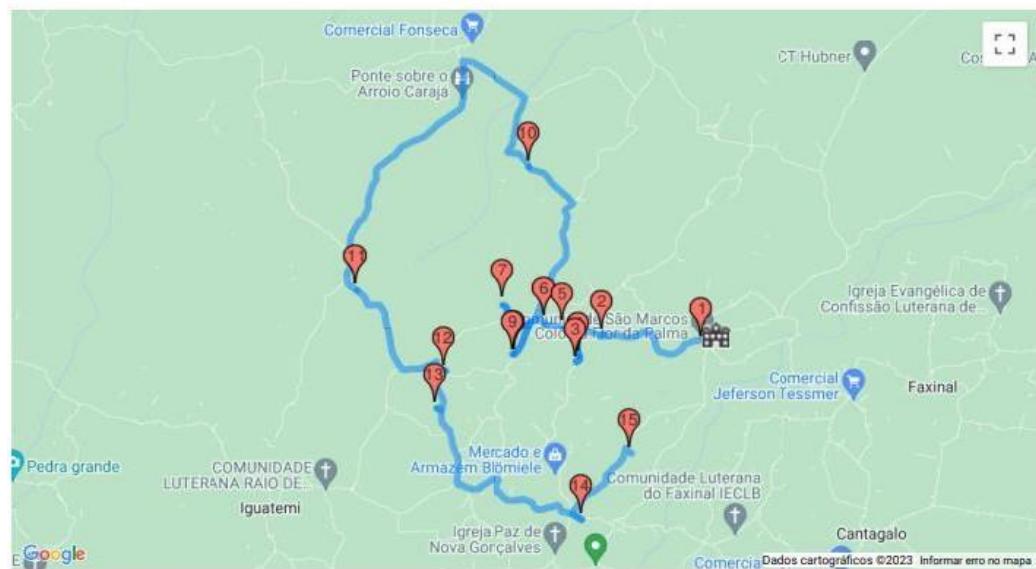
Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 48,51 KM Valor ida: R\$ 0,49 Alunos ida....: 16



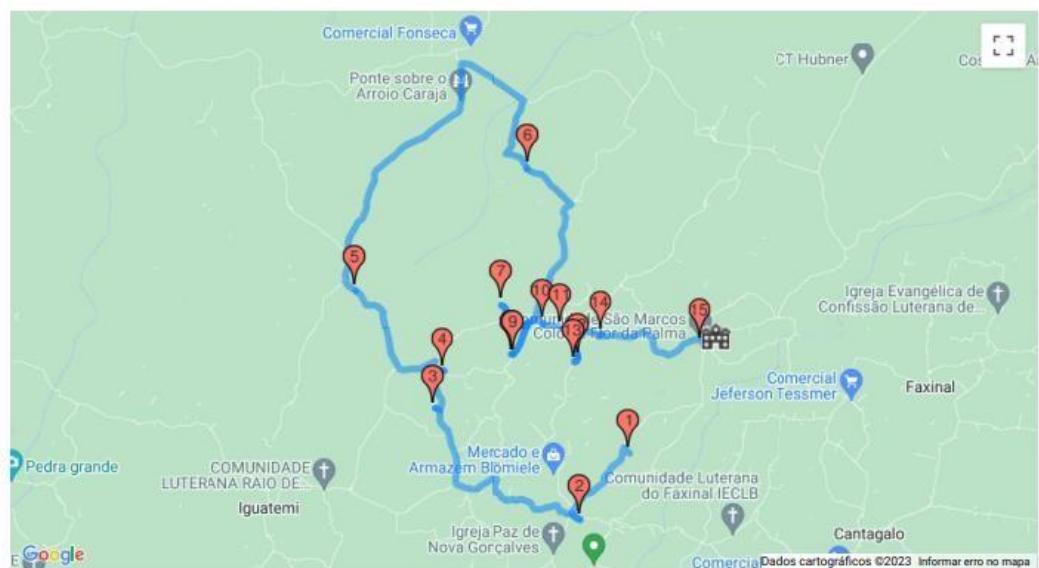
Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de volta**

Km morto .... 0,00 KM Km volta .... 48,51 KM Valor volta: R\$ 0,49 Alunos volta...: 16

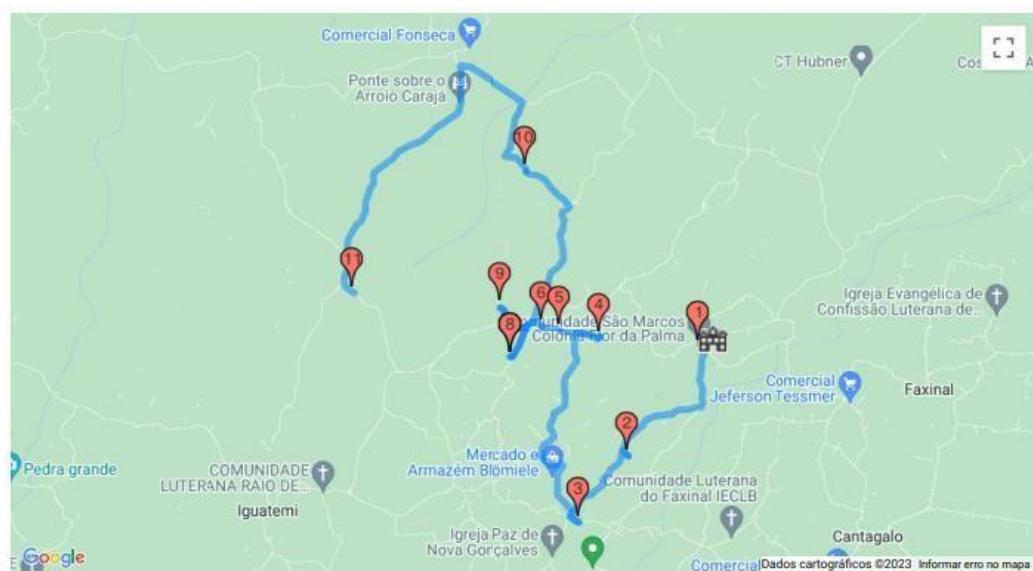
**Itinerário de ida**

Km morto .... 0,00 KM Km ida .... 48,51 KM Valor ida: R\$ 0,49 Alunos ida...: 16

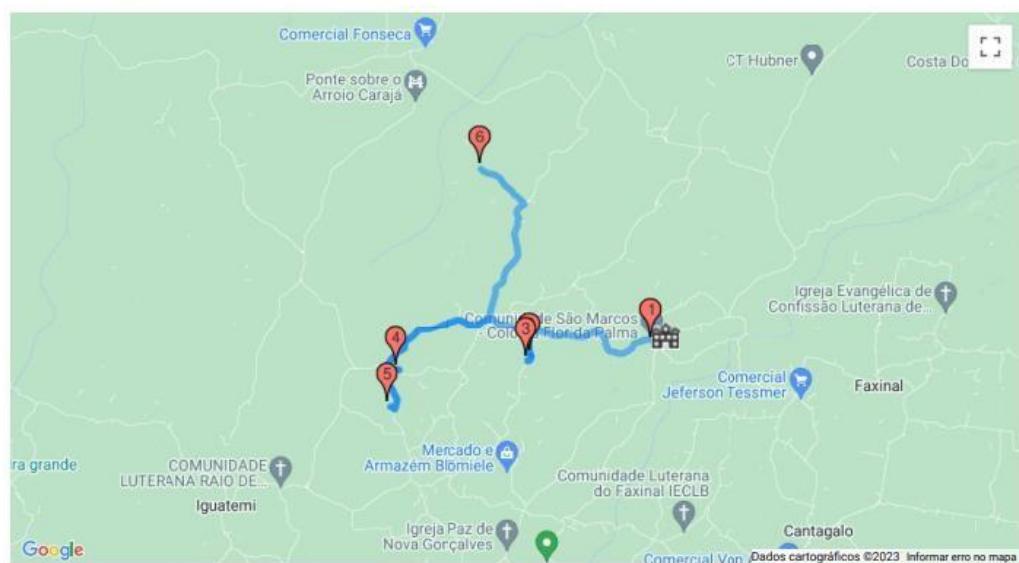


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ....: 0,00 KM Km retornomanhatarde ....: 41,91 KM Valor retornomanhatarde- R\$ 0,42 Alunos retorno manhã - tarde....: 11

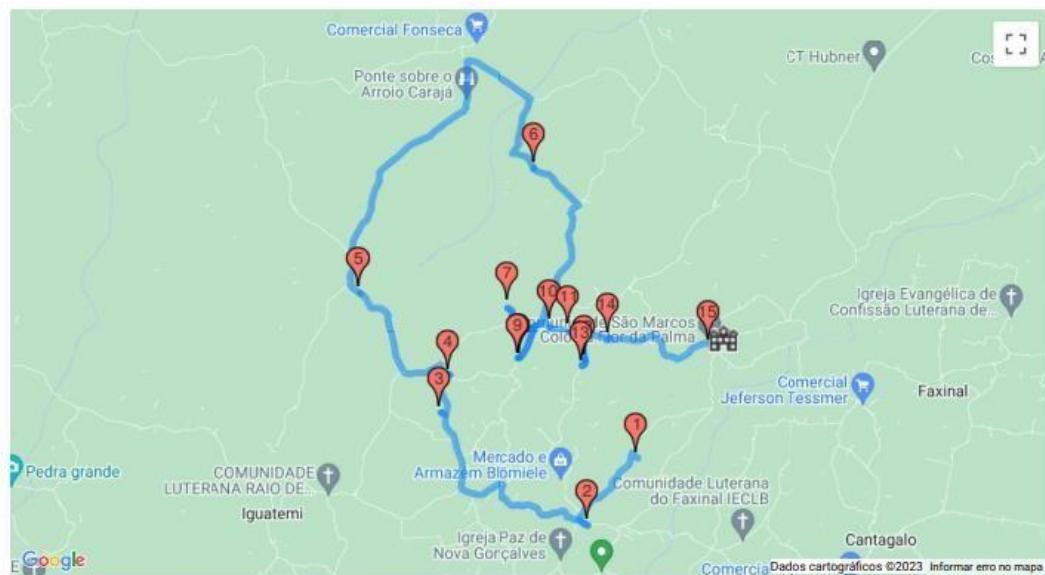
**Itinerário de volta**

Km morto ....: 0,00 KM Km volta ....: 24,52 KM Valor volta: R\$ 0,25 Alunos volta....: 5

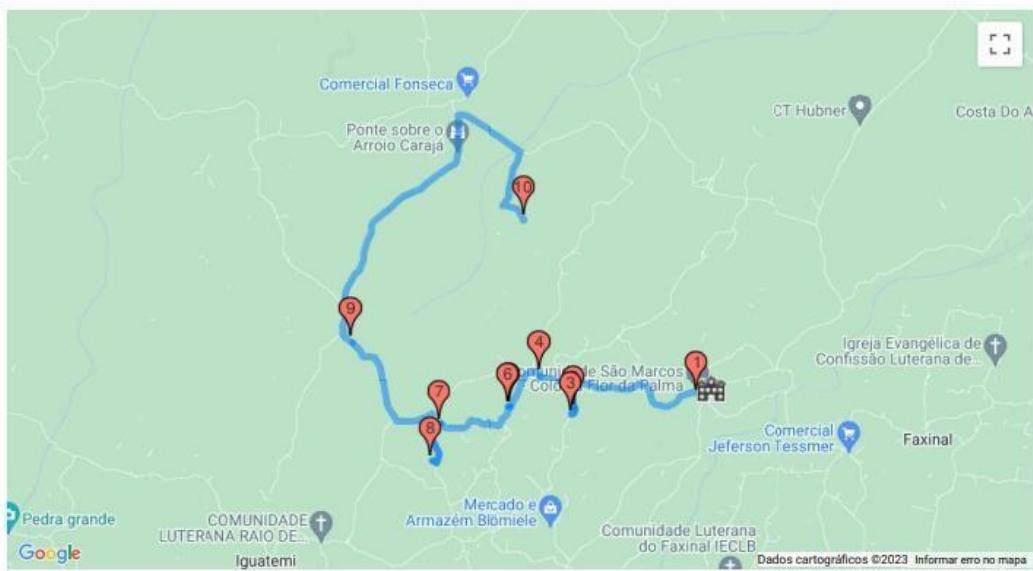


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 48,51 KM Valor ida: R\$ 0,49 Alunos ida....: 16

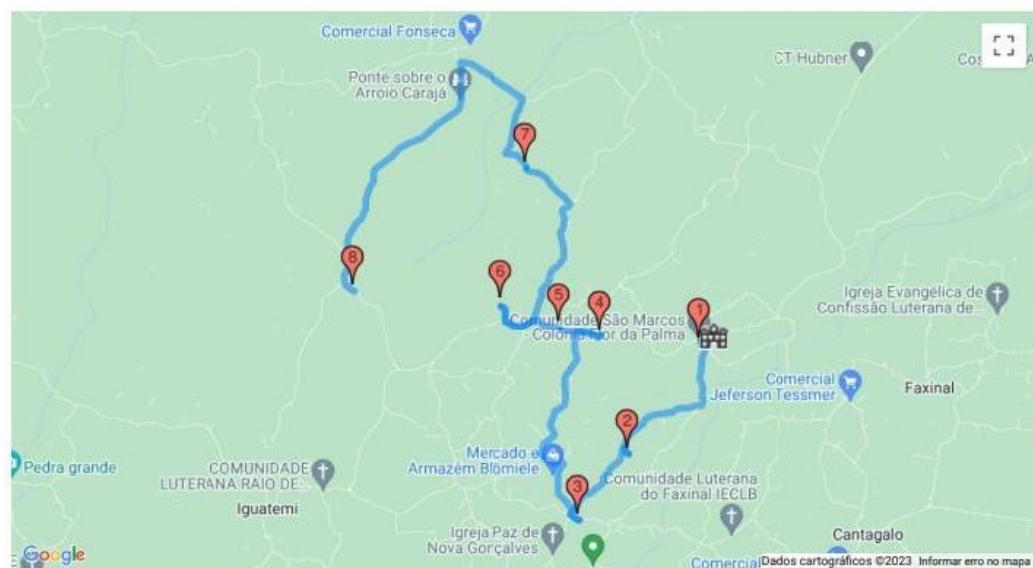
**Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ....: 0,00 KM Km retornomanhatarde ....: 32,31 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,32 Alunos retorno manhã - tarde....: 9

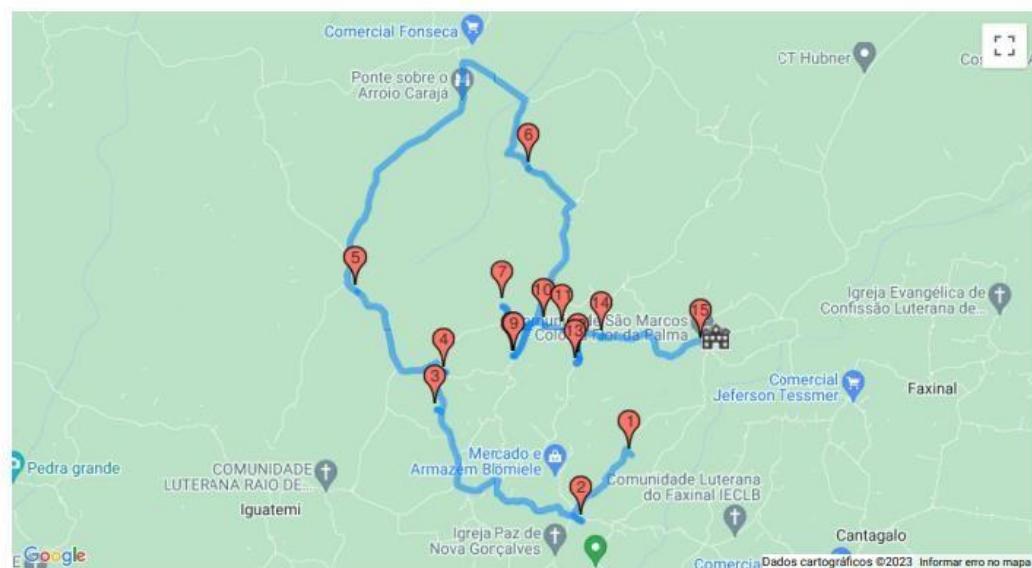


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de volta**

Km morto .... 0,00 KM Km volta .... 39,68 KM Valor volta: R\$ 0,40 Alunos volta....: 7

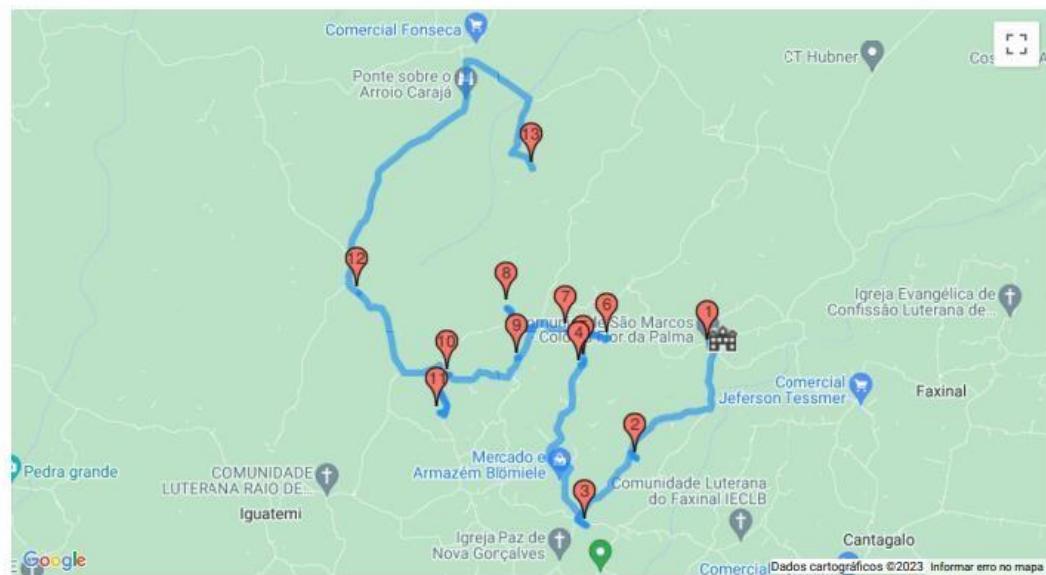
**Itinerário de ida**

Km morto .... 0,00 KM Km ida .... 48,51 KM Valor ida: R\$ 0,49 Alunos ida....: 16

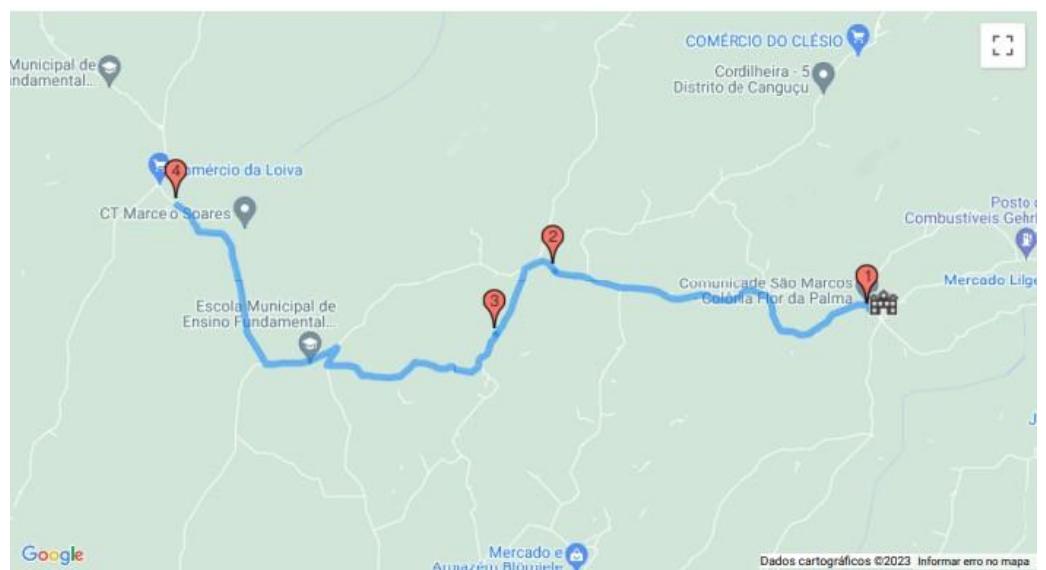


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ....: 0,00 KM Km retornomanhatarde ....: 45,58 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,46 Alunos retorno manhã - tarde....: 13

**Itinerário de volta**

Km morto ....: 0,00 KM Km volta ....: 14,35 KM Valor volta: R\$ 0,14 Alunos volta....: 3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

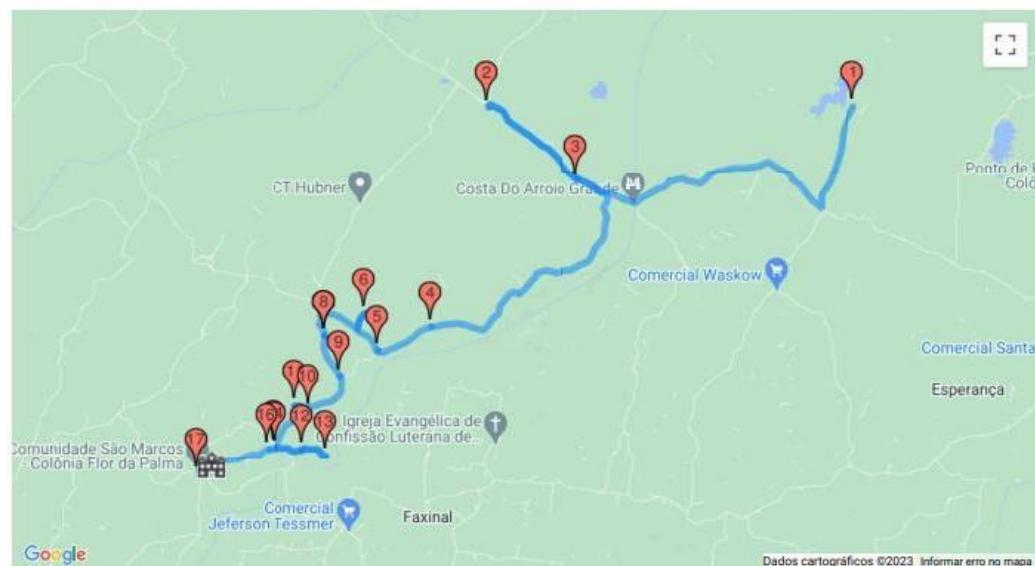
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES

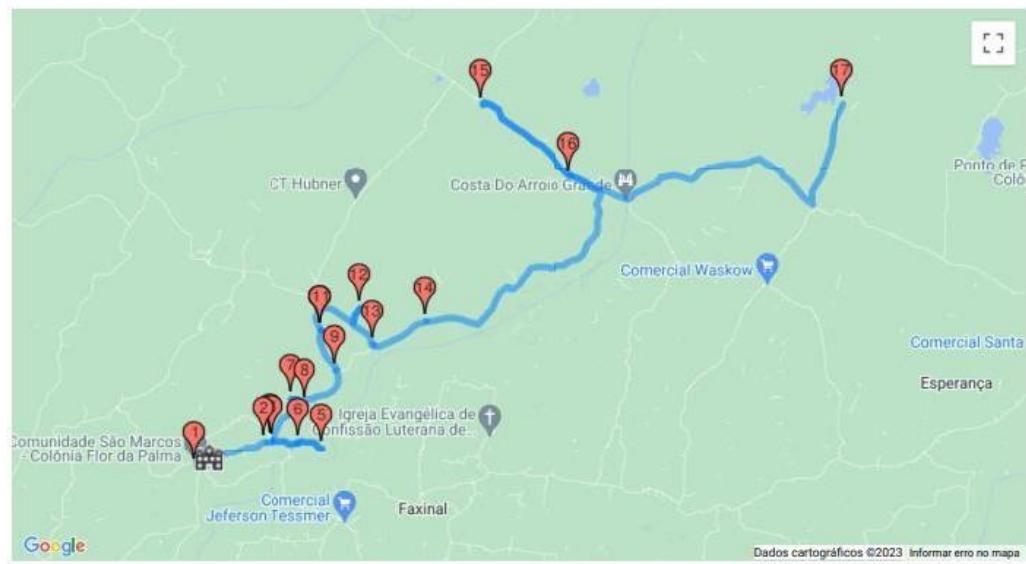
GEO 2023/1781 – 2023/2511 – 2023/2512 – 2023/2513

**Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 44,78 KM Valor ida: R\$ 0,45 Alunos ida...: 20

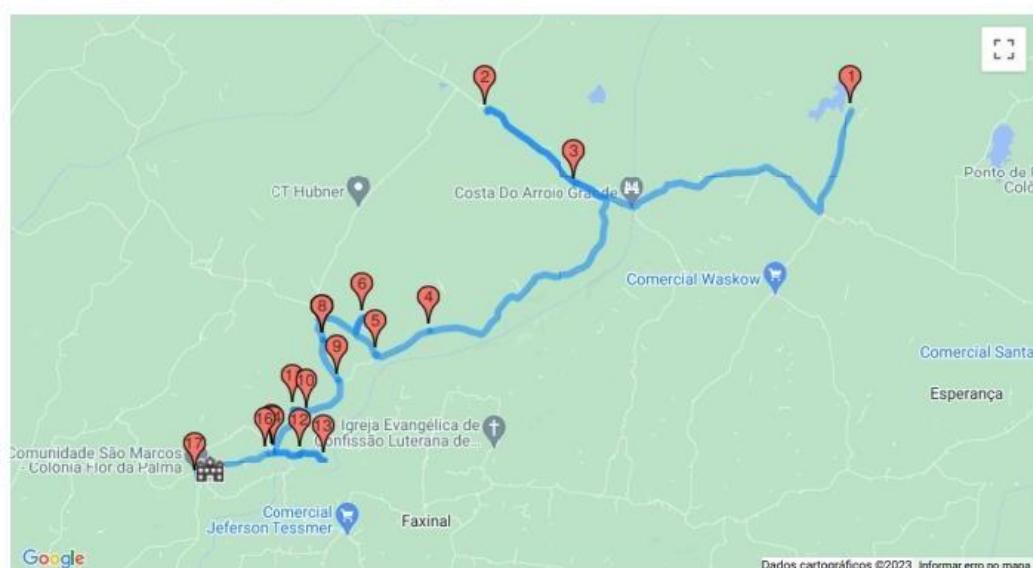
**Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 44,91 KM Valor volta: R\$ 0,45 Alunos volta...: 20

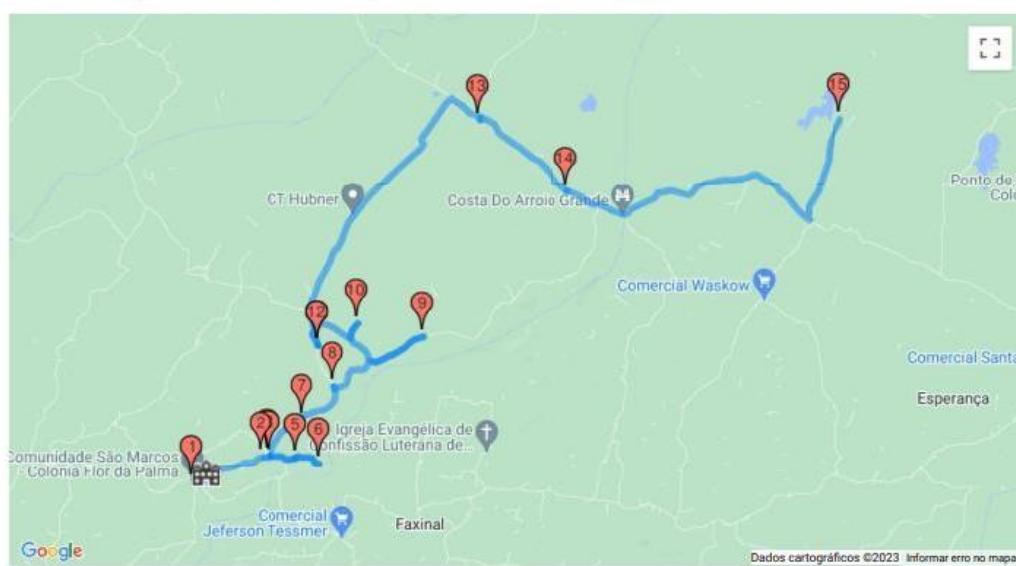


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 44,78 KM Valor ida: R\$ 0,45 Alunos ida...: 20

**Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ...: 0,00 KM Km retornomanhatarde ...: 43,77 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,44 Alunos retorno manhã - tarde...: 17

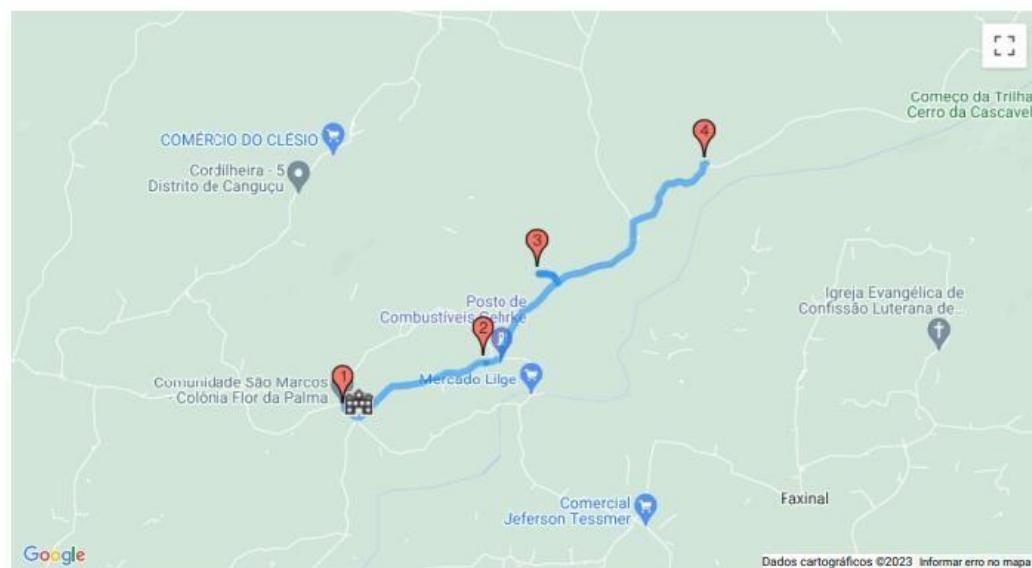




23190000491494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de volta**

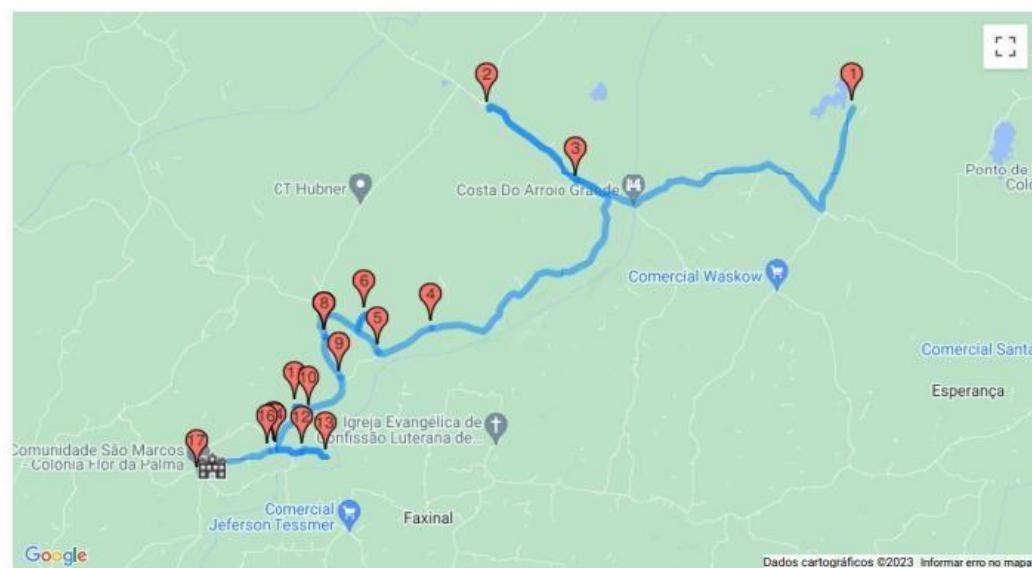
Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 8,01 KM Valor volta: R\$ 0,08 Alunos volta...: 3



Dados cartográficos ©2023 Informar erro no mapa

**Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 44,78 KM Valor ida: R\$ 0,45 Alunos ida...: 20



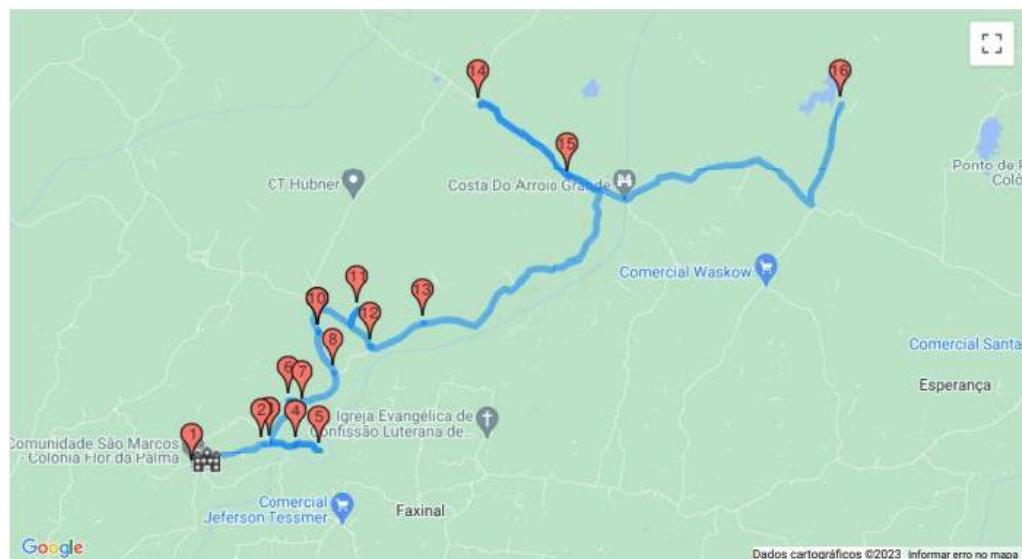
Dados cartográficos ©2023 Informar erro no mapa



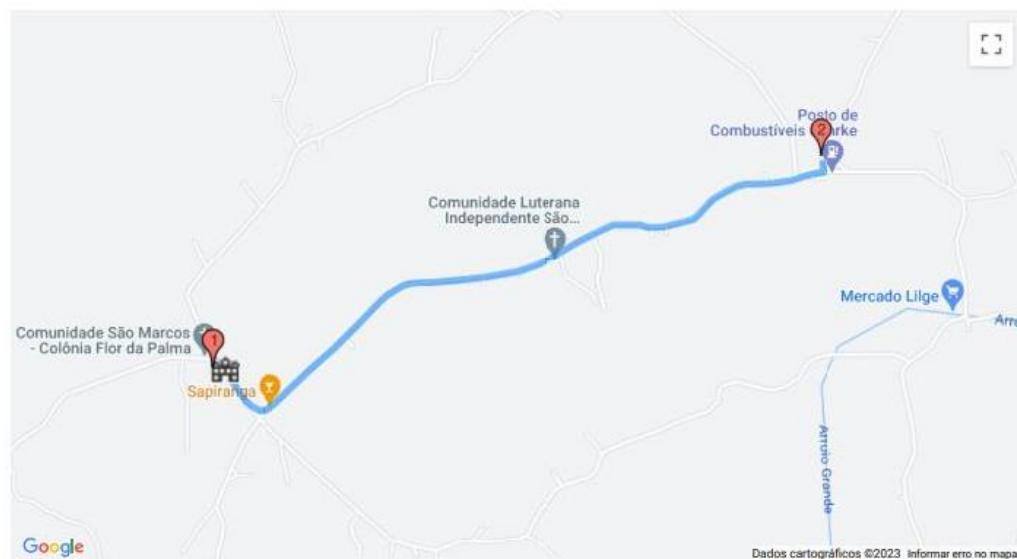
23190000491494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto .... 0,00 KM Km retornomanhatarde .... 44,76 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,45 Alunos retorno manhã - tarde.... 18

**Itinerário de volta**

Km morto .... 0,00 KM Km volta .... 2,72 KM Valor volta: R\$ 0,03 Alunos volta.... 2



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

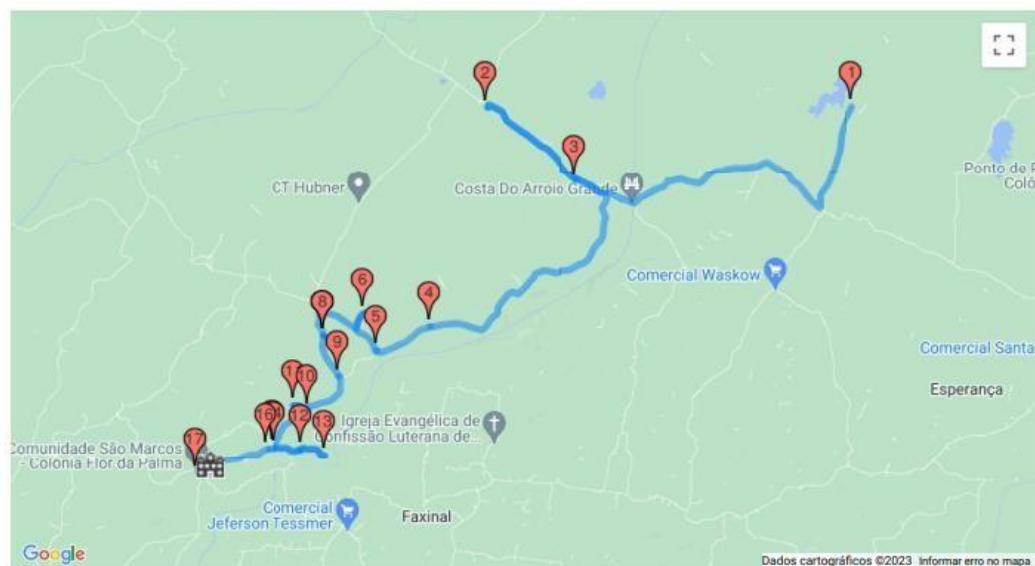
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

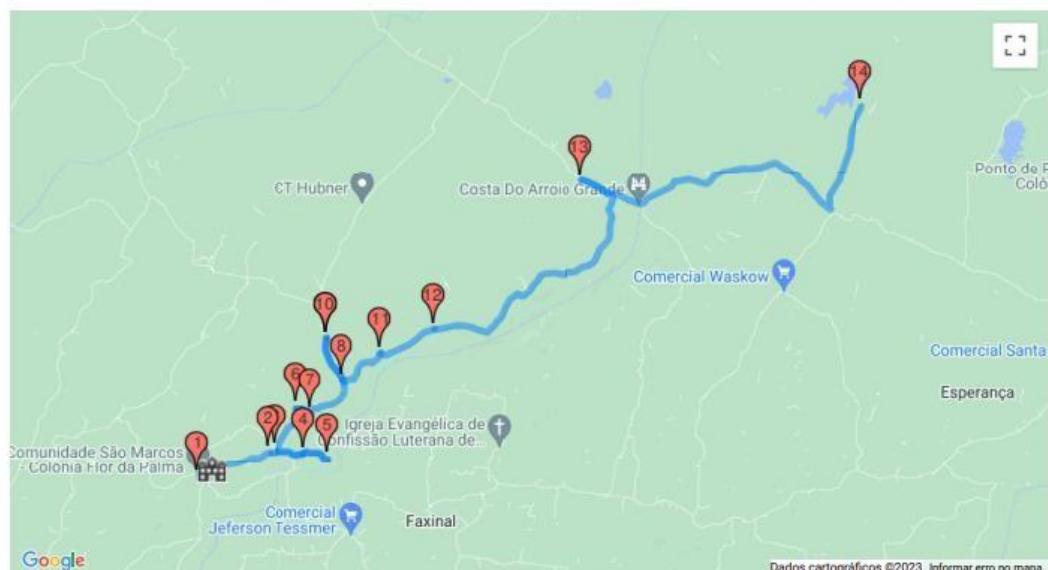
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES

**Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 44,78 KM Valor ida: R\$ 0,45 Alunos ida....: 20

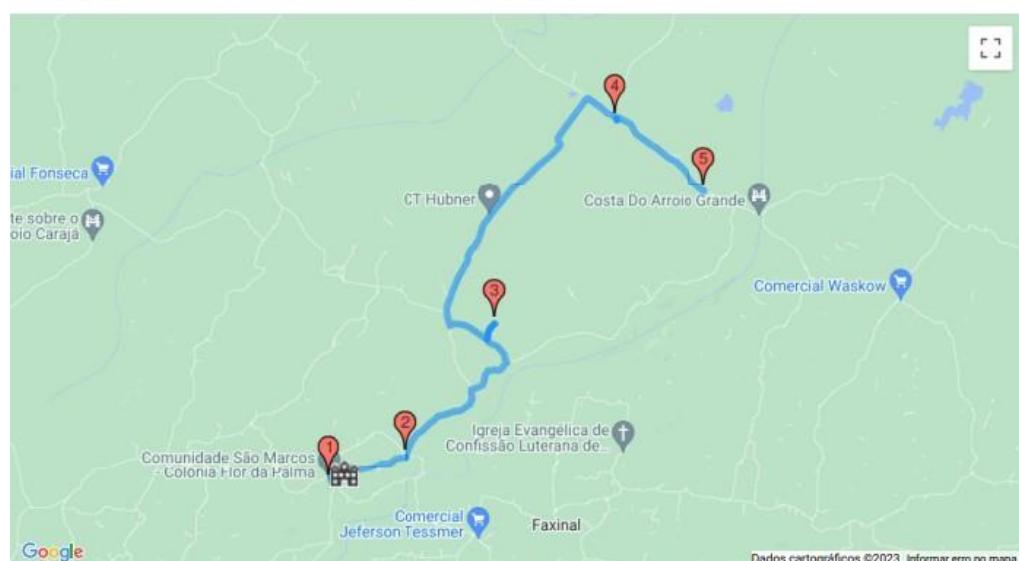
**Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ....: 0,00 KM Km retornomanhatarde ....: 36,74 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,37 Alunos retorno manhã - tarde....: 16

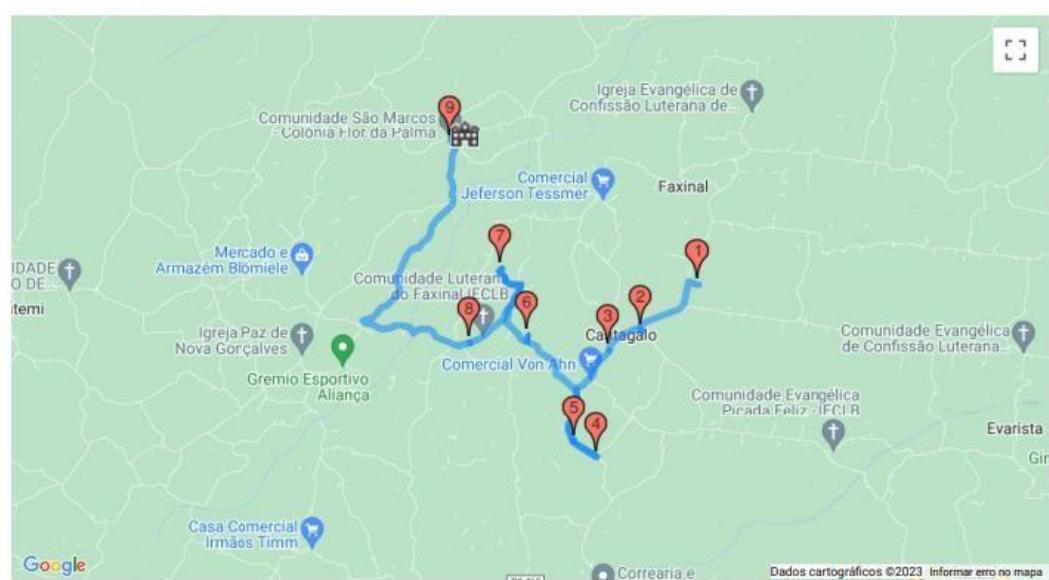


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de volta**

Km morto .... 0,00 KM Km volta .... 23,47 KM Valor volta: R\$ 0,23 Alunos volta....: 4

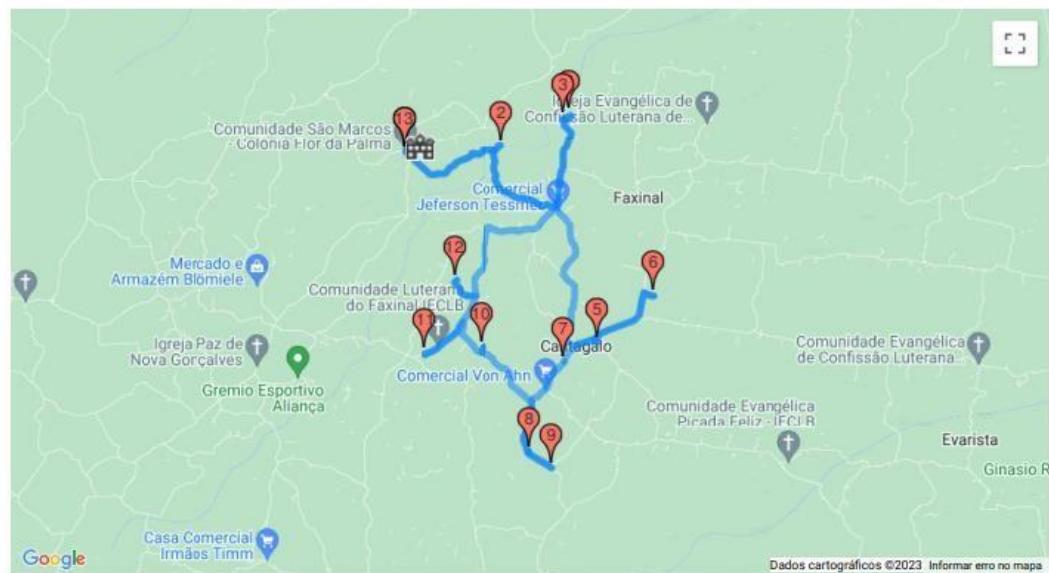
**GEO 2023/1890 – 2023/2286 – 2023/2287 – 2023/2288****Itinerário de ida**

Km morto .... 0,00 KM Km ida .... 29,41 KM Valor ida: R\$ 0,29 Alunos ida....: 9

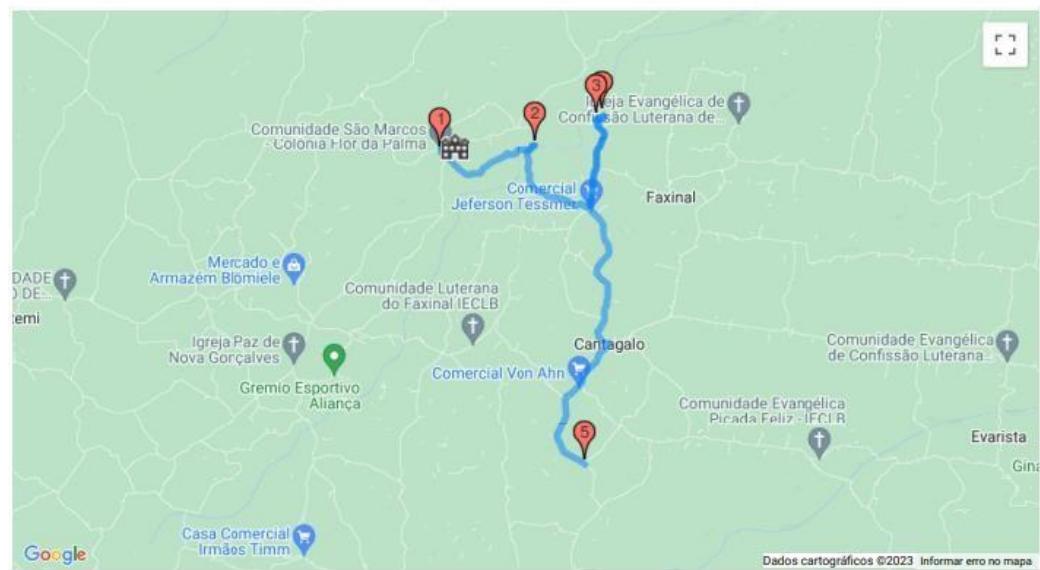


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ...: 0,00 KM Km retornomanhatarde ...: 50,86 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,51 Alunos retorno manhã - tarde...: 13

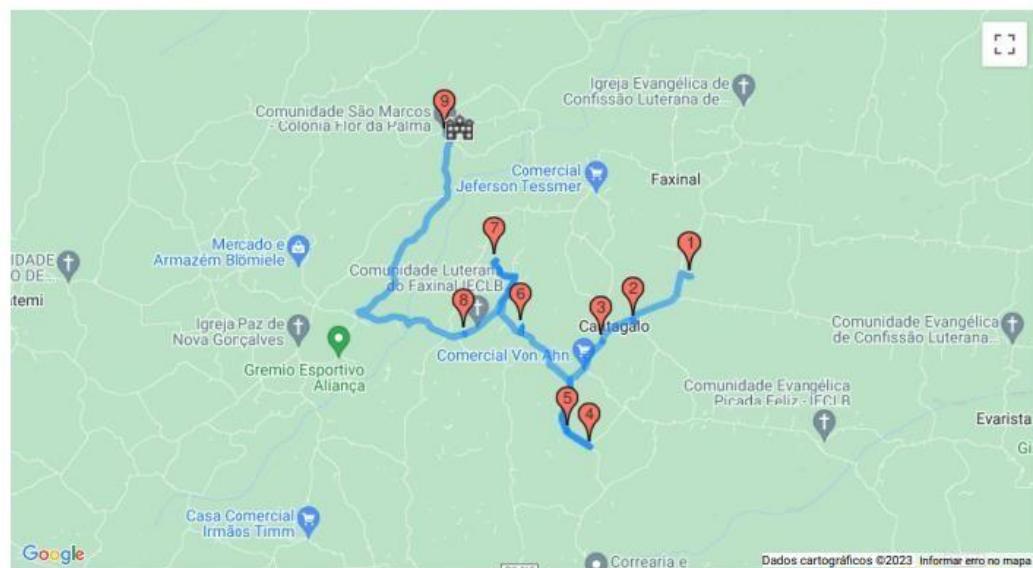
**Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ....: 22,08 KM Valor volta: R\$ 0,22 Alunos volta...: 4

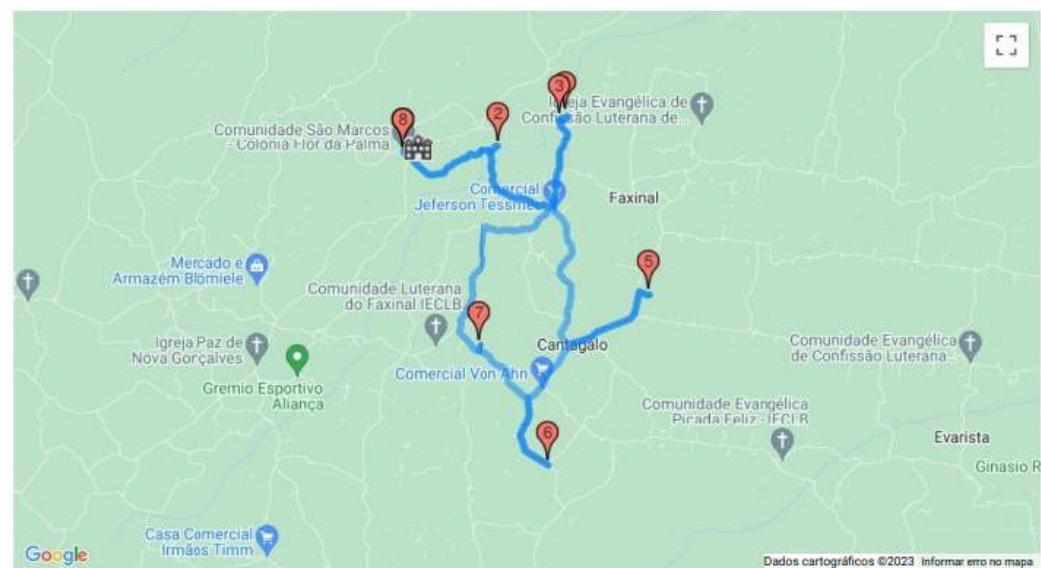


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 29,41 KM Valor ida: R\$ 0,29 Alunos ida....: 9

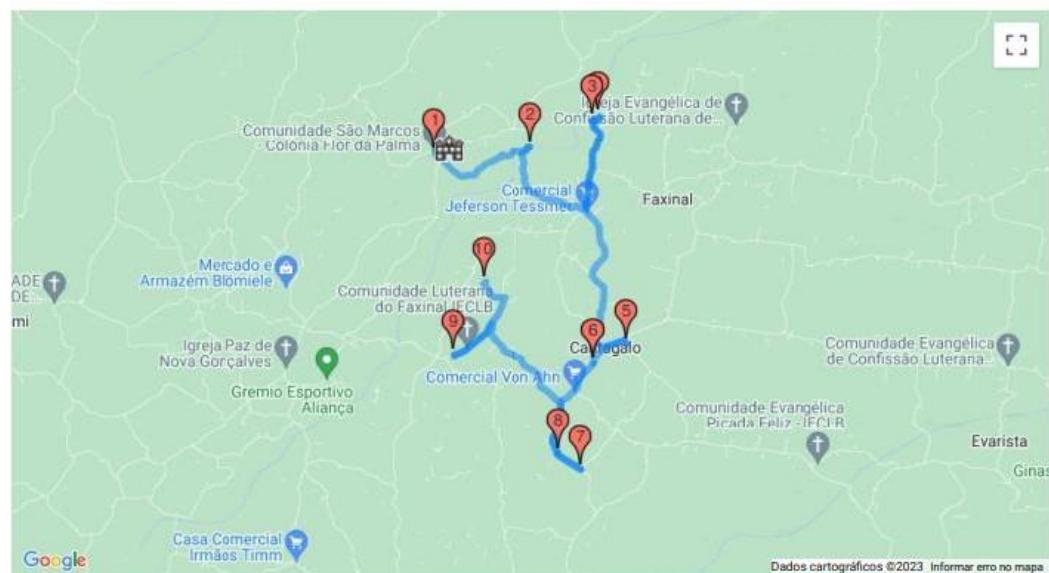
**Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ....: 0,00 KM Km retornomanhatarde ....: 45,78 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,46 Alunos retorno manhã - tarde....: 8

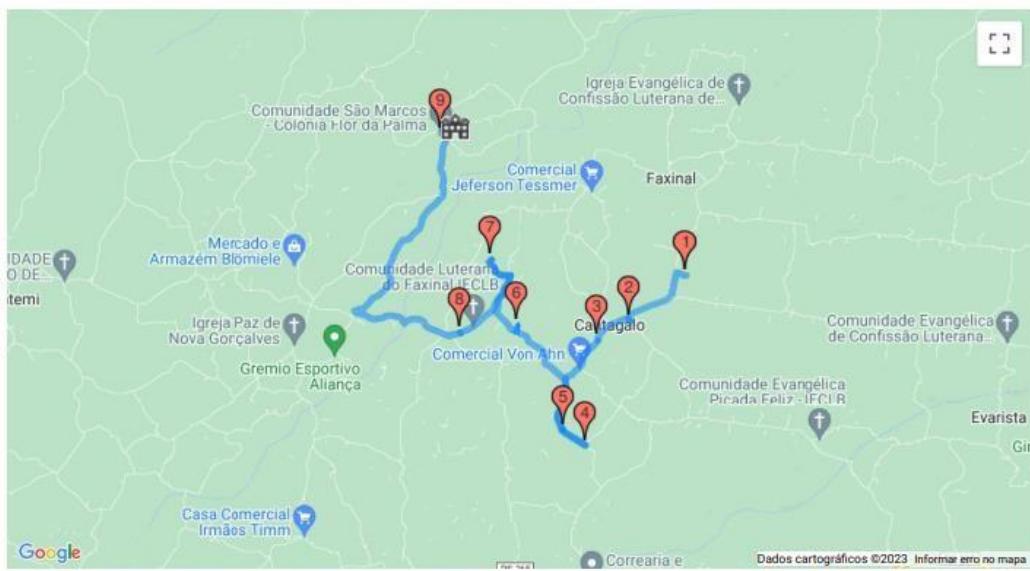


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 34,19 KM Valor volta: R\$ 0,34 Alunos volta...: 9

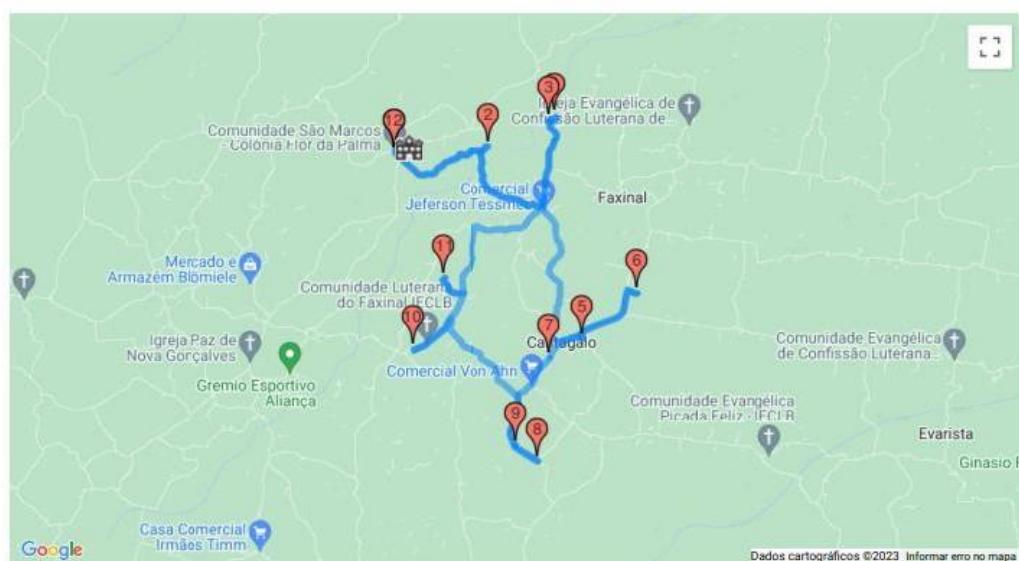
**Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 29,41 KM Valor ida: R\$ 0,29 Alunos ida...: 9

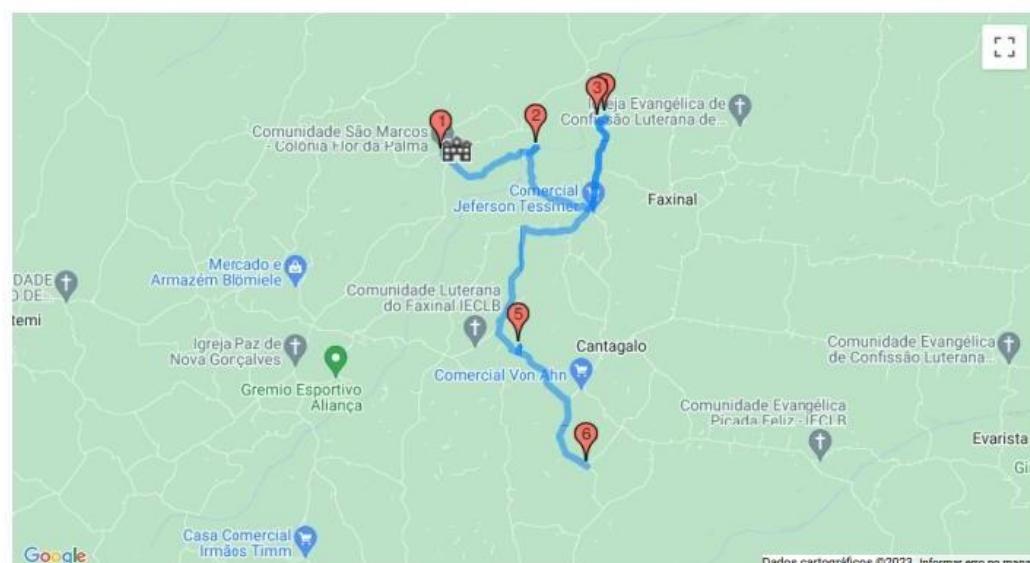


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ....: 0,00 KM Km retornomanhatarde ....: 50,46 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,50 Alunos retorno manhã - tarde....: 12

**Itinerário de volta**

Km morto ....: 0,00 KM Km volta ....: 24,45 KM Valor volta: R\$ 0,24 Alunos volta....: 5



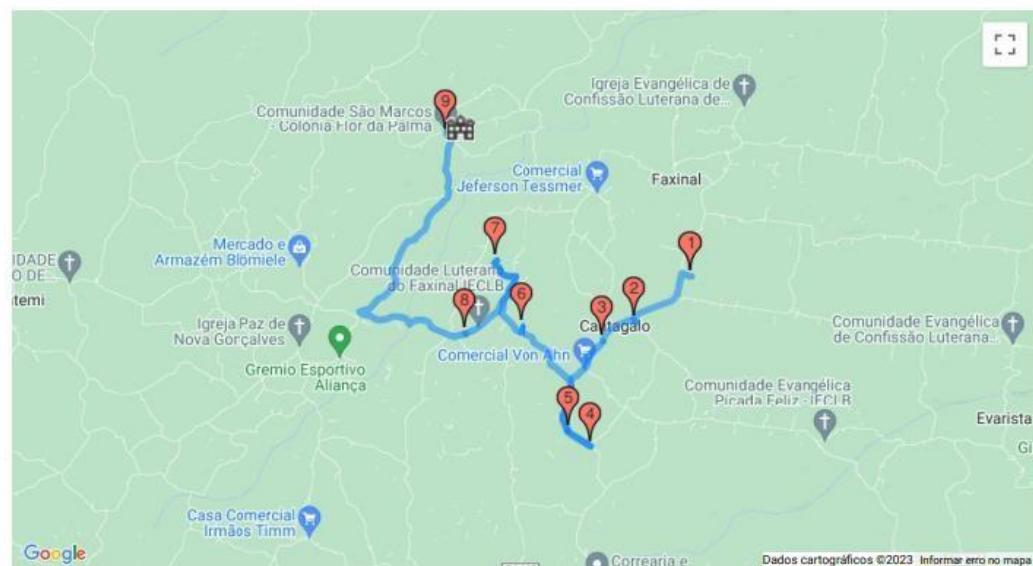


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**

**Itinerário de ida**

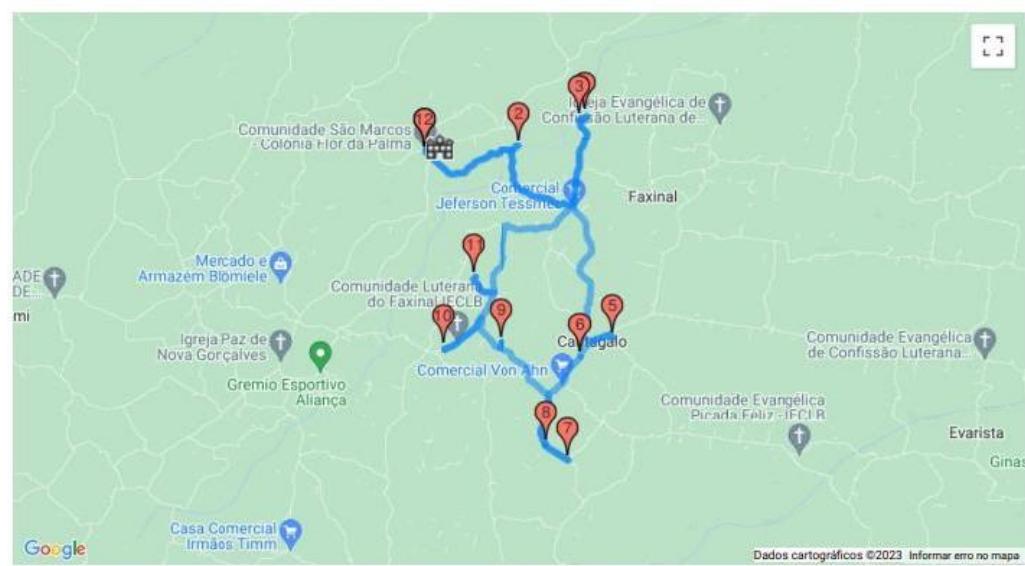
Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 29,41 KM Valor ida: R\$ 0,29 Alunos ida....: 9



Dados cartográficos ©2023 Informar erro no mapa

**Itinerário de Retorno manhã - tarde**

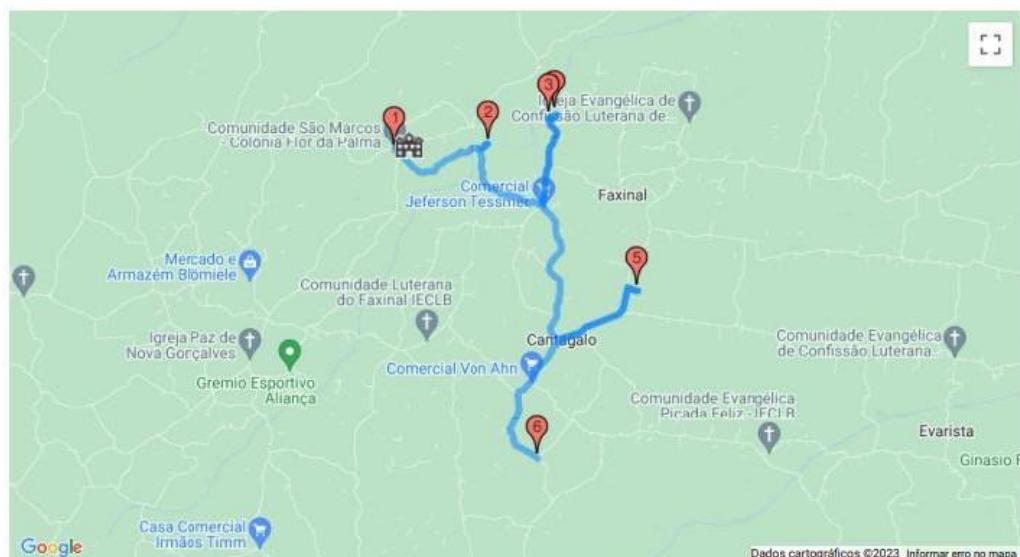
Km morto ....: 0,00 KM Km retornomanhatarde ....: 45,98 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,46 Alunos retorno manhã - tarde....: 12



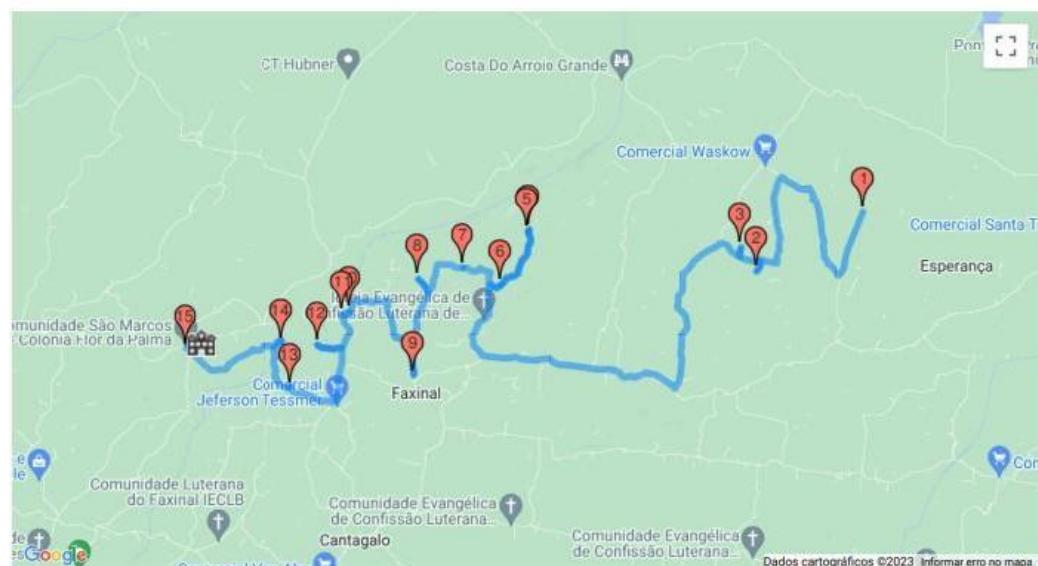
Dados cartográficos ©2023 Informar erro no mapa

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de volta**

Km morto .... 0,00 KM Km volta .... 28,16 KM Valor volta: R\$ 0,28 Alunos volta....: 5

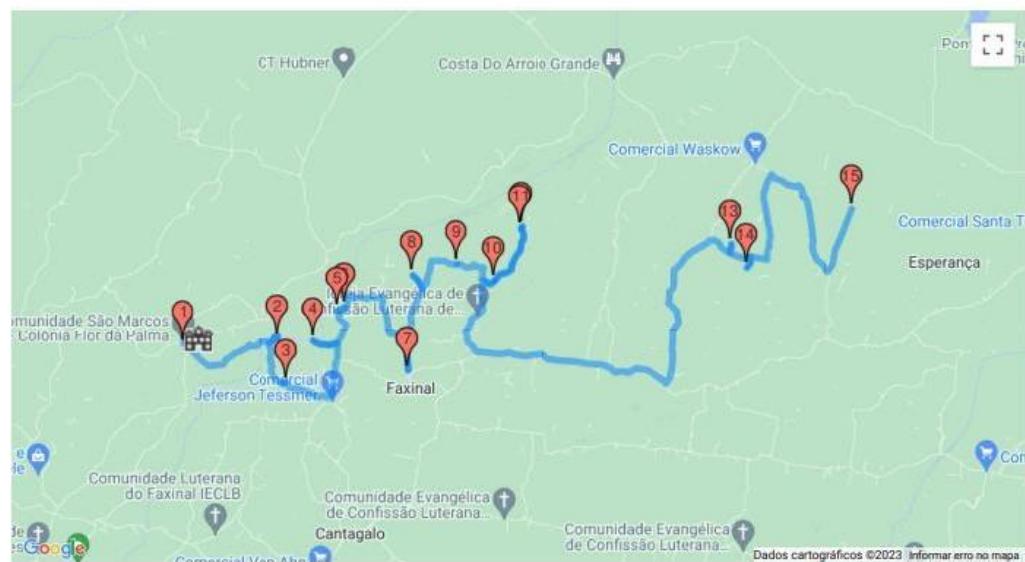
**GEO 2023/1780 – 2023/2484 – 2023/2485****Itinerário de ida**

Km morto .... 0,00 KM Km ida .... 52,25 KM Valor ida: R\$ 0,52 Alunos ida....: 14

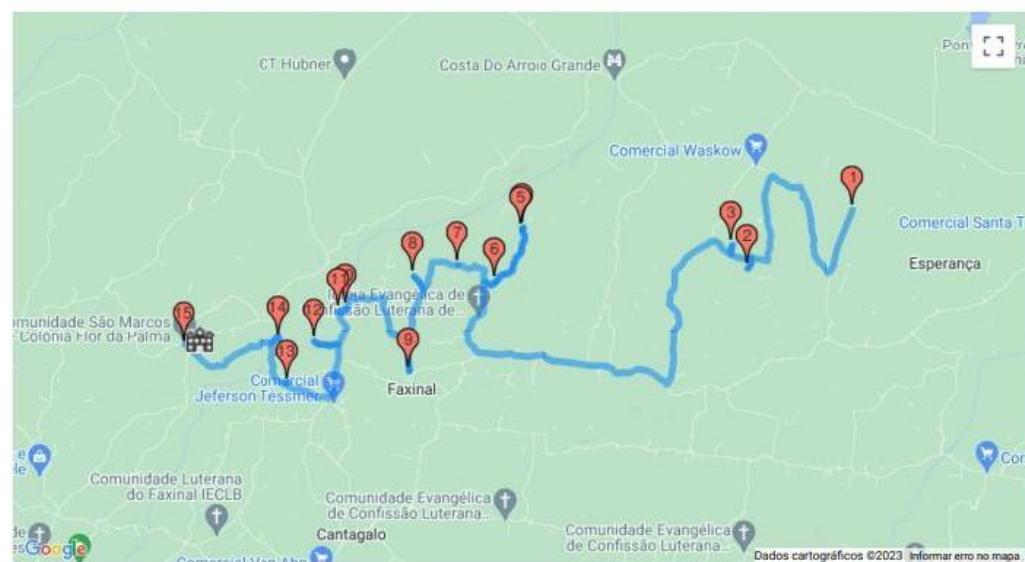


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 52,32 KM Valor volta: R\$ 0,52 Alunos volta...: 14

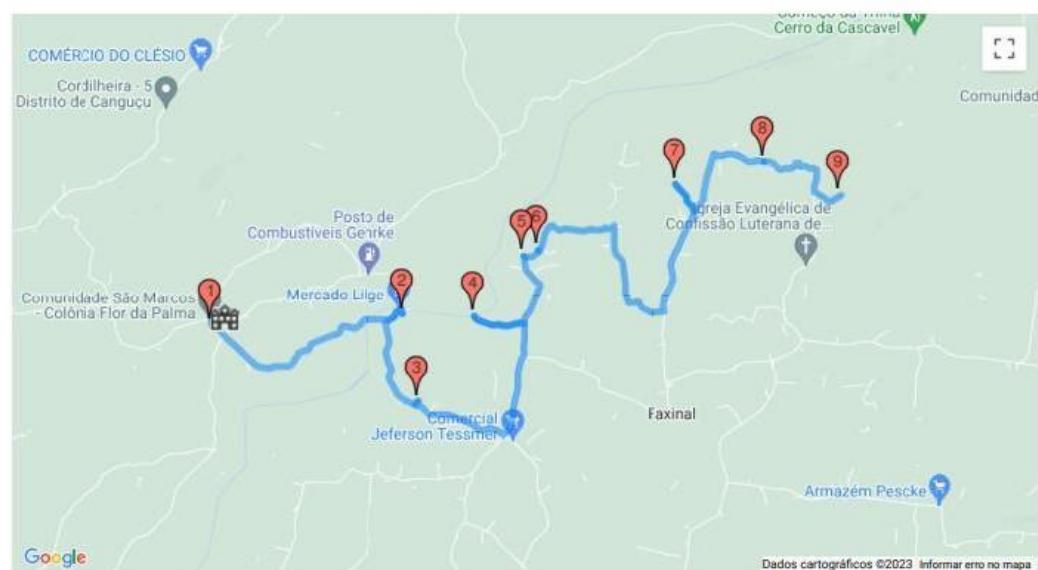
**Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 52,25 KM Valor ida: R\$ 0,52 Alunos ida...: 14

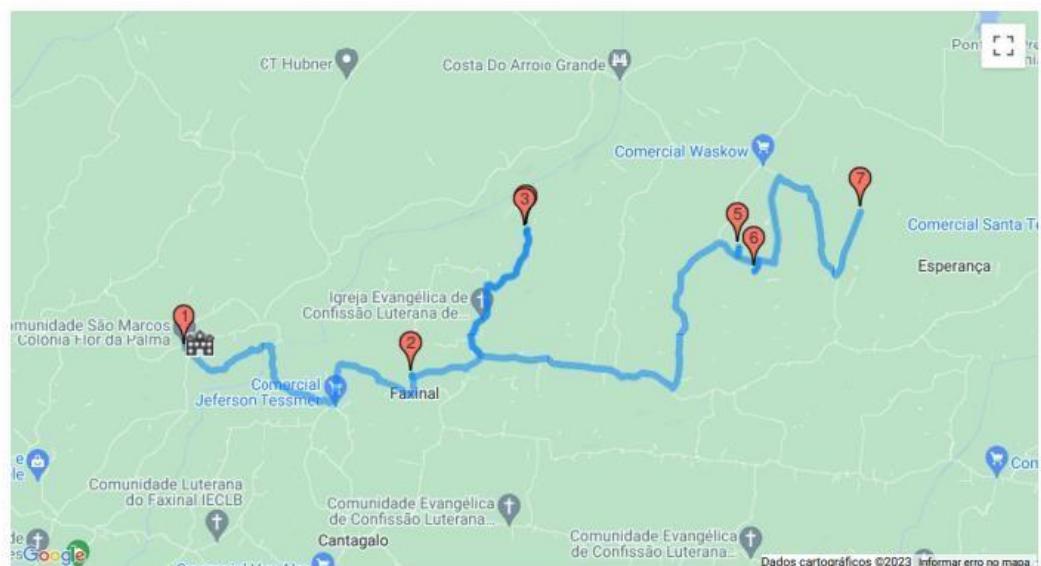


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto .... 0,00 KM Km retornomanhatarde .... 20,94 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,21 Alunos retorno manhã - tarde....: 8

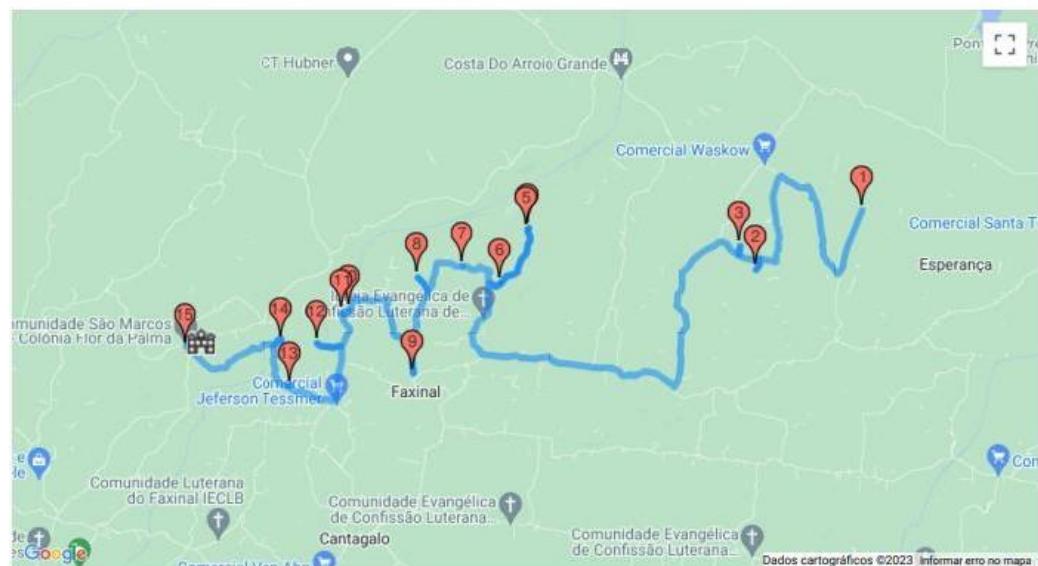
**Itinerário de volta**

Km morto .... 0,00 KM Km volta .... 44,99 KM Valor volta: R\$ 0,45 Alunos volta....: 6

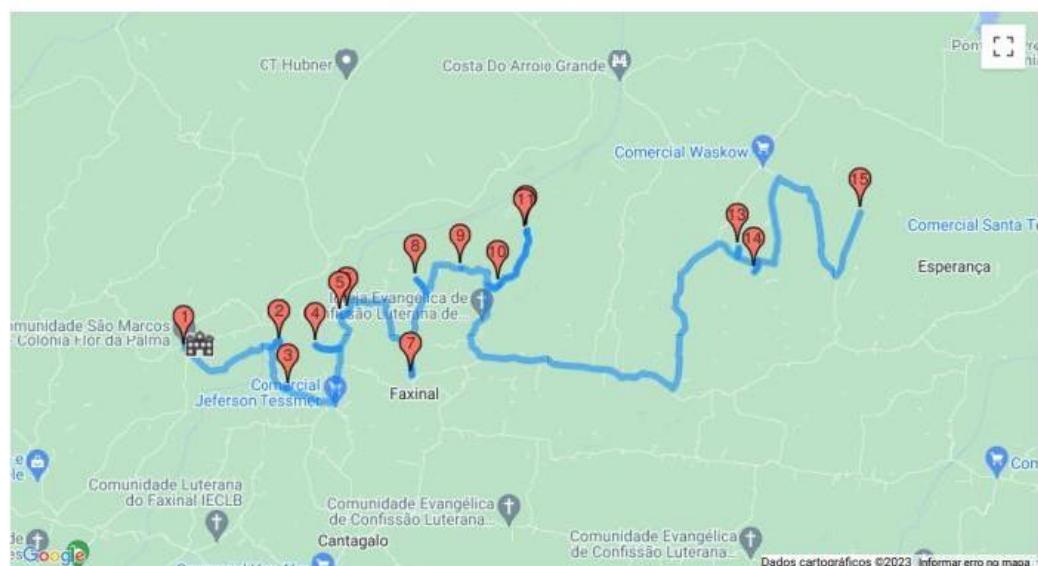


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 52,25 KM Valor ida: R\$ 0,52 Alunos ida....: 14

**Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ....: 0,00 KM Km retornomanhatarde ....: 52,32 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,52 Alunos retorno manhã - tarde....: 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

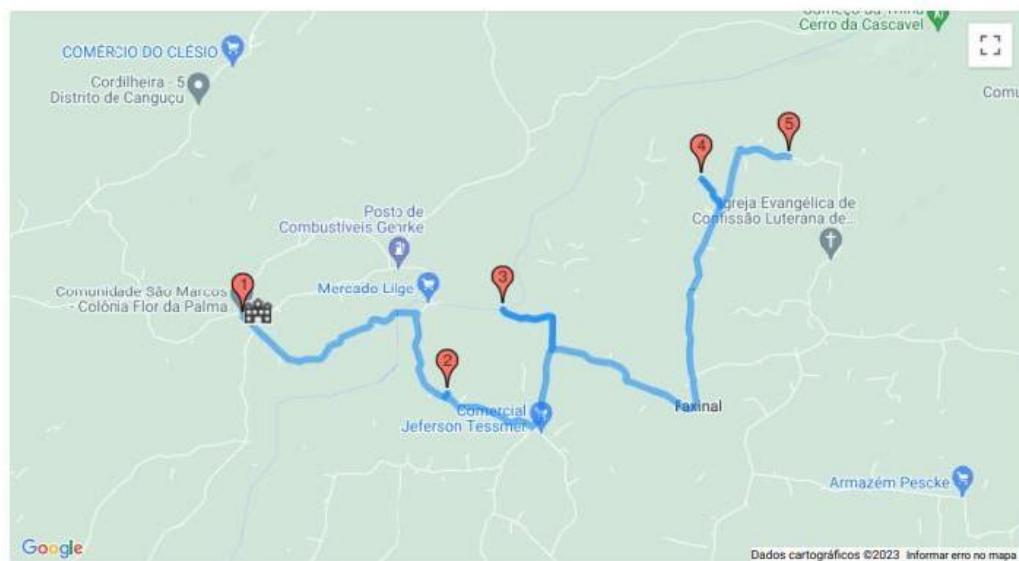
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

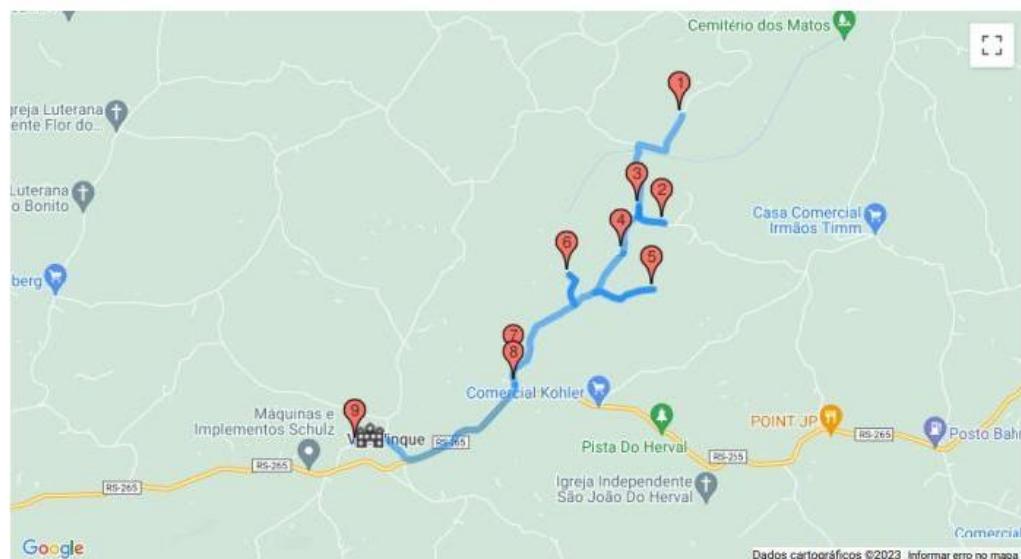
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES

**Itinerário de volta**

Km morto .... 0,00 KM Km volta .... 18,29 KM Valor volta: R\$ 0,18 Alunos volta....: 4

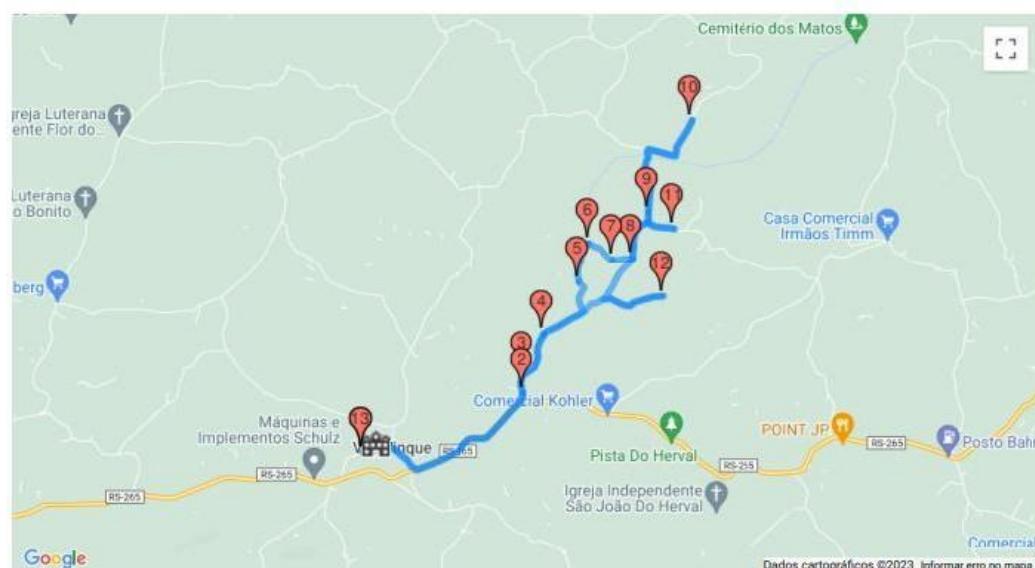
**GEO 2023/1859 – 2023/3675****Itinerário de ida**

Km morto .... 0,00 KM Km ida .... 12,43 KM Valor ida: R\$ 0,12 Alunos ida....: 9

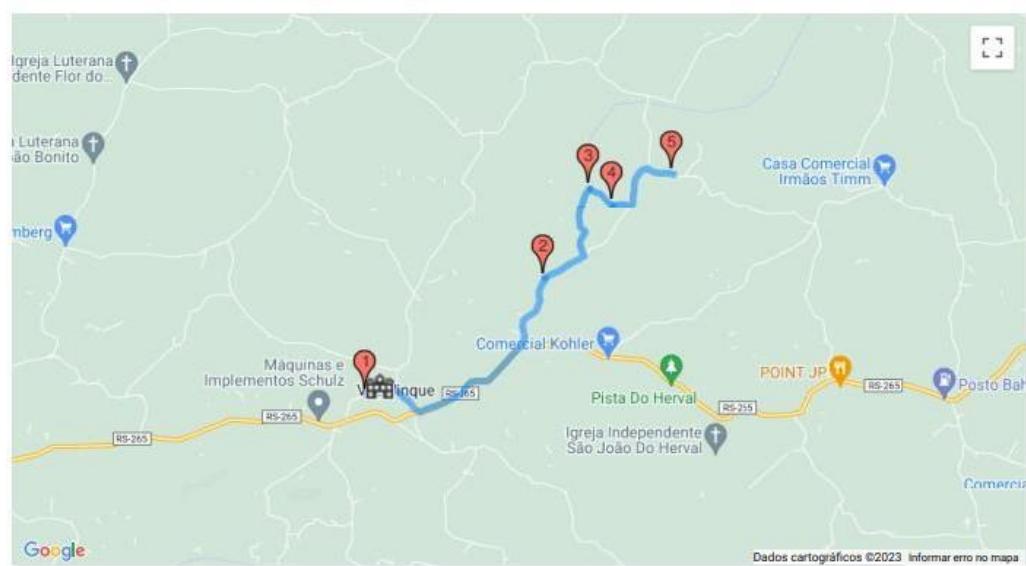


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto .... 0,00 KM Km retornomanhatarde .... 20,33 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,20 Alunos retorno manhã - tarde....: 13

**Itinerário de volta**

Km morto .... 0,00 KM Km volta .... 7,53 KM Valor volta: R\$ 0,08 Alunos volta....: 4

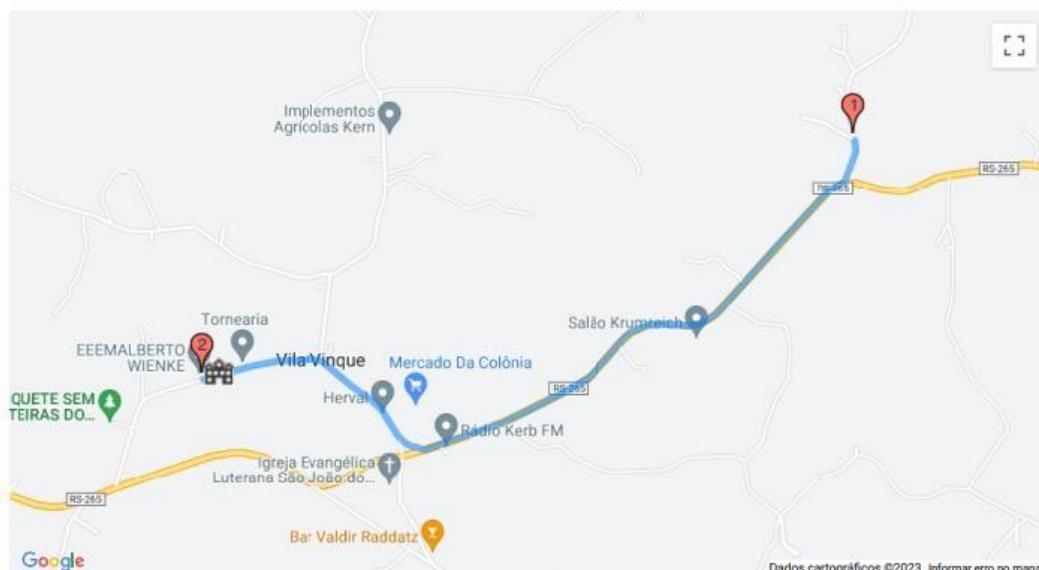




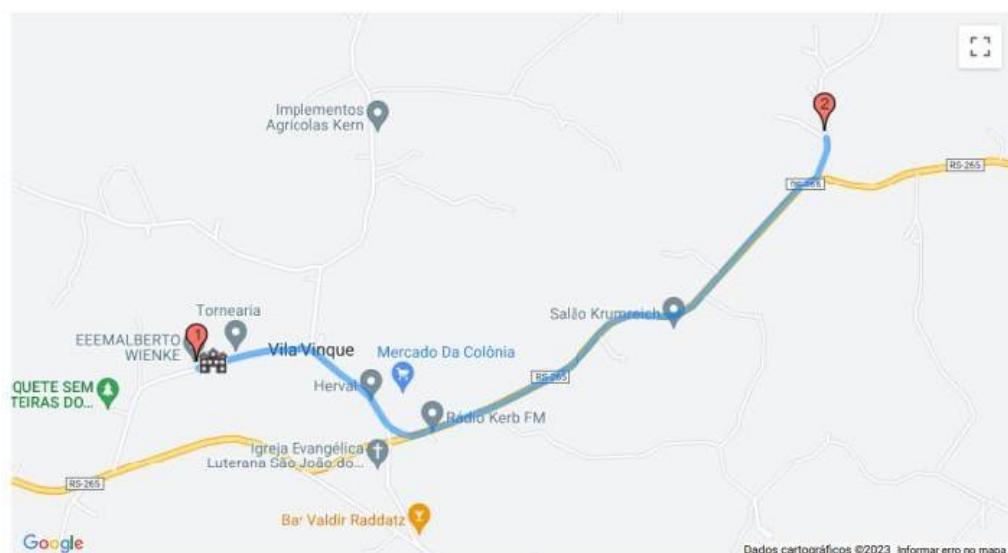
23190000491494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 2,97 KM Valor ida: R\$ 0,03 Alunos ida....: 1

**Itinerário de volta**

Km morto ....: 0,00 KM Km volta ....: 2,97 KM Valor volta: R\$ 0,03 Alunos volta....: 1

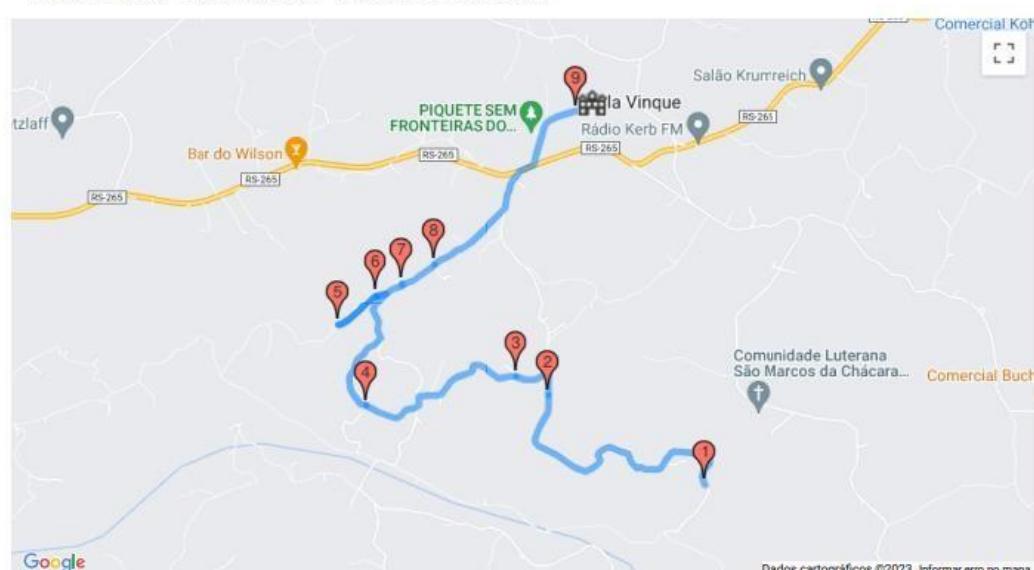




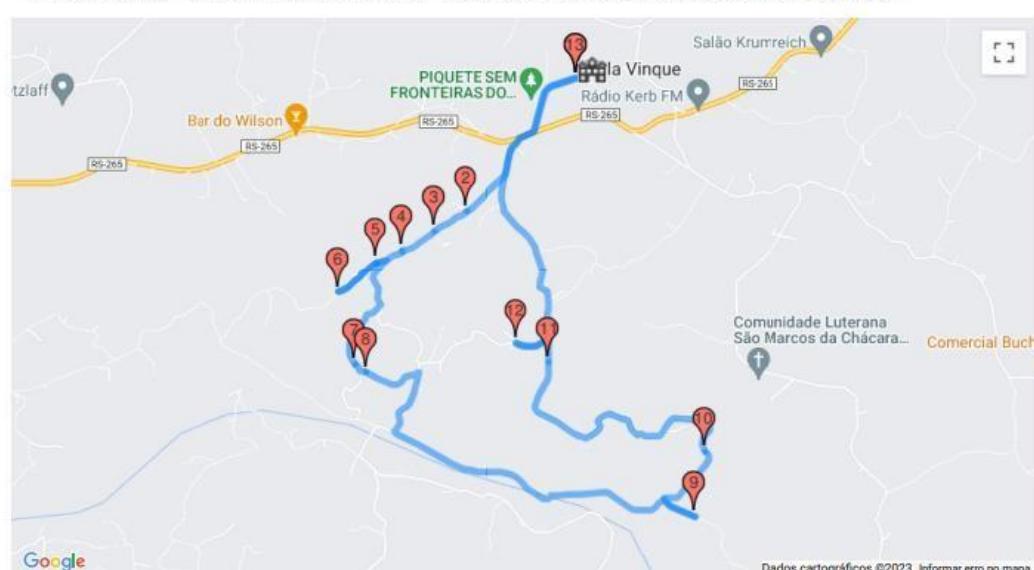
23190000491494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****GEO 2023/1860****Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 7,92 KM Valor ida: R\$ 0,08 Alunos ida...: 9

**Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ...: 0,00 KM Km retomamanhatarde ...: 13,34 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,13 Alunos retorno manhã - tarde...: 13



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

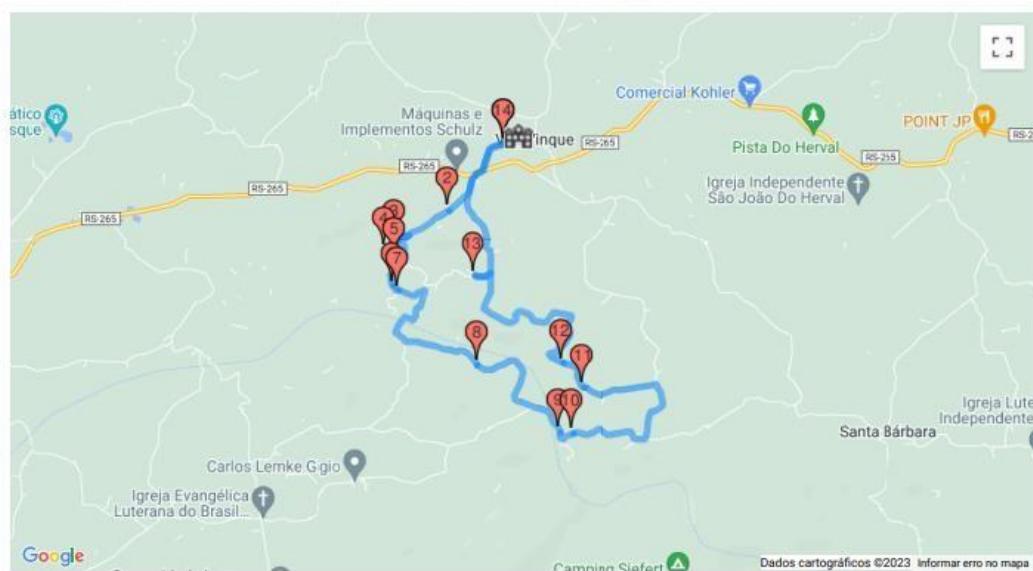
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

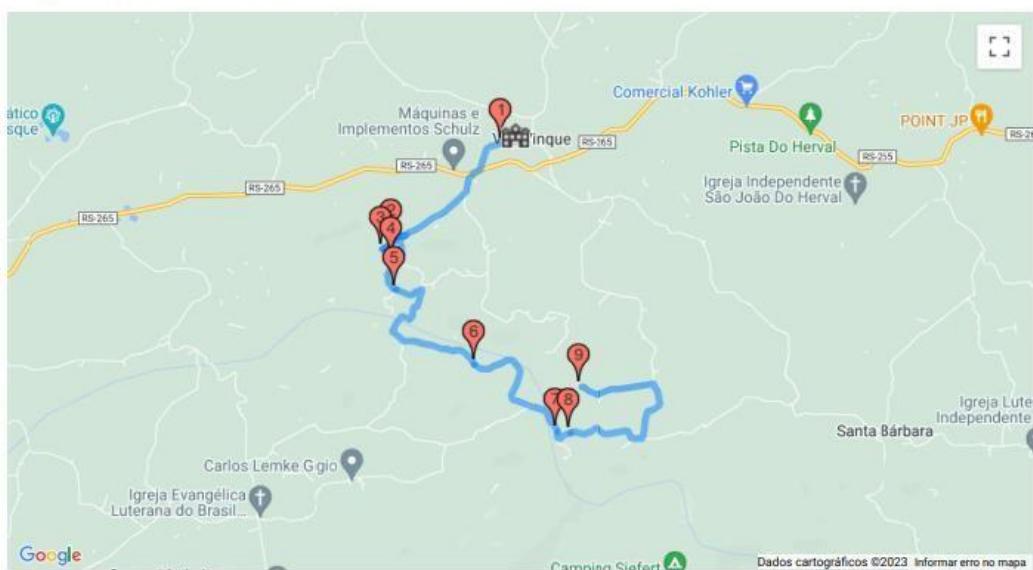
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES

**Itinerário de Retorno tarde - noite**

Km morto ...: 0,00 KM Km retornotardenoite ...: 18,92 KM Valor retornotardenoite: R\$ 0,19 Alunos retorno tarde - noite...: 12

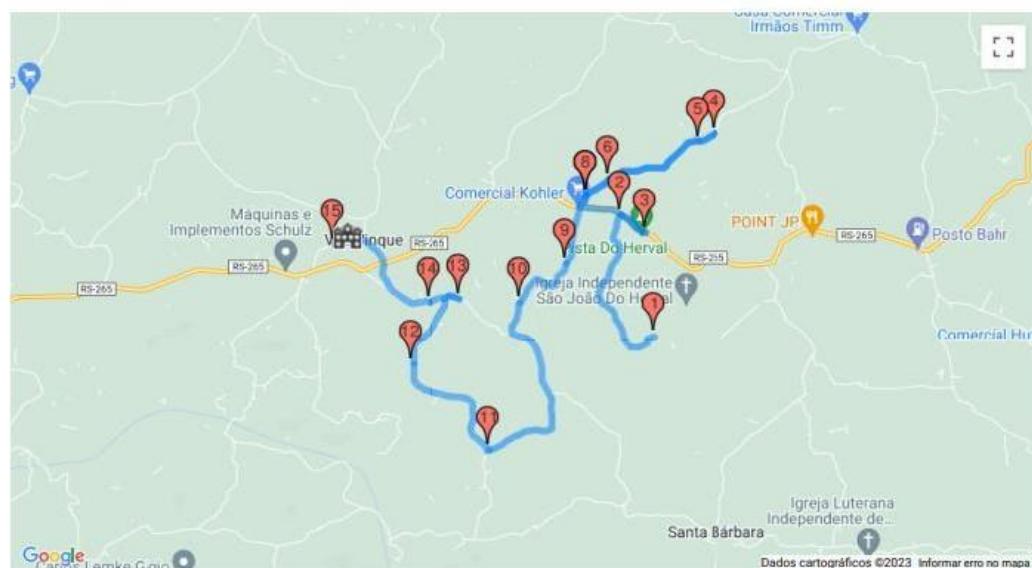
**Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 12,42 KM Valor volta: R\$ 0,12 Alunos volta...: 8

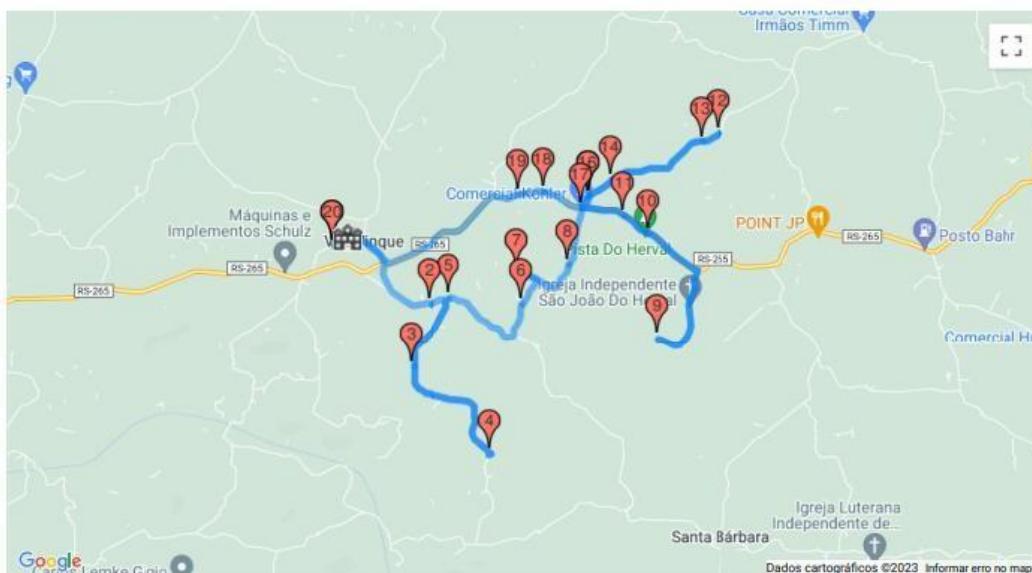


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****GEO 2023/1862****Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 20,14 KM Valor ida: R\$ 0,20 Alunos ida....: 14

**Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ....: 0,00 KM Km retornomanhatarde ....: 28,89 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,29 Alunos retorno manhã - tarde....: 20

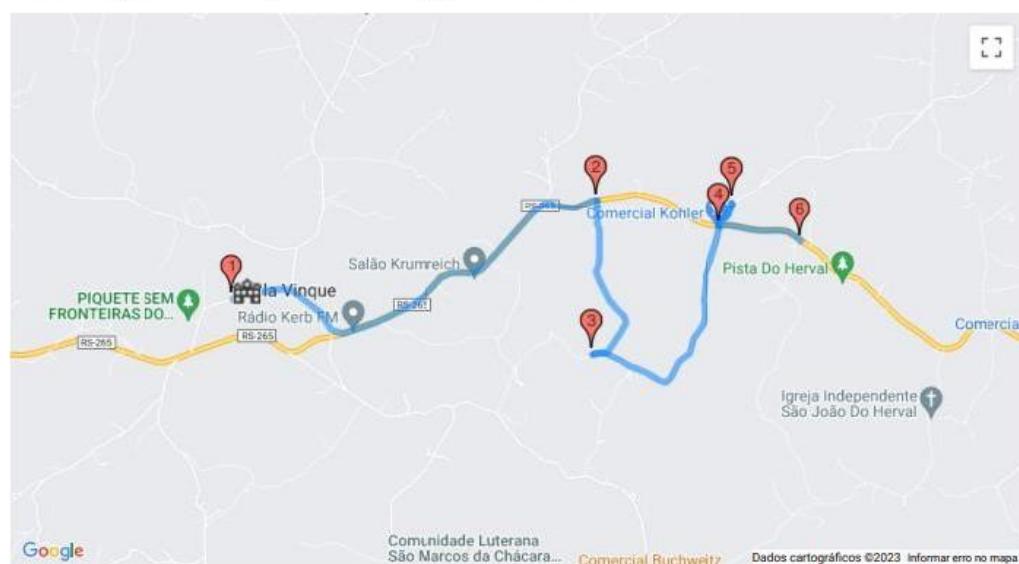




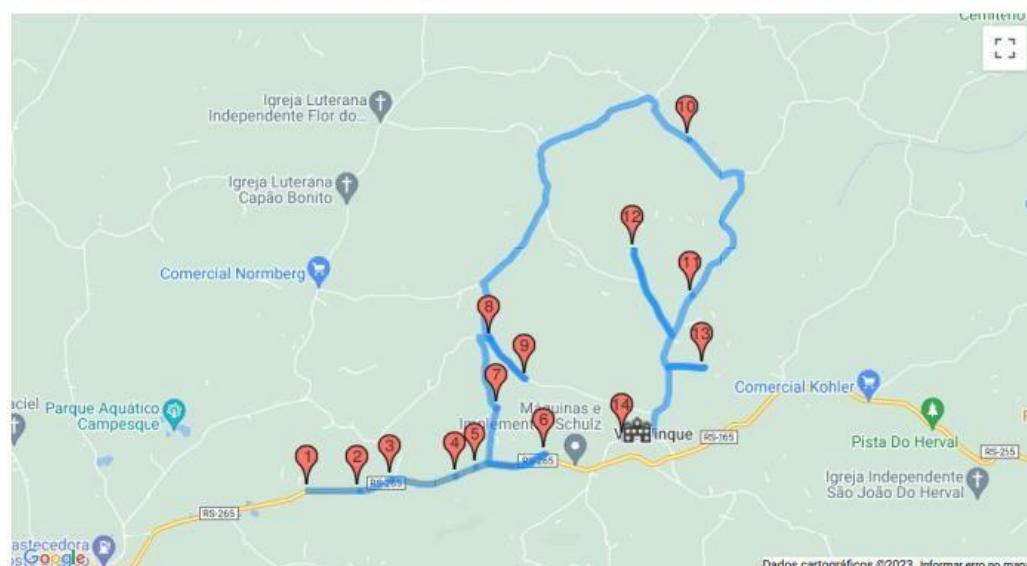
23190000491494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 7,49 KM Valor volta: R\$ 0,07 Alunos volta...: 6

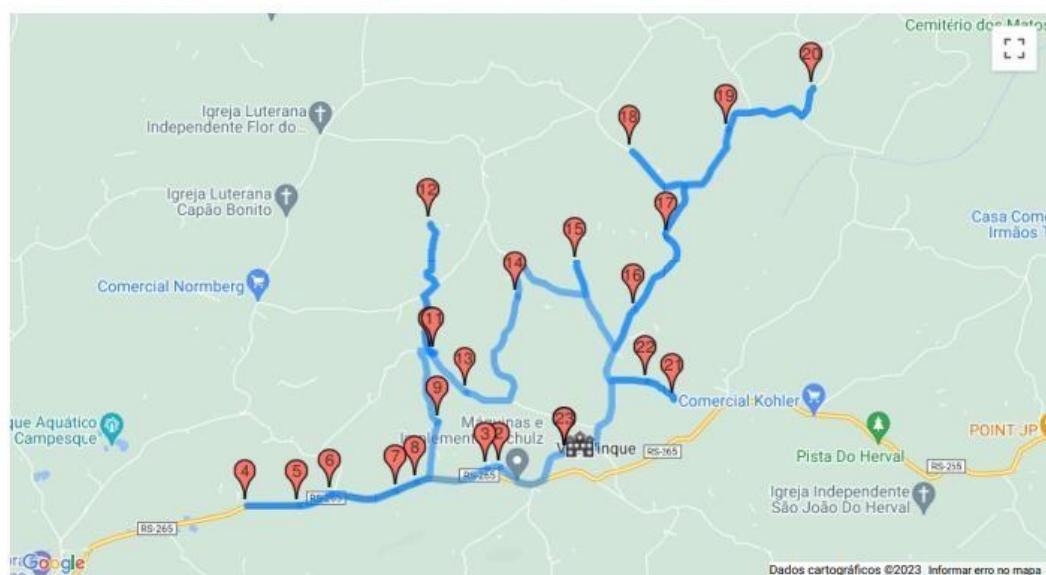
**GEO 2023/2256****Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 23,86 KM Valor ida: R\$ 0,24 Alunos ida...: 14

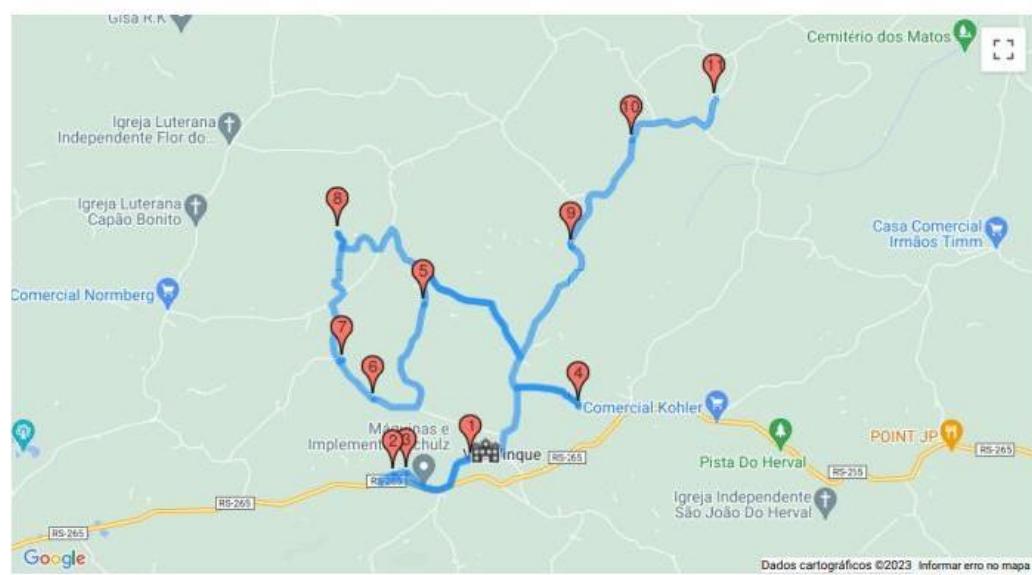


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ...: 0,00 KM Km retomamanhatarde ...: 38,74 KM Valor retomamanhatarde: R\$ 0,39 Alunos retorno manhã - tarde...: 24

**Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 25,40 KM Valor volta: R\$ 0,25 Alunos volta...: 10

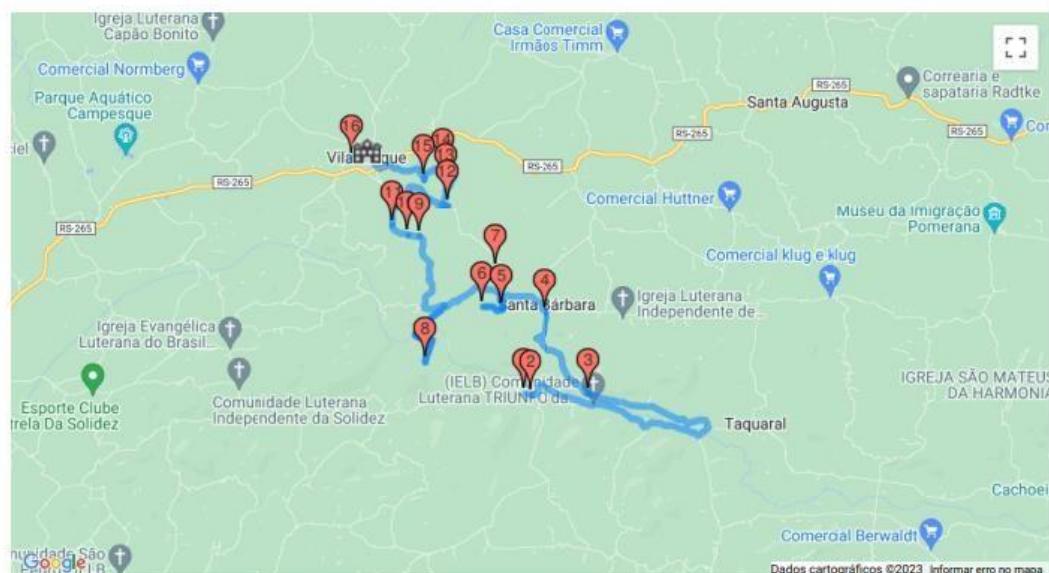




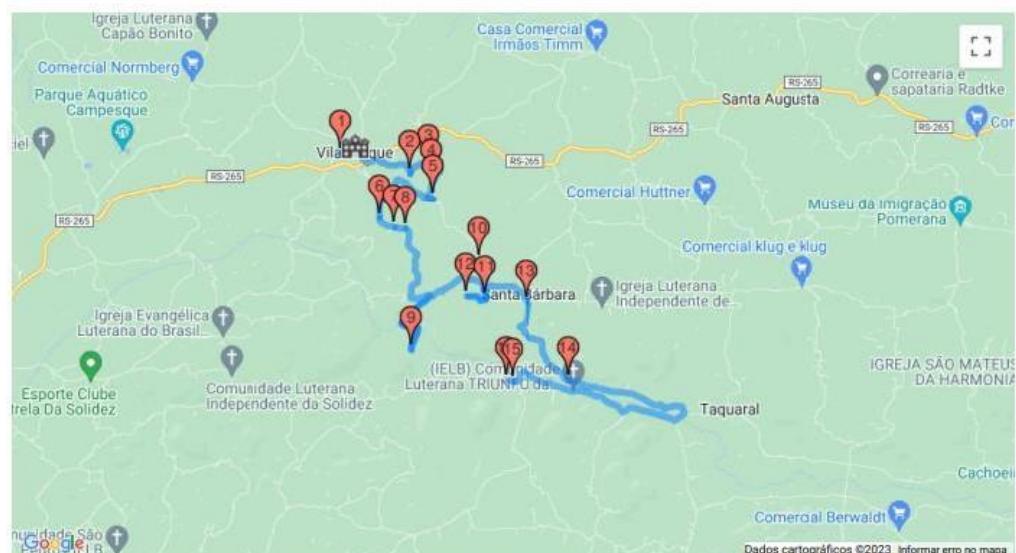
23190000491494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****GEO 2023/1863 – 2023/2939****Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 36,75 KM Valor ida: R\$ 0,37 Alunos ida...: 16

**Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 36,76 KM Valor volta: R\$ 0,37 Alunos volta...: 16



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

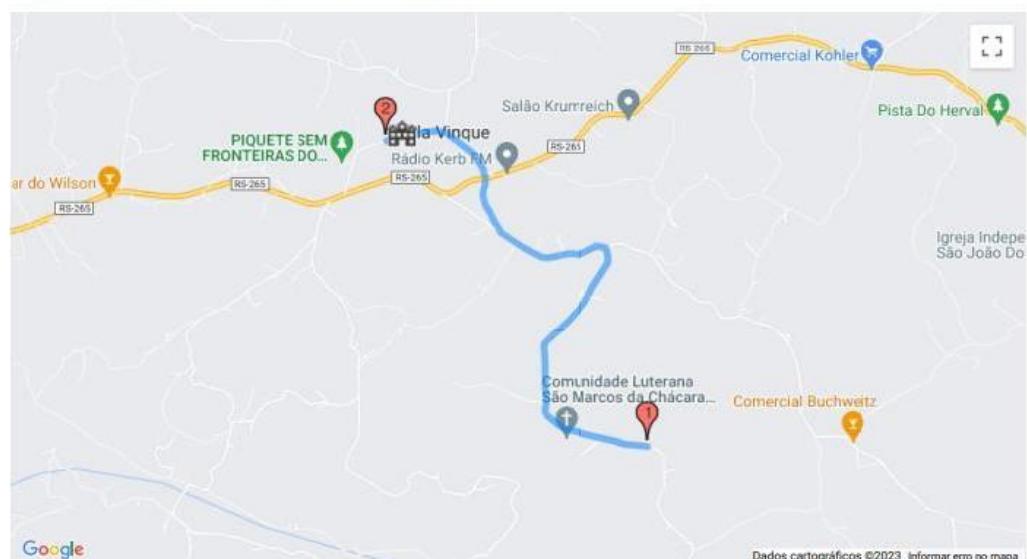
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

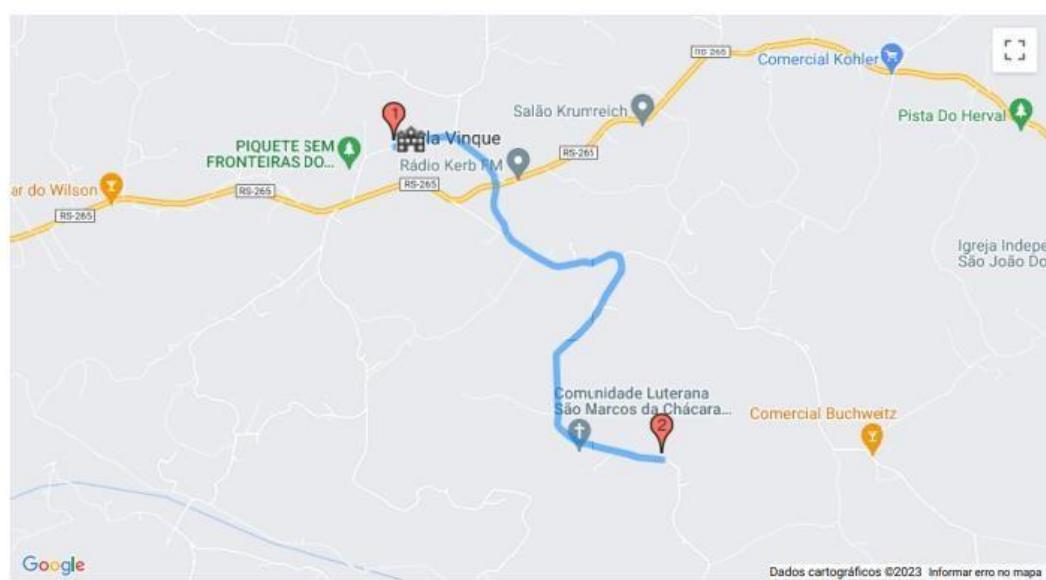
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES

**Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 4,42 KM Valor ida: R\$ 0,04 Alunos ida....: 1

**Itinerário de volta**

Km morto ....: 0,00 KM Km volta ....: 4,42 KM Valor volta: R\$ 0,04 Alunos volta....: 1

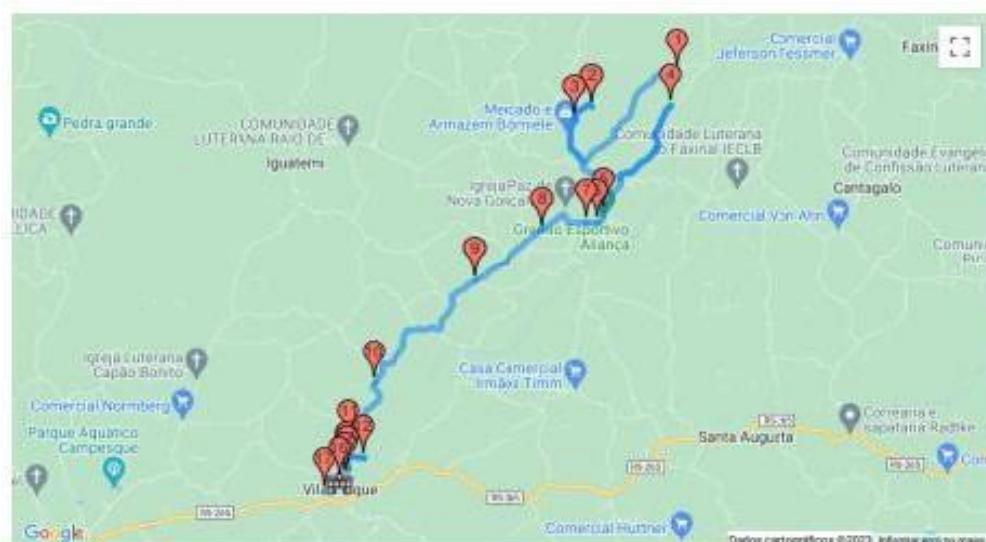




23190000491494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****GEO 2023/1864****Itinerário de ida**

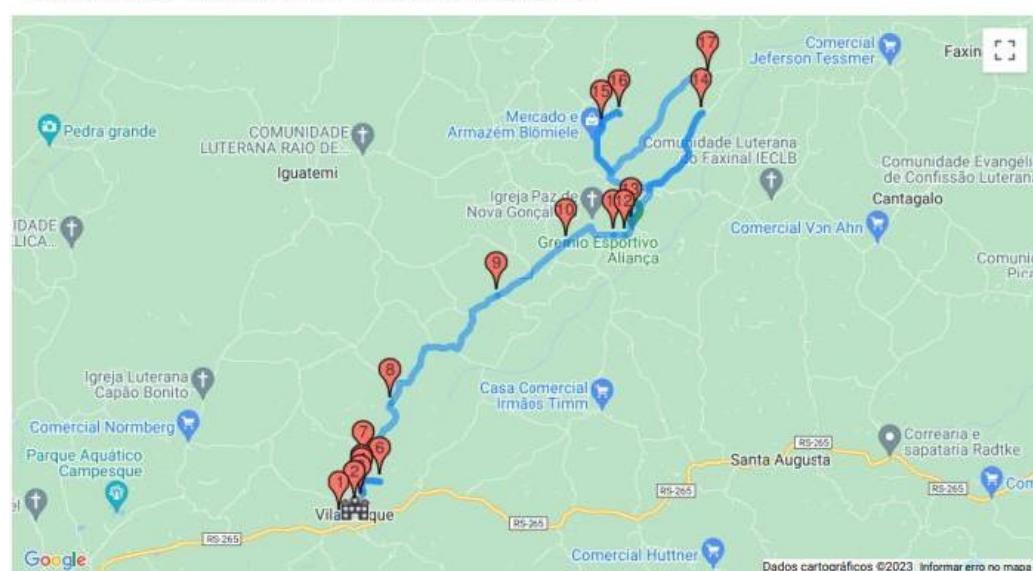
Km morto ... 0,00 KM Km ida ... 33,54 KM Valor ida: R\$ 0,34 Alunos ida...: 15



Dados cartográficos ©2023. Informar erro no mapa.

**Itinerário de volta**

Km morto ... 0,00 KM Km volta ... 33,54 KM Valor volta: R\$ 0,34 Alunos volta...: 15



Dados cartográficos ©2023. Informar erro no mapa.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

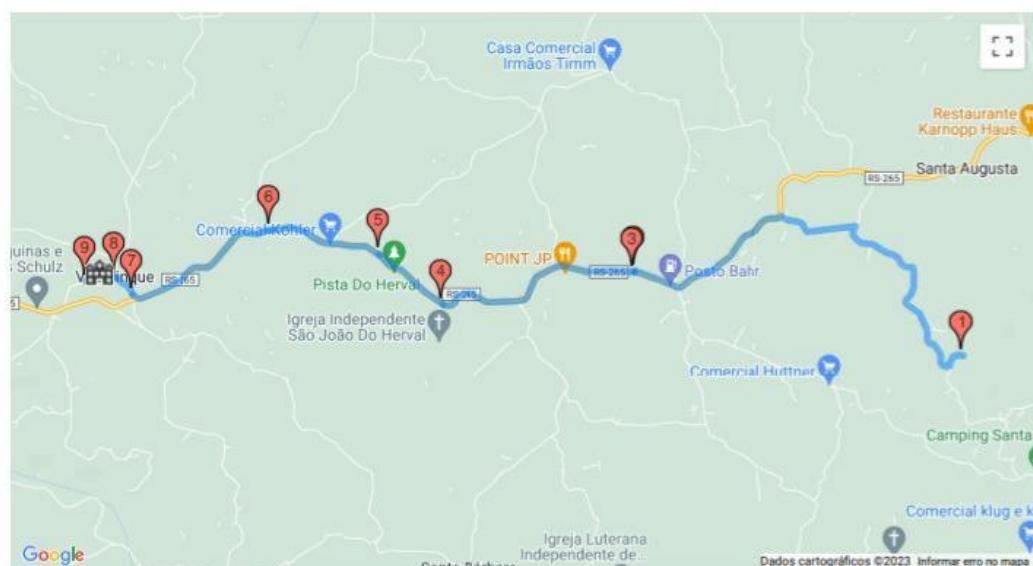
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

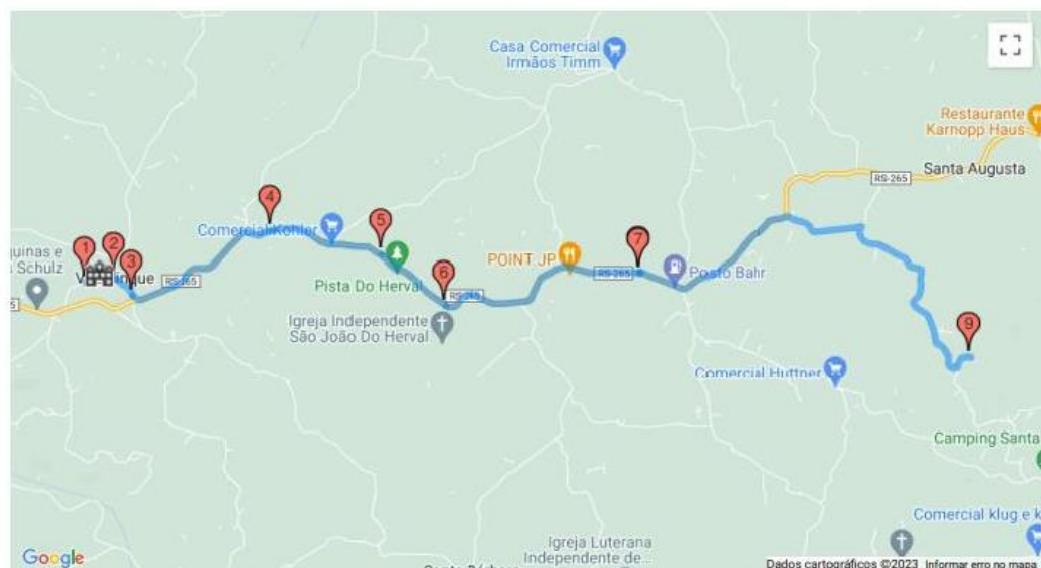
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES

**GEO 2023/1865****Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 16,38 KM Valor ida: R\$ 0,16 Alunos ida....: 8

**Itinerário de volta**

Km morto ....: 0,00 KM Km volta ....: 16,38 KM Valor volta: R\$ 0,16 Alunos volta....: 8



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

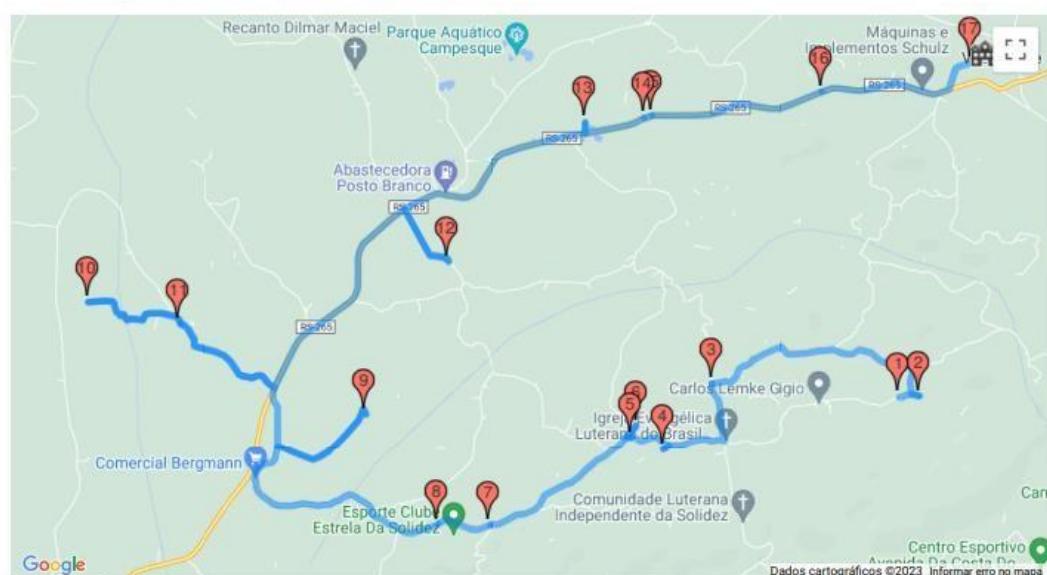
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES

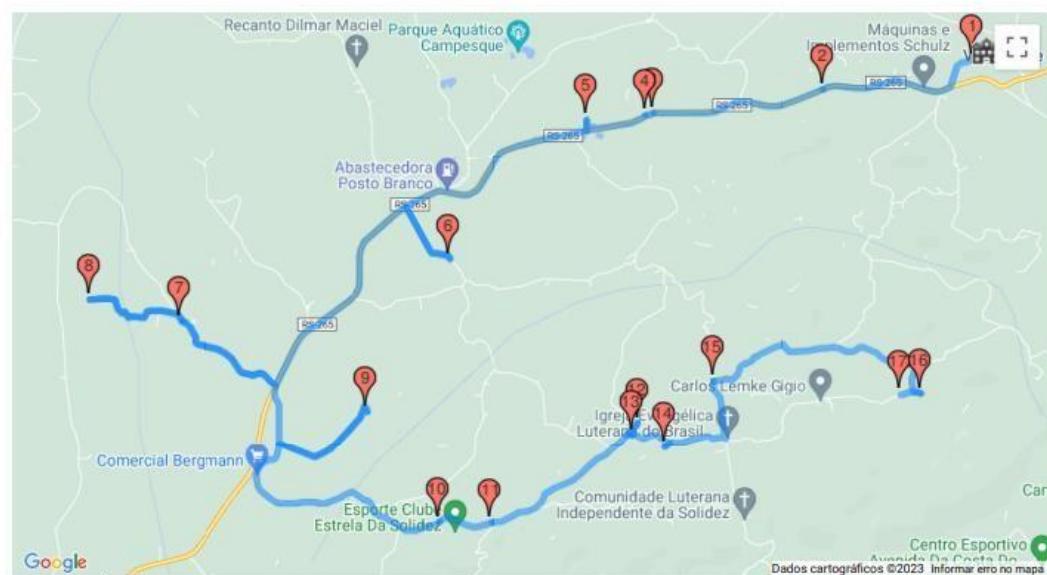
GEO 2023/1867

**Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 40,20 KM Valor ida: R\$ 0,40 Alunos ida...: 17

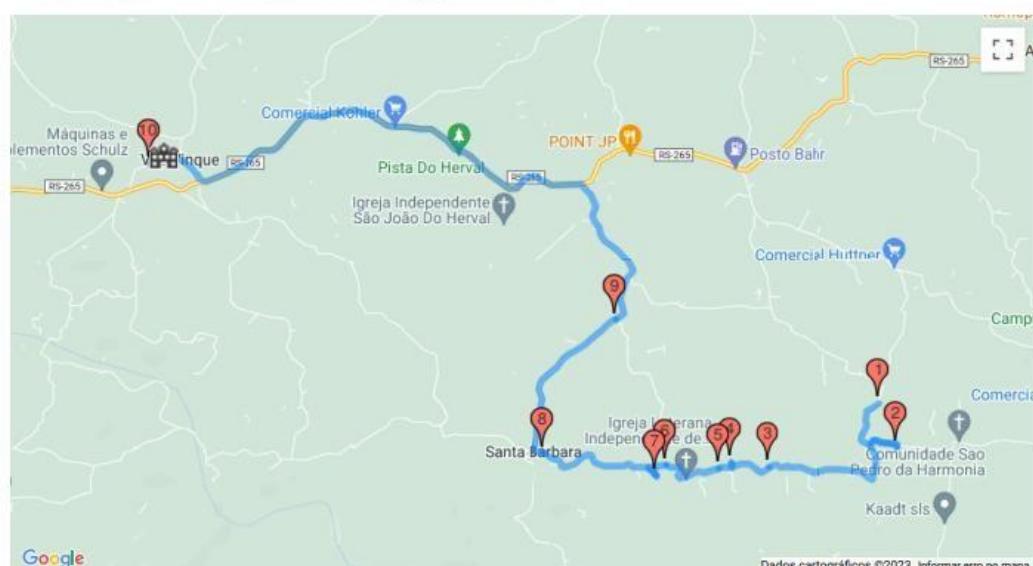
**Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 40,20 KM Valor volta: R\$ 0,40 Alunos volta...: 17

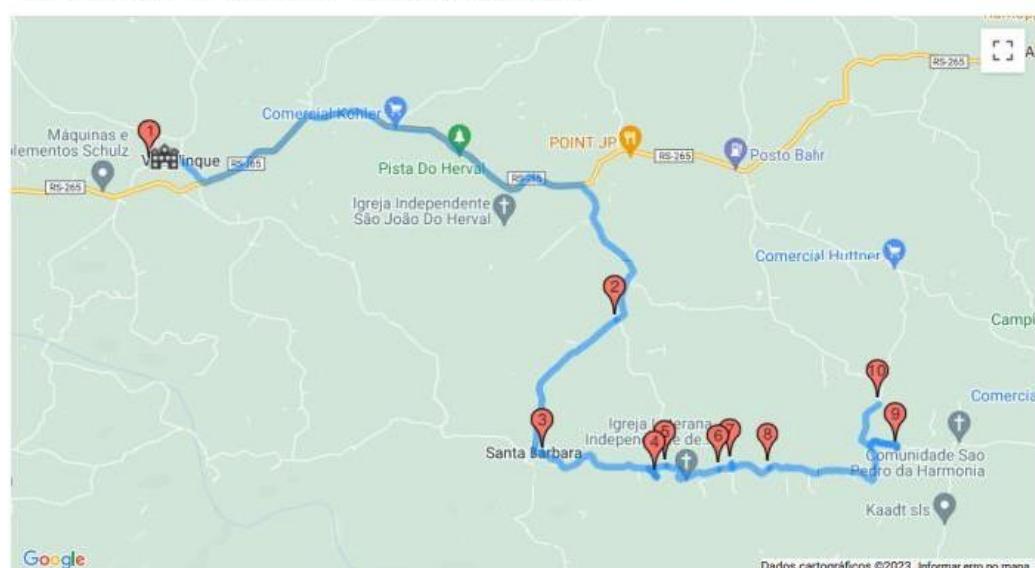


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****GEO 2023/2261****Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 20,66 KM Valor ida: R\$ 0,21 Alunos ida....: 9

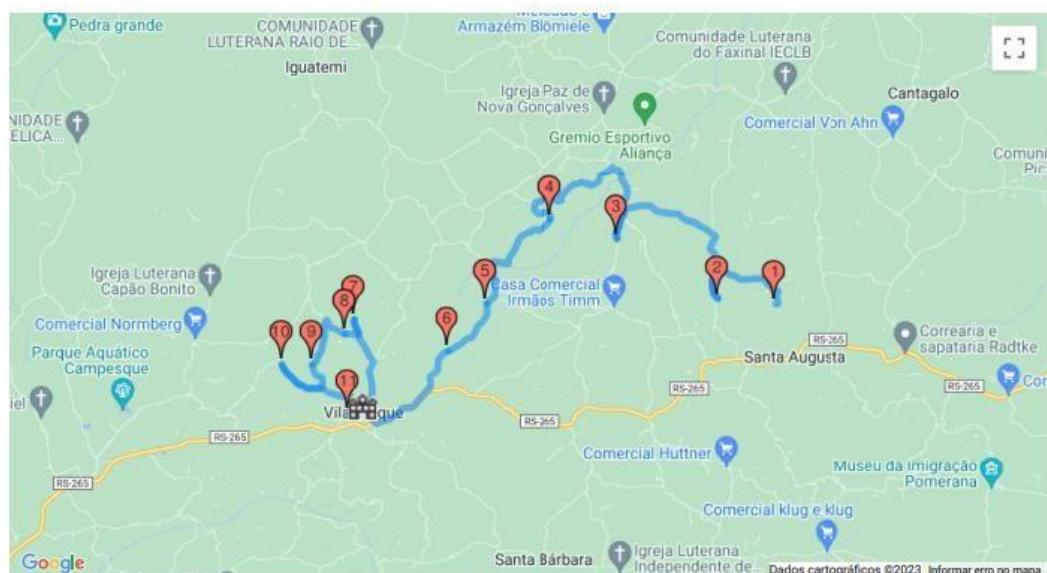
**Itinerário de volta**

Km morto ....: 0,00 KM Km volta ....: 20,66 KM Valor volta: R\$ 0,21 Alunos volta....: 9

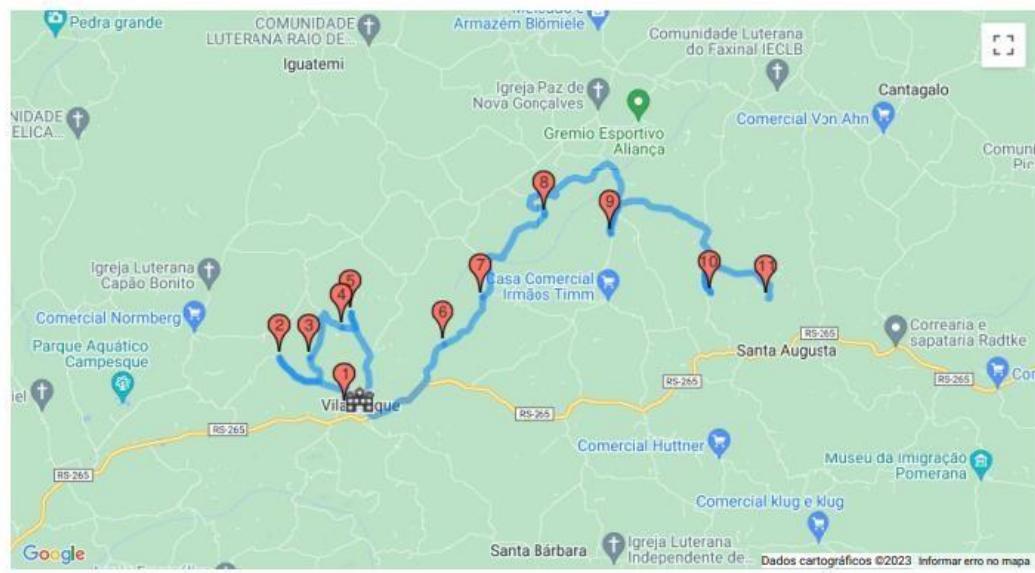


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****GEO 2023/2652****Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 36,66 KM Valor ida: R\$ 0,37 Alunos ida...: 11

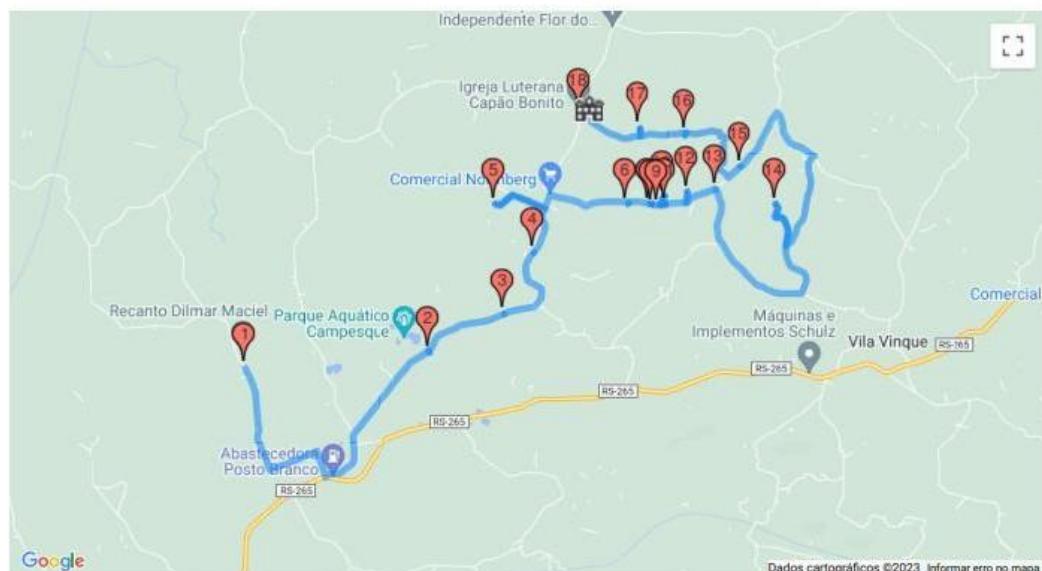
**Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 36,66 KM Valor volta: R\$ 0,37 Alunos volta...: 11

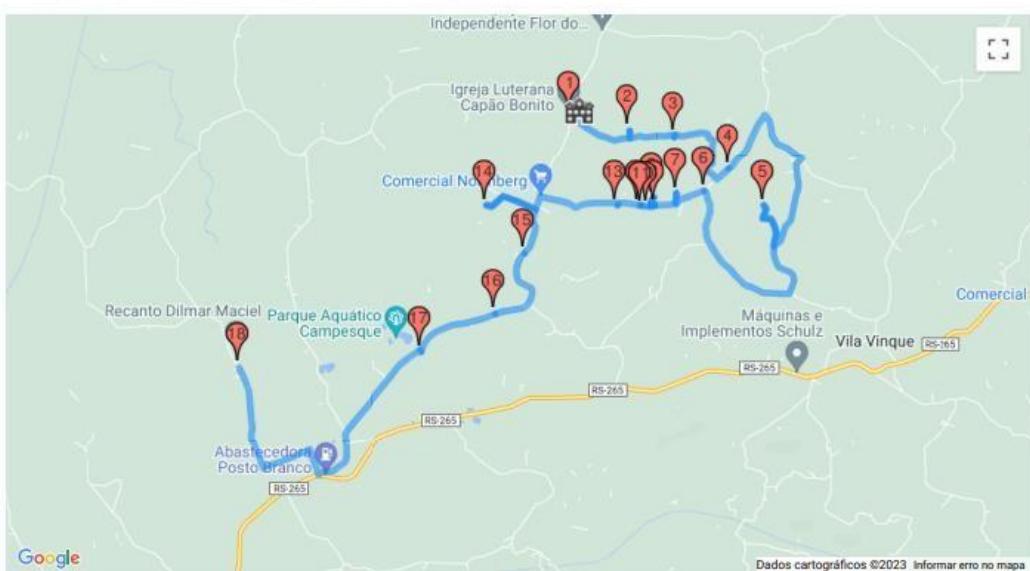


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****GEO 2023/3532****Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 25,16 KM Valor ida: R\$ 0,25 Alunos ida...: 18

**Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 25,16 KM Valor volta: R\$ 0,25 Alunos volta...: 18

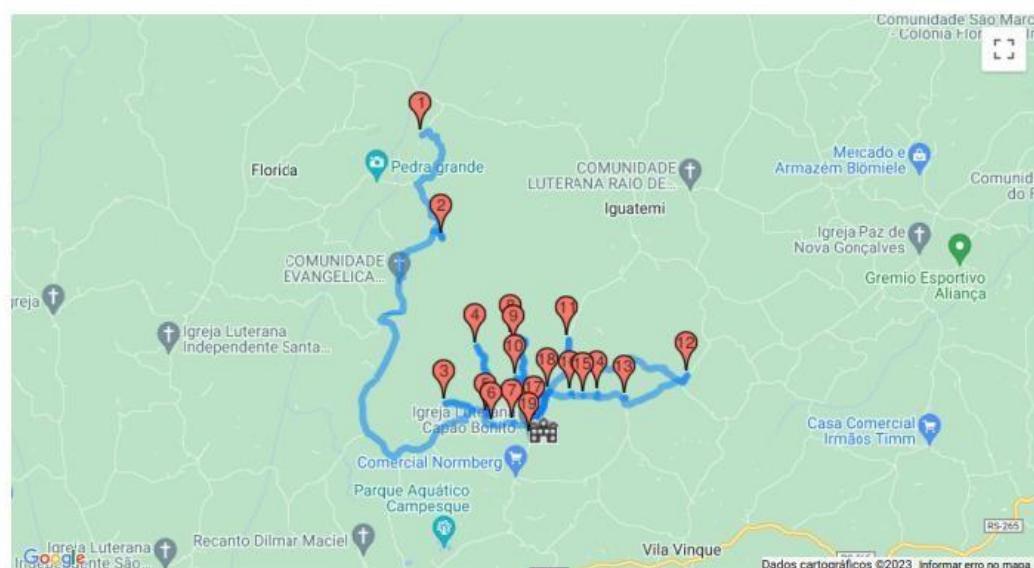




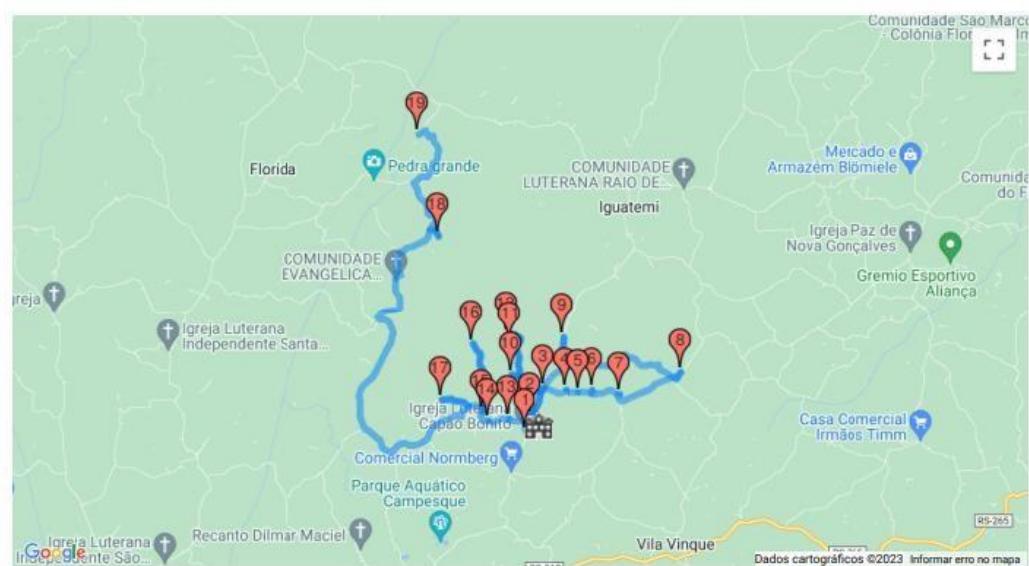
23190000491494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****GEO 2023/3534****Itinerário de ida**

Km morto ....: 0,00 KM Km ida ....: 47,44 KM Valor ida: R\$ 0,47 Alunos ida....: 19

**Itinerário de volta**

Km morto ....: 0,00 KM Km volta ....: 45,67 KM Valor volta: R\$ 0,46 Alunos volta....: 19

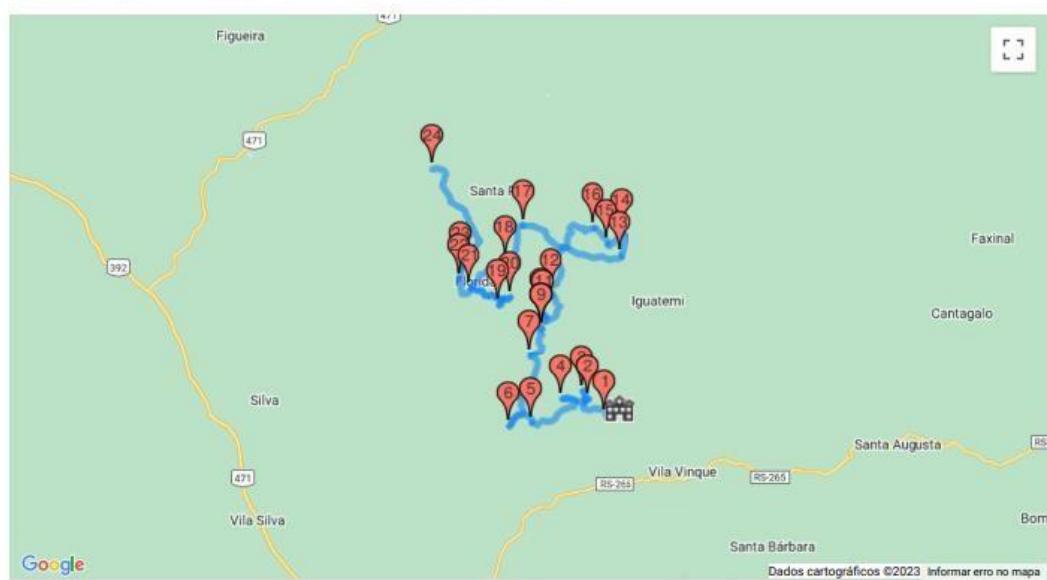


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****GEO 2023/2866 – 2023/3525 – 2023/3526 – 2023/3527****Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 63,54 KM Valor ida: R\$ 0,64 Alunos ida...: 26

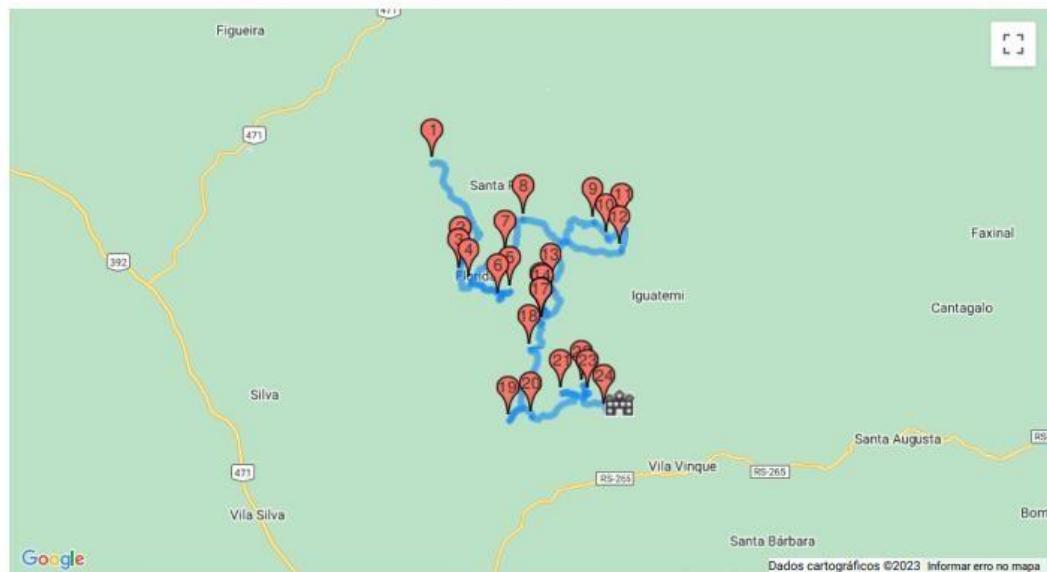
**Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 63,54 KM Valor volta: R\$ 0,64 Alunos volta...: 26

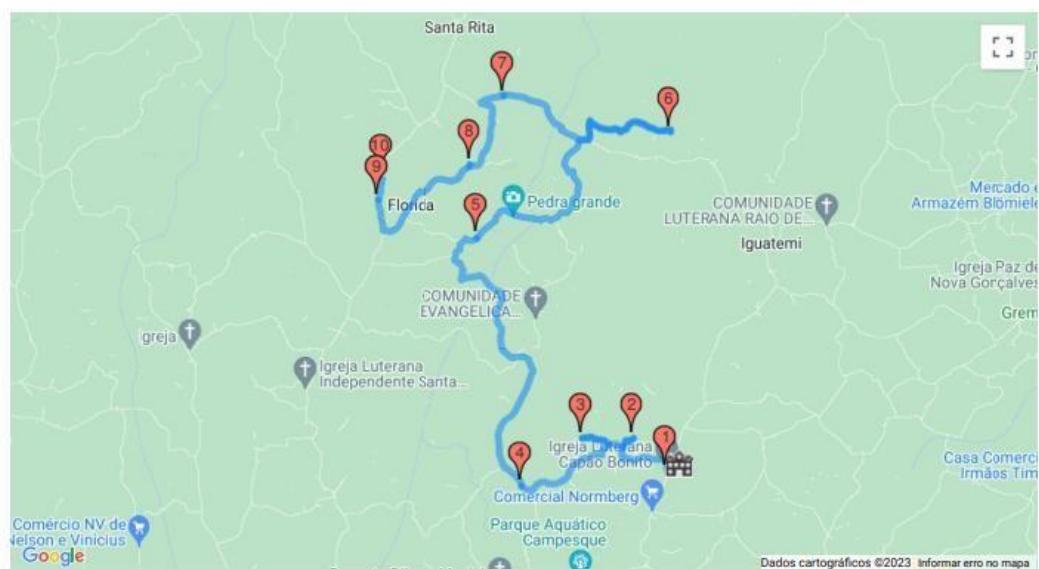


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 63,54 KM Valor ida: R\$ 0,64 Alunos ida...: 26

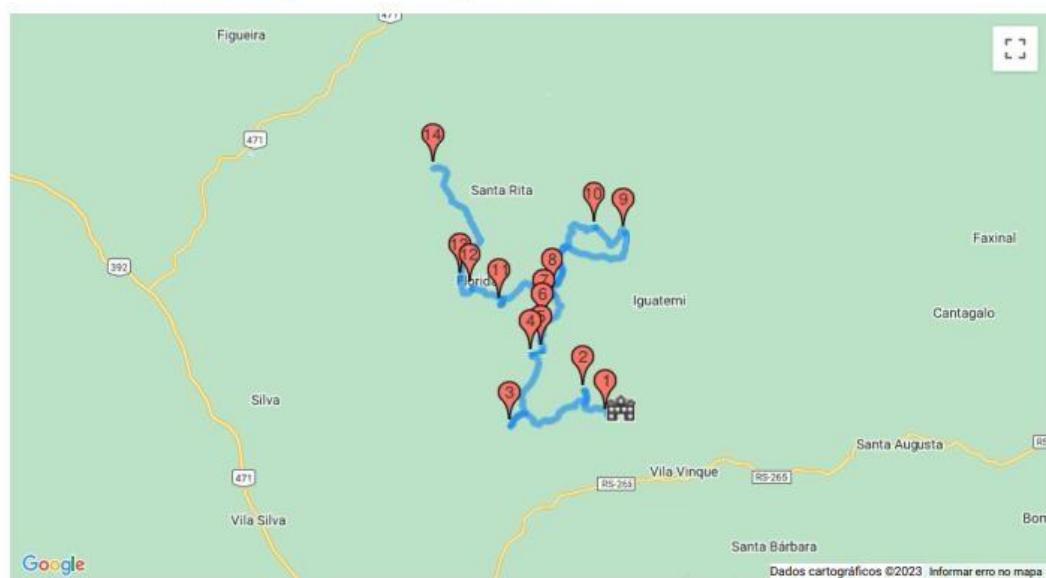
**Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ...: 0,00 KM Km retornomanhatarde ...: 43,23 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,43 Alunos retorno manhã - tarde...: 11

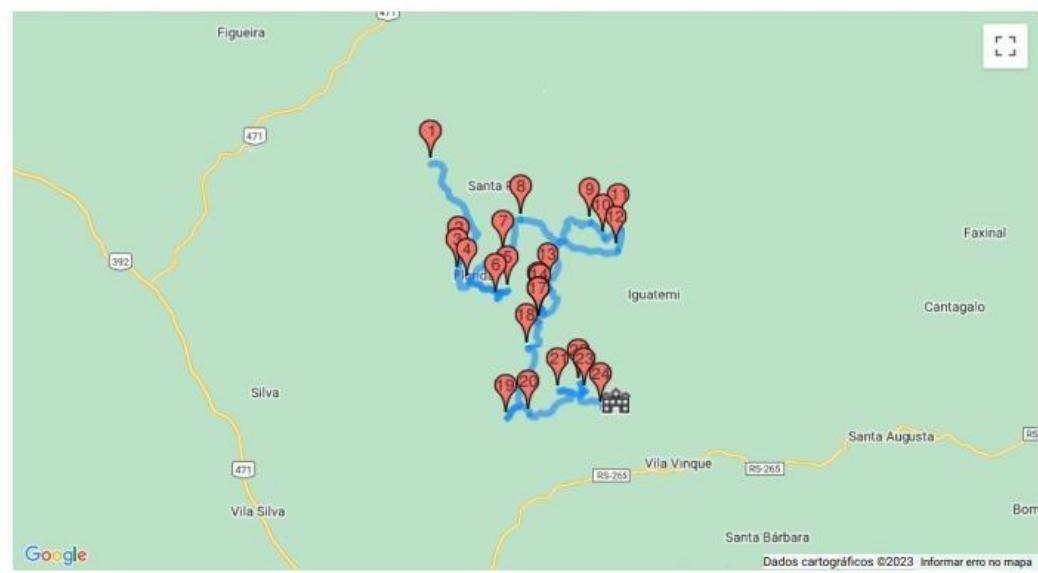


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 55,18 KM Valor volta: R\$ 0,55 Alunos volta...: 15

**Itinerário de ida**

Km morto ...: 0,00 KM Km ida ...: 63,54 KM Valor ida: R\$ 0,64 Alunos ida...: 26

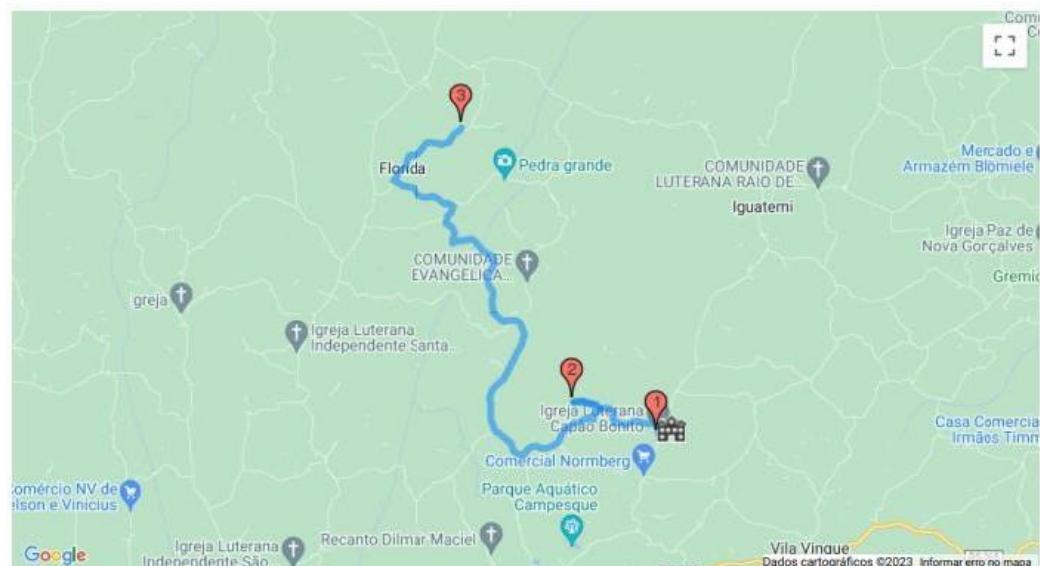


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto ...: 0,00 KM Km retomamanhatarde ...: 61,33 KM Valor retomamanhatarde: R\$ 0,61 Alunos retorno manhã - tarde...: 22

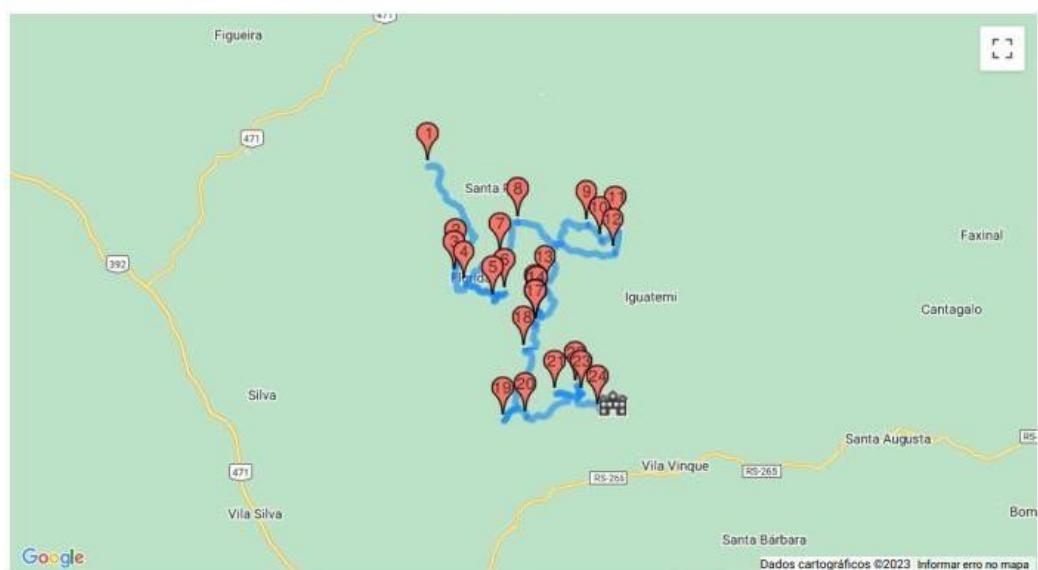
**Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta ...: 22,18 KM Valor volta: R\$ 0,22 Alunos volta...: 4

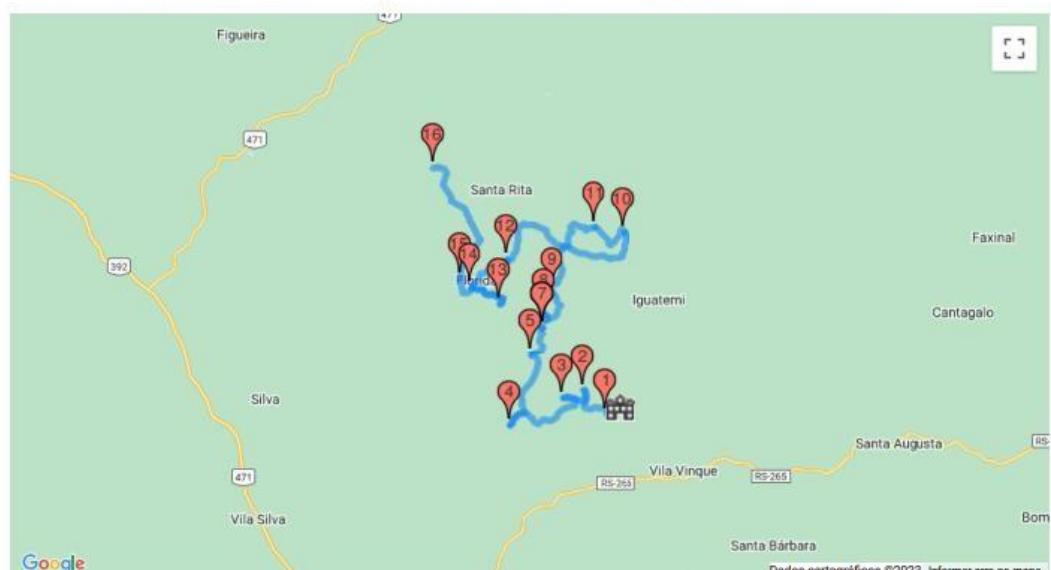


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de ida**

Km morto .... 0,00 KM Km ida .... 63,54 KM Valor ida: R\$ 0,64 Alunos ida....: 26

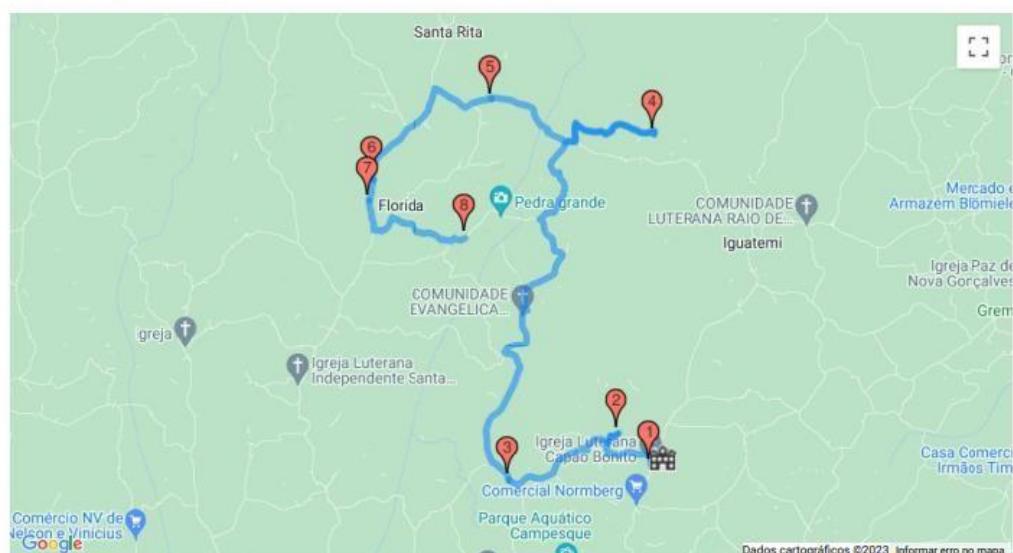
**Itinerário de Retorno manhã - tarde**

Km morto .... 0,00 KM Km retornomanhatarde .... 61,63 KM Valor retornomanhatarde: R\$ 0,62 Alunos retorno manhã - tarde....: 19



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES****Itinerário de volta**

Km morto ...: 0,00 KM Km volta...: 40,71 KM Valor volta: R\$ 0,41 Alunos volta...: 7





23190000491494

## ANEXO B

<u>Empresa:</u>	<u>XXX</u>
Contrato:	<u>XXX/2023</u>
Veículo:	<u>ABC 1234</u>
Mês competência:	<u>XXX/2023</u>
Lote:	<u>XXX</u>
Turno:	<u>XXX</u>
Total de chegadas:	<u>XXX</u>
Total de saídas:	<u>XXX</u>
Retorno: Isai CONFORME ANEXO A Retorno: CONFORME ANEXO A	
Dia/constituição/dia/da/xxx km	

Distância de: xxx km

Ano	LISTA DE PRESENÇA														
	Quantidade de Dias Utentes no Mês														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
FUJANO/DE/TAL															
FUJANO/DE/TAL															
FUJANO/DE/TAL															
FUJANO/DE/TAL															
FUJANO/DE/TAL															
FUJANO/DE/TAL															
FUJANO/DE/TAL															
Km deslocamento	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>

Distância de: xxx km

Ano	LISTA DE PRESENÇA														
	Quantidade de Dias Utentes no Mês														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
FUJANO/DE/TAL															
FUJANO/DE/TAL															
FUJANO/DE/TAL															
FUJANO/DE/TAL															
FUJANO/DE/TAL															
FUJANO/DE/TAL															
Km deslocamento	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>